

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

MENSAGENS DE VETO TOTAL

MENSAGEM Nº 186, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR TICIANO AMERICANO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

- Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO** **apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.947/2021**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 098/2023**.
- Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade do nobre Vereador Fausto Miguel Martello, autor do referido Projeto de Lei que dispõe sobre:
"Institui a Campanha Permanente de Arrecadação de Doações, através do Fundo Social de Solidariedade, no âmbito do Município de Guarulhos."
- Entretanto, analisando a matéria, a Procuradoria de Consultoria Jurídica posicionou-se pelo veto total, ressaltando que, em que pese a louvável intenção do N. Legislador, verifica-se que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.
- A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).
- A iniciativa de leis que disponham: (i) sobre a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) sobre a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.
- No caso vertente, o Autógrafo violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.
- Essa sistemática normativa, de acordo com disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX todos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta¹, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
- Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação de política pública específica.
- Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição (Estadual ou Federal). Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.
- O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, caput e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988²).
- É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, de outro lado ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.
- A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre também da violação da regra da separação de poderes, prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista³, e aplicável aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.
- Assim, o Autógrafo nº 098/2023, ao atribuir novas obrigações ao Poder Executivo, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Prefeito, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio da separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as questões de mérito e diante das argumentações jurídicas expostas, **DECIDO pela aposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 098/2023, correspondente ao Projeto de Lei nº 1.947/2021**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS
Prefeito da Cidade em exercício

¹ "Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...) XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...) XIX - dispor, mediante decreto, sobre: a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos; (NR) b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos."

"Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

² "Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."
(...)

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: (...)

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; (...)"

³ "Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"

DECRETOS

Em, 5 de dezembro de 2023.

DECRETO Nº 40804

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2023/0009287-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.449052.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	10.000,00
1110.0412200522.161.01.1100000.339030.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	10.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.2660500762.222.01.1100000.339030.000	Abastecimento da Frota Municipal (939 veículos)	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40805

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 4.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2023/0009694-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236500062.031.01.2100000.339032.005	Apoio ao Educando - Infantil	2.000,00	-
0810.1236100072.050.01.2200000.339032.005	Apoio ao Educando - Fundamental	2.000,00	-
0810.1236500062.031.01.2100000.339047.005	Apoio ao Educando - Infantil	-	1.000,00
0810.1236500062.031.01.2100000.339030.005	Apoio ao Educando - Infantil	-	1.000,00
0810.1236100072.050.01.2200000.339047.005	Apoio ao Educando - Fundamental	-	1.000,00
0810.1236100072.050.01.2200000.339030.005	Apoio ao Educando - Fundamental	-	1.000,00
	TOTAL	4.000,00	4.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40806

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.878.347,68.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2023/0009694-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.878.347,68 (dez milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500062.031.01.2100000.339032.005	Apoio ao Educando - Infantil	5.033.611,06
0810.1236100072.050.01.2200000.339032.005	Apoio ao Educando - Fundamental	5.844.736,62
	TOTAL	10.878.347,68

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500062.039.01.2100000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Infantil	569.446,00
0810.1236500062.039.01.2100000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Infantil	729.131,74
0810.1236500062.040.01.2100000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	580.969,60
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	1.231.253,01
0810.1236500062.037.01.2100000.339035.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	1.000,00
0810.1236500062.037.01.2100000.339036.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	1.000,00
0810.1236500061.005.01.2100000.449061.005	Implantação do Próprios Educacionais - Infantil	1.000,00
0810.1236700062.032.01.2100000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	1.035.616,37
0810.1236500062.037.01.2100000.339047.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	1.000,00
0810.1236700062.032.01.2100000.339047.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	1.000,00
0810.1236500061.005.01.2100000.449051.005	Implantação do Próprios Educacionais - Infantil	253.342,56
0810.1236500061.006.01.2100000.449051.005	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	1.000,00
0810.1236500062.041.01.2100000.339039.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Infantil	1.000,00
0810.1236500062.037.01.2100000.339033.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	10.000,00
0810.1236500062.041.01.2100000.339030.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Infantil	500.000,00
0810.1236500062.035.01.2100000.335043.005	Atendimento Educacional através da Rede Complementar Infantil	1.000,00
0810.1236500062.035.01.2100000.445042.005	Atendimento Educacional através da Rede Complementar Infantil	1.000,00
0810.1236500062.030.01.2100000.335039.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	1.000,00
0810.1236500062.031.01.2100000.449052.005	Apoio ao Educando - Infantil	1.000,00
0810.1236700062.046.01.2100000.339039.005	Transporte Escolar - Alunos com Deficiência - Infantil	500.000,00
0810.1236500062.041.01.2100000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional Infantil	49.166,65
0810.1236100072.057.01.2200000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Fundamental	386.421,14
0810.1236600082.072.01.2200000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério/ Profissionais da Educação Fundamental EJA	415.001,70
0810.1236100072.058.01.2200000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	726.310,98
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	1.050.501,42
0810.1236100072.055.01.2200000.339035.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	1.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

0810.1236100072.055.01.2200000.339036.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	1.000,00
0810.1236100071.009.01.2200000.449061.005	Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental	1.000,00
0810.1236700072.051.01.2200000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	725.981,82
0810.1236100072.055.01.2200000.339047.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	1.000,00
0810.1236700072.051.01.2200000.339047.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	1.000,00
0810.1236100071.009.01.2200000.449051.005	Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental	821.975,77
0810.1236100072.059.01.2200000.339039.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação do Processo Educacional - Fundamental	1.000,00
0810.1236600082.067.01.2200000.339030.005	Ações Complementares ao Ensino Fundamental EJA	1.000,00
0810.1236600082.068.01.2200000.339030.005	Apoio ao Educando Fundamental EJA	1.000,00
0810.1236600082.068.01.2200000.339039.005	Apoio ao Educando Fundamental EJA	1.000,00
0810.1236100072.055.01.2200000.339033.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	10.000,00
0810.1236100072.059.01.2200000.339030.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação do Processo Educacional - Fundamental	660.978,85
0810.1236100072.049.01.2200000.335039.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	1.000,00
0810.1236100071.009.01.2200000.339036.005	Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental	1.000,00
0810.1236100072.050.01.2200000.449052.005	Apoio ao Educando - Fundamental	1.000,00
0810.1236100072.055.01.2200000.339036.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	1.000,00
0810.1236700072.064.01.2200000.339039.005	Transporte Escolar - Alunos com Deficiência - Fundamental	500.000,00
0810.1236100071.009.01.2200000.449051.005	Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental	47.083,42
0810.1236100072.059.01.2200000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação do Processo Educacional - Fundamental	49.166,65
0810.1236100071.009.01.2200000.339091.005	Implantação dos Próprios Educacionais - Fundamental	1.000,00
0810.1236100071.010.01.2200000.339091.005	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental	1.000,00
TOTAL		10.878.347,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40807

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 8.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2023/0004964-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
3110.1512200322.128.01.1100000.339033.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	8.000,00	-
3110.1512200322.128.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	-	8.000,00
TOTAL		8.000,00	8.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40808

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2023/0004964-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
3110.1545200292.123.01.1100000.339039.000	Manutenção Funerária e Cemiterial	500.000,00	-
TOTAL		500.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200292.123.01.1100000.449052.000	Manutenção Funerária e Cemiterial	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40809

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 13.400.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2023/0009550-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1110.0412200522.090.01.1100000.319011.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	12.800.000,00	-
0791.1030200032.021.01.3100000.319016.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	600.000,00	-
1110.0412200522.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	-	12.000.000,00
1110.0412200522.090.01.1100000.319016.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	-	800.000,00
0791.1030200032.021.01.3100000.319011.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	-	600.000,00
TOTAL		13.400.000,00	13.400.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40810

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.190.874,21.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2023/0009550-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 23.190.874,21 (vinte e três milhões, cento e noventa mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8020.0412200732.162.01.1100000.319094.000	Obrigações Trabalhistas	1.200.000,00
0791.1030100022.012.01.3100000.319011.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	4.900.000,00
0791.1030100022.012.01.3100000.319016.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	400.000,00

1110.0412200522.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	5.400.000,00
1110.0412200522.090.01.1100000.319011.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	11.290.874,21
TOTAL		23.190.874,21

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1084600012.007.01.3100000.319094.001	Obrigações Trabalhistas	1.200.000,00
0791.1012200012.004.01.3100000.319113.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	6.740.874,21
0791.1030200032.021.01.3100000.319011.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	2.200.000,00
1110.0412200522.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	5.400.000,00
0791.1030100022.012.01.3100000.319113.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Atenção Primária em Saúde	1.000.000,00
0791.1030500042.029.01.3100000.319013.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Vigilância em Saúde	1.200.000,00
0791.1012200012.004.01.3100000.319013.001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	450.000,00
8020.0433100732.002.01.1100000.339046.000	Benefícios ao Trabalhador	2.500.000,00
8020.0433100732.002.01.1100000.339139.000	Benefícios ao Trabalhador	2.500.000,00
TOTAL		23.190.874,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40811

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.241.206,94.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44920/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.241.206,94 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.004.05.3700001.319011.867	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Gestão SUS	99.418,00
0791.1030200032.020.05.3700001.335085.867	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	6.465,66
0791.1030200032.019.05.3700001.339039.867	Contratualização de Serviços para Tratamento Dialítico	190.118,69
0791.1030200032.017.05.3700001.335085.867	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	829.376,55
0791.1030200032.016.05.3700001.335085.867	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	115.828,04
TOTAL		1.241.206,94

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial de Enfermagem, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40812

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2023/0000744-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1010.2645300382.139.01.1100000.339045.000	Compensações Tarifárias	4.000.000,00
1010.2645300382.139.01.1100000.339092.000	Compensações Tarifárias	2.333.774,18
1010.2645300382.139.01.7000000.339092.000	Compensações Tarifárias	4.166.225,82
TOTAL		10.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133400421.043.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades	281.359,28
1310.1133400422.148.01.1100000.339030.000	Manutenção das Ações de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária	11.354,39
1310.1133400422.148.01.1100000.339039.000	Manutenção das Ações de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária	712.588,93
1310.1133400422.148.01.1100000.339048.000	Manutenção das Ações de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária	180.000,00
1310.1133400422.148.01.1100000.449052.000	Manutenção das Ações de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego, Renda e Economia Solidária	7.318,42
3710.1545100742.127.01.1100000.339039.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Praças	1.536.196,16
3710.1545100742.127.01.1100000.339030.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Praças	3.604.957,00
3792.2575200282.122.01.1000243.339039.496	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	2.244.808,75
1091.1545100391.037.01.4000001.339039.010	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	1.921.417,07
TOTAL		10.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 5 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2980/2023-GP

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Memorando nº 309/2023-SEL;

RESOLVE:

1 - NOMEAR a delegação que representará o Município de Guarulhos no **Pan-americano de Ginástica Acrobática**, organizado pela Confederação Brasileira de Ginástica, a ser realizado no período de 5 a 11 de dezembro de 2023, na cidade de Ibagué, Tolima - Colômbia, conforme segue:

A - COMISSÃO TÉCNICA

NOME	RG	CPF
JULIANA APOENA ZARANTONELLI	37.704.976-1	425.288.898-01
GABRIELA GOMES A. SOUZA	36.429.536-3	430.495.638-85

B - ATLETAS

NOME	RG	CPF
ANA LUIZA KOSUGE DE ABREU	58.135.793-0	466.099.218-73
BIANCA COUTO BEZERRA	57.716.949-X	447.494.028-85
GABRIELLA VITORIA MENEZES DA CRUZ	62.814.040-X	520.010.028-31
GEOVANNA GERALDELI B. ALVES	64.618.144-0	516.109.588-10
KAROLYNE ESTHEFANY G. DE SOUZA	54.268.506-1	427.292.278-57
VALENTINA HELENA AMARAL JOSÉ	56.209.785-5	518.155.588-81

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2981/2023-GP

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, Prefeito em exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 110/2023-SGM,

SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 291/2020-GP, que nomeou o servidor **Jair Alexandre Gonçalves** (código 22871), para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento** (302-82), lotado na SGMSAI05.

PORTARIA Nº 2982/2023-GP

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, Prefeito em exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 111/2023-SGM,

NOMEIA

Servidor (a): Luciane Gomes (código 75281) (383), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento (302-82), lotado na SGMSAI05;

Vaga: sustação do comissionamento de Jair Alexandre Gonçalves, sustando-se a Portaria nº 2.855/2022-GP.

PORTARIA Nº 2983/2023-GP

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, Prefeito da Cidade de Guarulhos em exercício, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 173355,

DELEGA com ônus à Municipalidade, nos períodos de 11.12.2023 a 25.12.2023 e 08.01.2024 a 22.01.2024, o servidor **Ricardo Beserra Gentil** (código 24386), Subcomandante da Guarda Civil Municipal (558), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Comandante Geral da Guarda Civil Municipal** (557), lotado na SASPGCM, no impedimento de Francisco Borotta da Silva.

PORTARIA Nº 2984/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 138/2023-SJU, SEI nº 175114,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.605/2018-GP, que designou o servidor **Luiz Gonzaga Sar Filho** (código 34698), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-399), lotada na SJU01.02.02.

PORTARIA Nº 2985/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 201/2023-SS20, SEI nº 156913,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.089/2022-GP, que designou a servidora **Danielle Ferreira da Silva** (código 59281), para exercer as funções de **Gerência de Saúde II** (279-123), lotada na SS16.61.10.

PORTARIA Nº 2986/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 202/2023-SS20, SEI nº 156932,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.448/2022-GP, que designou o servidor **Gilberto de Almeida Gomes** (código 57451), para exercer as funções de **Gerência de Saúde II** (279-140), lotada na SS16.64.09.

PORTARIA Nº 2987/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 112/2023-SGM,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Julio Henrique Vicente Ferreira (código 58919) (396);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-125), SGMSAI05.02;

Decorrência: sustação da designação de Luciane Gomes, sustando-se a Portaria nº 1.221/2022-GP.

2 - Rita de Cassia Elias Fernandes (código 60859) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-366), SGMSAI05.02.01;

Decorrência: sustação da designação de Julio Henrique Vicente Ferreira, sustando-se a Portaria nº 1.221/2022-GP.

PORTARIA Nº 2988/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 138/2023-SJU, SEI nº 175114,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - José Firmino Sobrinho (código 56348) (5939);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-399), SJU01.02.02;

Decorrência: sustação da designação de Luiz Gonzaga Sar Filho, sustando-se a Portaria nº 1.139/2023-GP.

2 - Donovan Aparecido Cordeiro de Freitas (código 54538) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-711), SJU01.12.01;

Decorrência: sustação da designação de José Firmino Sobrinho.

PORTARIA Nº 2989/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 199/2023-SS20, SEI nº 149060,

DESIGNA

Servidor (a): Daniela Conceição da Cruz Pereira (código 60016) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-817), lotada na SS02.00.03.02;

Decorrência: torna sem efeito de Jane Marques de Souza Manocchi.

PORTARIA Nº 2990/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 201/2023-SS20, SEI nº 156913,

DESIGNA

Servidor (a): Fernanda Aparecida de Castro de Mendonça (código 59275) (427);

Para: Gerência de Saúde II (279-123), lotada na SS16.61.10;

Decorrência: sustação da designação de Danielle Ferreira da Silva.

PORTARIA Nº 2991/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 202/2023-SS20, SEI nº 156932,

DESIGNA

Servidor (a): Roberta Liborio Franco (código 56137) (427);

Para: Gerência de Saúde II (279-140), lotada na SS16.64.09;

Decorrência: sustação da designação de Gilberto de Almeida Gomes.

PORTARIA Nº 2992/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 463/2023-SSP12, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SSP

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
823º	LEANDRO DA SILVA CARVALHO DE JESUS	48.355.310-4	229.781.588-32	190	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Henrique Cruz Junqueira.

PORTARIA Nº 2993/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 139/2023-STMU, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail: atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SGE01

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
824º	FERNANDA OLIVEIRA BARBOSA NOVAIS	35.114.426-2	408.602.978-29	966	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Caroline Duarte Tavares.

PORTARIA Nº 2994/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **06.12.2023**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br:

Devendo atuar na SS

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
825º	ALEX VINICIUS TEMOTIO CARRIJO	36.372.398-5	225.226.618-09	341	SGE
826º	ALECSANDRO PEREIRA BARRETO	53.689.943-5	419.459.188-70	504	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): desligamento de Vitor Hugo de Magalhães e exoneração de Gabriella Fernandes Cunha.

PORTARIA Nº 2995/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Richard Alberto dos Santos (código 71189), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-130), lotado na SH.

Vaga: exoneração de Tiago Roberto Tossoni, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2996/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Tiago Roberto Tossoni (código 70970), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-30), lotado na SGE, devendo atuar na SH.

Vaga: exoneração de Richard Alberto dos Santos, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

ERRATA

Retificação do Decreto nº 40784/2023 - de 28/11/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 110/2023 - GP de 28/11/2023, conforme segue:

Onde se lê:

"CAPÍTULO III

DA COMPENTÊNCIA

Art. 3º (...)"

Leia-se:

"CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º (...)"

GUARULHOS TEM

COLETA SELETIVA

SEPRE SEUS REICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS

REICLÁVEIS DE UM LADO



Papéis, latinhas, plásticos, garrafas pet, papelão, vidro, embalagens longa vida, isopor e óleo de cozinha engarrafado.

LIXO COMUM DO OUTRO



Lixo de varrição, restos de comida e lixo de banheiro. O dia da coleta do lixo comum não sofre alterações.

ACESSE O SITE E SAIBA MAIS:

www.guarulhos.sp.gov.br




**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
RETIFICAÇÃO**

Errata para publicação por erro de imprensa referente ao Contrato de Consórcio Público que acompanha o Projeto de Lei nº 3.298/2023, fazendo constar que o correto é:



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ -
CONDEMAT**

SUMÁRIO

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Capítulo I: Da Constituição, Denominação, Sede, Duração, Finalidade e Área de Atuação (art. 1º a art. 11)
Capítulo II: Do Consorciamento (art. 12 a art. 16)
Capítulo III: Dos Conceitos (art. 17)
Capítulo IV: Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros (art. 18 a art. 25)
Capítulo V: Dos Objetivos e da Gestão Associada (art. 26 a art. 28)

**Título II
DA ORGANIZAÇÃO**

Capítulo I: Dos Órgãos (art. 29)
Capítulo II: Da Assembleia Geral
Seção I: Do funcionamento (art. 30 a art. 32)
Seção II: Das competências (art. 33)
Seção III: Das deliberações (art. 34)
Capítulo III: Da Diretoria
Seção I: Dos cargos, funções, eleição e posse (art. 35 a art. 38)
Seção II: Das competências (art. 39)
Seção III: Do(a) Presidente e Vice-Presidente (art. 40 a art. 41)
Seção IV: Dos(as) 1º e 2º Tesoureiros(as) (art. 42 a art. 43)
Seção V: Do(a) Secretário(a) (art. 44)
Seção VI: Da destituição da Presidência e Diretoria (art. 45 a art. 46)
Seção VII: Das atas (art. 47)
Capítulo IV: Do Conselho Fiscal
Seção I: Da natureza e atribuições (art. 48 a art. 52)
Capítulo V: Da Secretaria Executiva (art. 53 a art. 58)

**Título III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Capítulo I: Dos Agentes Públicos

Seção I: Das disposições gerais (art. 59 a art. 61)
Seção II: Dos empregos públicos (art. 62 a art. 66)

1/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Seção III - Das contratações temporárias (art. 67 a art. 68)

Capítulo II: Dos Contratos

Seção I: Dos instrumentos de gestão (art. 69)
Seção II: Do procedimento de contratação (art. 70 a art. 71)
Seção III: Dos contratos (art. 72 a art. 73)
Seção IV: Dos contratos de programa (art. 74 a art. 81)

Capítulo III: Da Delegação da Prestação de Serviços Públicos (art. 82 a art. 83)

**Título IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Capítulo I: Das Disposições Gerais (art. 84 a art. 93)
Capítulo II: Da Contabilidade (art. 94 a art. 95)

**Título V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONDEMAT**

Capítulo I: Da Retirada (art. 96)
Capítulo II: Da Exclusão (art. 97 a art. 103)
Capítulo III: Da Alteração e Extinção do Contrato de Consórcio Público (art. 104)

**Título VI
DO REGIMENTO INTERNO (art. 105)**

**Título VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 106 a art. 115)**

2/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E ÁREA DE
ATUAÇÃO**

Art. 1º. O Consórcio previsto neste Contrato é denominado Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, doravante simplesmente denominado CONDEMAT, constituído na forma de Consórcio Público.

Art. 2º. O CONDEMAT, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, integra a administração indireta dos Municípios abaixo, os quais já ratificaram o protocolo de intenções do Consórcio, bem como daqueles que vierem a aditar o presente contrato:

- I. Município de Arujá, CNPJ nº 56.901.275/0001-50;
- II. Município de Biritiba Mirim, CNPJ nº 46.523.288/0001-80;
- III. Município de Ferraz de Vasconcelos, CNPJ nº 46.523.197/0001-44;
- IV. Município de Guararema, CNPJ nº 46.523.262/0001-31;
- V. Município de Guarulhos, CNPJ nº 46.319.000/0001-50;
- VI. Município de Igaratá, CNPJ nº 46.694.147/0001-20;
- VII. Município de Itaquaquecetuba, CNPJ nº 46.316.600/0001-64;
- VIII. Município de Mairiporã, CNPJ nº 46.523.163/0001-50;
- IX. Município de Mogi das Cruzes, CNPJ nº 46.523.270/0001-88;
- X. Município de Poá, CNPJ nº 55.021.455/0001-85;
- XI. Município de Salesópolis, CNPJ nº 46.523.296/0001-26;
- XII. Município de Santa Branca, CNPJ nº 46.694.121/0001-81;
- XIII. Município de Santa Isabel, CNPJ nº 56.900.848/0001-21; e
- XIV. Município de Suzano, CNPJ nº 46.523.056/0001-21.

Art. 3º. O CONDEMAT tem sede e foro no Município de Mogi das Cruzes.

Parágrafo Único – A sede e foro do CONDEMAT poderão ser transferidos para outro município consorciado, por decisão em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 4º. O CONDEMAT tem prazo de duração ilimitado.

Art. 5º. Considera-se área de atuação do CONDEMAT a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios consorciados para o fim de promoção de formas articuladas de planejamento ou regional, com a criação de mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle das atividades.

3/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Art. 6º. O CONDEMAT tem por objetivo promover o desenvolvimento integral da região compreendida pelos Municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano, de forma sustentável e com equidade social, articulando as ações públicas federais, estaduais e municipais, com apoio nas organizações da sociedade civil e na iniciativa privada, focando-se na busca da realização plena do valor da pessoa humana, preservação do meio ambiente, na melhoria dos serviços públicos de saúde e segurança pública, de saneamento básico, de infraestrutura, de transportes, de turismo e de cultura, de agricultura, de esportes e de lazer.

Art. 7º. São finalidades gerais do CONDEMAT:

I. representar o conjunto de Municípios que o integram, em matéria de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II. implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos Entes Consorciados para atender às suas demandas e prioridades, no plano de integração regional, para promoção do desenvolvimento da região do Alto Tietê;

III. promover formas articuladas de planejamento, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV. esquematizar, adotar, elaborar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem a promover, melhorar e controlar as atividades de interesse público, tais como:

a) o abastecimento de água, o fornecimento de energia elétrica e os meios de comunicação, fiscalizando a qualidade dos serviços oferecidos;

b) as condições de saneamento básico e ambiental e a qualidade das águas;

c) a coleta, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

d) a drenagem das águas pluviais, as atividades de prevenção de enchentes e o controle da erosão, bem como promover outras ações relativas à elevação da qualidade do meio ambiente na área da bacia hidrográfica que compreende o território de atuação do CONDEMAT;

e) nas soluções em conjunto com autoridades policiais, judiciais e religiosas, nas questões referentes à infância e juventude, aos sem-teto, aos desabrigados, aos desempregados e a todos que necessitam do auxílio das administrações municipais;

4/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá
Sorocaba - Santa Branca - Santa Isabel - Sumaré

f) avaliar as medidas necessárias, com o apoio dos municípios, para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos municípios consorciados;

V. promover a união e a solidariedade entre os Municípios para discussão e busca de solução dos problemas comuns e regionais com ajuda mútua entre eles;

VI. pugnar pelo sadio municipalismo, eliminando-se sentimentos político-partidários que possam criar animosidade entre seus membros;

VII. desenvolver movimentos reivindicatórios de caráter regional ou local, junto à União, Estado, Organizações Sociais e de demais Municípios, assim como junto às autarquias, empresas de economia mista e privadas, objetivando apoio financeiro, técnico e científico;

VIII. debater assuntos que envolvam problemas aietos à região, apresentando sugestões por memoriais, ofícios, mensagens ou representações;

IX. promover, direta ou indiretamente, ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região;

X. promover e manter um sistema integrado de informações e comunicação com o objetivo de conhecer a realidade socioeconômica regional e de contribuir para o esclarecimento da opinião pública da região quanto aos problemas técnico-administrativos da área e respectivas soluções;

XI. incentivar, propor, apoiar e desenvolver estudos, levantamentos, programas, projetos, serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados;

XII. propor, acompanhar e fiscalizar medidas de aprimoramento para a execução de políticas públicas e intervenções dos governos estadual e federal na região, inclusive na priorização de seus investimentos;

XIII. promover gestão de recursos financeiros oriundos de convênios, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e projetos de cooperação bilateral ou multilateral;

XIV. realizar encontros, seminários, conferências, fóruns e debates entre as mais diferentes esferas da administração municipal, com a finalidade de encontrar soluções objetivas para os problemas comuns dos Municípios, além da permanente troca de informações e experiências entre si;

XV. realizar licitações compartilhadas em favor dos Municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Municípios consorciados;

5/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá
Sorocaba - Santa Branca - Santa Isabel - Sumaré

XVI. realizar chamamentos públicos, objetivando selecionar ou implementar programas e projetos com instituições públicas e privadas;

XVII. realizar a inspeção e a fiscalização de estabelecimentos que comercializem produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, no âmbito dos municípios consorciados;

XVIII. auxiliar na emissão de pareceres, na análise dos pedidos de licença e dos estudos, no acompanhamento de vistorias e na definição das condicionantes, para emissão de licenças ambientais pelos municípios consorciados integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama).

XIX. publicar, na forma que vier a ser definido posteriormente, boletim informativo com a finalidade de divulgar as atividades do CONDEMAT.

Art. 8º. São finalidades básicas deste CONDEMAT:

I. Agricultura

a) auxiliar a atividade agropecuária de forma legal e viável, visando o desenvolvimento e o potencial mercadológico dos alimentos e bens de consumo produzidos na região;

b) realizar intercâmbio de experiências, através de ações educativas e de sensibilização que tenham por objetivo a valorização das cadeias produtivas;

c) apoiar ações de qualificação de empreendimentos e comercialização de produtos da cadeia produtiva, visando a inserção em mercados públicos e privados;

d) realizar estudos e levantamentos focados em ajustes e propostas de legislações municipais no que concerne a cadeia produtiva;

e) fomentar a formação/capacitação técnica e apoio à pesquisa voltadas para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das cadeias produtivas;

f) apoiar a estruturação de cadeias produtivas, considerando os diversos elos dessas cadeias;

g) apoiar à organização e/ou consolidação de bancos de dados municipais ou intermunicipais referentes à produção e à comercialização de produtos agrícolas;

h) auxiliar a implantação de mecanismos de diferenciação da produção e agregação de valor, bem como a identificação dos produtos da agricultura familiar;

6/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá
Sorocaba - Santa Branca - Santa Isabel - Sumaré

i) fomentar ações para melhorias no funcionamento de programas de compras institucionais de alimentos da gastronomia regional, eco gastronomia, gastronomia para a socio biodiversidade, gastronomia e nutrição;

j) fomentar o desenvolvimento do turismo/lazer rural, turismo de base comunitária e agroturismo associado a produção agropecuária, agroextrativa e artesanal.

II. Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:

a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

b) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde;

c) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;

d) ampliar a rede regional de serviços voltados a proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

e) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;

f) planejar, fomentar e implementar a gestão dos seguintes equipamentos públicos: Casa de Passagem e Casa Abrigo;

g) planejar, fomentar e implementar ações cooperadas e coordenadas, de caráter emancipatório e inclusivo, para a prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;

h) planejar, fomentar e implementar ações cooperadas e coordenadas para combater todas as formas de discriminação contra as mulheres;

i) promover a educação, formação e capacitação na perspectiva de gênero nas diversas esferas públicas e privadas;

j) promover a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços voltados a prevenção e ao combate da violência contra as mulheres nos entes consorciados;

k) planejar, fomentar e implementar ações cooperadas e coordenadas de assistência emergencial para crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, permitindo a aquisição de forma regional de alimentos, roupas, produtos de higiene e outros, visando minimizar custos aos Fundos Sociais dos municípios consorciados;

7/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá
Sorocaba - Santa Branca - Santa Isabel - Sumaré

l) implementar programas de incentivo à geração de renda pelas famílias;

m) auxiliar os Fundos Sociais dos municípios consorciados na capacitação profissional e recolocação no mercado de trabalho, bem como, na realização de ações voltadas para a inclusão social;

n) realizar eventos e implementar ações cooperadas visando a arrecadação de recursos, divulgação dos trabalhos das cidades e fortalecimento das ações dos Fundos Sociais na região.

III. Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo:

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para atividades econômicas regionais, destacando-se os setores de agricultura, comércio, indústria, serviços e turismo;

b) promover o desenvolvimento socioeconômico regional;

c) desenvolver atividades de apoio à modernização de economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, inclusão digital, engenharia e gestão de qualidade;

d) desenvolver atividades de orientação sobre as muitas possibilidades na busca da efetividade da gestão pública no uso dos recursos existentes, visando o uso eficiente dos recursos municipais, estaduais e/ou federais otimizando e garantindo os melhores resultados dos serviços públicos ofertados aos cidadãos;

e) apoiar à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos nacionais e internacionais;

f) desenvolver ações de fomento ao turismo regional;

g) estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos dos Municípios consorciados, com vistas em atrair turistas nacionais e estrangeiros;

h) promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando os Municípios consorciados a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;

i) propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

8/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Itaquaquecetuba - Matão - Mogi das Cruzes - Pôrto Alegre - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

X. Segurança Pública:

a) desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir drasticamente os níveis de violência e criminalidade;

b) integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos serviços públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz; e

c) estimular a atenção à segurança dos equipamentos públicos destinados às atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização.

Art. 9º. A implementação das ações, programas e projetos de que trata o artigo 8º deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, atendendo-se às exigências do artigo 4º, XI, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 10º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas nos eixos de atuação do CONDEMAT, poderão ser criadas:

I. Câmaras Técnicas Permanentes – CTP;

II. Câmaras Técnicas Especiais – CTE;

III. Grupos de Trabalho – GT;

§ 1º - As Câmaras Técnicas Permanentes – CTP compreendem fóruns permanentes de secretários municipais e/ou seus representantes, indicados pelos(as) Prefeitos(as), para discussão, avaliação e deliberação condicionada sobre eixo temático, subtema, programas, projetos, ações, bem como demais assuntos que envolvam as pastas municipais referentes a cada Câmara.

§ 2º - As Câmaras Técnicas Especiais – CTE compreendem fóruns esporádicos de secretários municipais e/ou seus representantes, indicados pelos(as) Prefeitos(as), para realização de estudos técnicos voltados a um programa, projeto, análise de processos ou atividade específica.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho – GT, formados por pessoas indicadas pelo CONDEMAT e/ou seus Municípios consorciados, serão criados para atuar de forma colaborativa, em ações, projetos ou programas específicos.

Art. 11º. O Regimento Interno do CONDEMAT disciplinará sobre a natureza, competência e funcionamento das Câmaras Técnicas, Permanentes e Especiais, bem como dos Grupos de Trabalho.

13/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate, 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Itaquaquecetuba - Matão - Mogi das Cruzes - Pôrto Alegre - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Capítulo II DO CONSORCIAMENTO

Art. 12º. São considerados consorciados os entes federativos subscritores do Protocolo de Intenções que o tenham ratificado por Lei, ou ainda os entes federativos que vierem a aditar o presente Contrato de Consórcio por Lei, e nas demais condições estabelecidas pela Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 13º. Não há, entre consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 14º. Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CONDEMAT, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que o tenham por objeto.

Art. 15º. São direitos dos Municípios consorciados:

I. participar das Assembleias Gerais, através de seus representantes legais, discutindo as matérias propostas e proferindo seu voto;

II. cada Município Consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral;

III. os Municípios Consorciados cujos representantes não forem eleitos para a Diretoria poderão comparecer às reuniões desta e participar das discussões a respeito de assuntos em que tenham interesse, sem direito a voto;

IV. exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, quando adimplente com suas obrigações;

V. receber do CONDEMAT as informações necessárias para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

VI. propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CONDEMAT.

Art. 16º. São deveres dos Entes Consorciados:

I. cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, nas datas e valores estabelecidos pela Assembleia Geral;

14/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate, 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Itaquaquecetuba - Matão - Mogi das Cruzes - Pôrto Alegre - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

II. consignar, em lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e/ou contrato de programa;

III. participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CONDEMAT, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV. acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CONDEMAT, em especial ao que determina o Contrato de Rateio e eventuais Contratos de Programa;

V. cooperar para o desenvolvimento das atividades do CONDEMAT, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

VI. ceder, se necessário, servidores para o CONDEMAT na forma e condições de sua legislação;

VII. compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONDEMAT, nos termos de Contrato de Programa.

Capítulo III DOS CONCEITOS

Art. 17º. Para os efeitos deste Contrato de Consórcio e de todos os atos emanados ou subscritos pelo CONDEMAT ou por Ente Consorciado, aplicam-se os seguintes conceitos:

I. Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT: pessoa jurídica formada pelos Entes Consorciados dispostos no artigo 2º deste Contrato de Consórcio, assim como os demais que o integrem, cujo objetivo e finalidade estão dispostos nos artigos 7º e 8º também deste Contrato de Consórcio;

II. Área de atuação do CONDEMAT: área correspondente à soma dos seguintes territórios, independentemente de eventualmente figurar a União como ente consorciado;

III. Protocolo de Intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos Entes Consorciados, converte-se em Contrato de Consórcio Público;

IV. Ratificação: aprovação pelo ente municipal ou outro, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do CONDEMAT;

V. Recesso: saída de Ente Consorciado do CONDEMAT, por ato formal de sua vontade;

VI. Contrato de Rateio: contrato por meio do qual os Entes Consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do CONDEMAT;

15/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate, 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Itaquaquecetuba - Matão - Mogi das Cruzes - Pôrto Alegre - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

VII. Convênio de cooperação entre entes federados: pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles;

VIII. Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio do CONDEMAT ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

IX. Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

X. Regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XI. Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

XII. Prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

XIII. Serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;

XIV. Titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

XV. Contrato de Programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o CONDEMAT, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

XVI. Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre o CONDEMAT e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999;

16/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate, 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





Atujá - Hortolândia - Itaquaquecetuba - Jandira - Jundiaí - Mogi das Cruzes - Poá - São João do Rio Preto - São José do Rio Preto - Sorocaba - Tatuapé - Ubatuba - Valinhos - Vinhedo - Zé Duílio - Zé Nilson - Zé Roberto - Zé Sérgio - Zé Tadeu - Zé Tadeu

XVII. Contrato de Gestão: instrumento firmado entre a administração pública e entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;

XVIII. Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações, ou outro diploma legal que vier a substituí-la.

Capítulo IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º. O patrimônio do CONDEMAT será constituído:

- I. pelos bens a que vier a adquirir a qualquer título;
 - II. pelos bens que lhe forem doados, concedidos e alienados (cedidos e/ou transferidos), a qualquer título, por entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais;
 - III. pelos bens transferidos por ente consorciado através de contrato de programa, instrumento de transferência ou de alienação.
- Art. 19º.** Constituem recursos financeiros do CONDEMAT:
- I. a cota de contribuição mensal dos Entes Consorciados, fixadas e aprovadas pela Assembleia Geral previstas em Contrato de Rateio e/ou Contratos de Programa;
 - II. os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
 - III. as doações e legados;
 - IV. o produto de alienação de seus bens;
 - V. a geração de rendas, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;
 - VI. os saldos do exercício;
 - VII. as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONDEMAT;

17/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Atujá - Hortolândia - Itaquaquecetuba - Jandira - Jundiaí - Mogi das Cruzes - Poá - São João do Rio Preto - São José do Rio Preto - Sorocaba - Tatuapé - Ubatuba - Valinhos - Vinhedo - Zé Duílio - Zé Nilson - Zé Roberto - Zé Sérgio - Zé Tadeu - Zé Tadeu

VIII. os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

- IX. o produto de operações de crédito;
- X. os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
- XI. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

Art. 20º. Na forma prevista no artigo 8º, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada exercício financeiro um contrato de rateio de despesas para a manutenção do CONDEMAT, de acordo com previsão orçamentária anual estabelecida em Assembleia Geral.

Art. 21º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 22º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, transferências ou operações de crédito para o atendimento de despesas genéricas.

§ 1º - entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

§ 2º - não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 23º. Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONDEMAT, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 24º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONDEMAT deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio e/ou contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente Consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 25º. Poderá ser suspenso, ou até mesmo excluído do CONDEMAT, o Ente Consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e/ou contrato de programa.

18/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Atujá - Hortolândia - Itaquaquecetuba - Jandira - Jundiaí - Mogi das Cruzes - Poá - São João do Rio Preto - São José do Rio Preto - Sorocaba - Tatuapé - Ubatuba - Valinhos - Vinhedo - Zé Duílio - Zé Nilson - Zé Roberto - Zé Sérgio - Zé Tadeu - Zé Tadeu

Capítulo V DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 26º. Os consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos dispostos no art. 7º e 8º deste Contrato de Consórcio Público, inclusive quanto ao seu planejamento, regulação, fiscalização e prestação, e a eficácia desta autorização dependerá de decisão da Assembleia Geral.

Art. 27º. Mediante a ratificação do presente instrumento, as normas municipais de disciplina do planejamento, regulação, fiscalização, contratação e prestação dos serviços, objeto do CONDEMAT, poderão ser em regime de gestão associada.

Art. 28º. Para os efeitos deste Contrato de Consórcio Público e de todos os atos emanados ou subscritos pelo CONDEMAT, seus objetivos, das suas condições de exercício da gestão associada, de sua área de atuação e das competências transferidas pelos entes federativos ao CONDEMAT, são aqueles definidos em Contratos de Programa.

Título II DA ORGANIZAÇÃO Capítulo I DOS ÓRGÃOS

Art. 29º. São órgãos do CONDEMAT:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O CONDEMAT será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

Capítulo II DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Do funcionamento

Art. 30º. A Assembleia Geral, instância máxima do CONDEMAT, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes Consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas leis orgânicas.

19/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Atujá - Hortolândia - Itaquaquecetuba - Jandira - Jundiaí - Mogi das Cruzes - Poá - São João do Rio Preto - São José do Rio Preto - Sorocaba - Tatuapé - Ubatuba - Valinhos - Vinhedo - Zé Duílio - Zé Nilson - Zé Roberto - Zé Sérgio - Zé Tadeu - Zé Tadeu

Parágrafo único. A Assembleia Geral será representada por uma Diretoria, composta pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a) e Secretário(a), pelos membros do Conselho Fiscal, composto por 01 (um) Presidente e 04 (seis) membros e pelos chefes do Poder Executivo dos demais Entes Consorciados.

Art. 31º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos 4 (quatro) vezes por ano, sendo a primeira reunião, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CONDEMAT preverá as regras de convocação para as reuniões da Assembleia Geral.

Art. 32º. Cada ente consorciado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular.

Seção II Das competências

Art. 33º. Compete a Assembleia Geral:

- I. homologar o ingresso no CONDEMAT de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição ou aditado o Contrato de Consórcio;
- II. deliberar a aplicação de pena de suspensão e/ou exclusão de Ente Consorciado do CONDEMAT, nos termos deste Contrato de Consórcio;
- III. elaborar o Estatuto do CONDEMAT e aprovar as suas alterações;
- IV. eleger ou destituir o(a) Diretoria e Conselho Fiscal do CONDEMAT;
- V. aprovar:
 - a) o orçamento anual do CONDEMAT, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
 - b) o relatório anual das atividades do CONDEMAT elaborado pela Secretaria Executiva;
 - c) o balanço anual referente ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;
 - d) a formalização de Contratos de Programa;

20/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





Arujá - Biribituba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Itararé - Itaquaquecetuba - Itatira - Itupeva - Mogi das Cruzes - Poá - Salimã - Santa Branca - Santa Isabel - Sumaré

e) a alienação e a oneração de bens do CONDEMAT ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao CONDEMAT;

f) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

g) planos e regulamentos de serviços públicos;

h) o ajuizamento de ações judiciais;

VI - deliberar os encaminhamentos e decisões do Conselho Fiscal;

VII - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONDEMAT;

b) o aperfeiçoamento das relações do CONDEMAT com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

VIII. homologar a indicação do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CONDEMAT;

IX. homologar o ingresso da União e do Estado de São Paulo no CONDEMAT;

X. deliberar:

a) em última instância, sobre os assuntos gerais do CONDEMAT;

b) sobre a mudança de sede;

c) o valor e a forma de rateio entre os entes consorciados, das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao CONDEMAT pelos entes consorciados;

d) sobre o quadro de pessoal e remuneração de seus empregados;

e) sobre contratos, convênios e congêneres que impliquem despesas e receitas, e outras formas de relacionamento com órgãos de governo municipais, estaduais e federais, e com organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

XI. definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CONDEMAT;

XII. autorizar a alienação;

21/52

Avenida Vereador Nádio Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biribituba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Itararé - Itaquaquecetuba - Itatira - Itupeva - Mogi das Cruzes - Poá - Salimã - Santa Branca - Santa Isabel - Sumaré

a) de bens imóveis do CONDEMAT, bem como seu oferecimento como garantia em operações de crédito;

b) de bens móveis do CONDEMAT, por doação, aos Entes Consorciados, observando os dispositivos legais vigentes.

XIII. deliberar sobre a extinção do CONDEMAT.

Seção III Das deliberações

Art. 34º. Por ser soberana, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre qualquer matéria de atribuição do Conselho Fiscal.

Capítulo III DA DIRETORIA

Seção I Dos cargos, funções, eleição e posse

Art. 35º. A Diretoria é o órgão executivo do Consórcio e será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a) e Secretário(a), eleitos dentre os entes consorciados, representados pelos(as) respectivos(as) Prefeitos(as).

Art. 36º. A Diretoria será eleita na Assembleia Geral Ordinária realizada no mês de dezembro de cada ano, e empossada no primeiro dia útil do ano subsequente pelo(a) Presidente da Assembleia. O mandato se encerra no dia 31 de dezembro de cada exercício.

§ 1º - No caso da eleição para Diretoria, no primeiro ano de mandato dos(as) Prefeitos(as), a Assembleia Geral Ordinária será realizada em data posterior a posse dos(as) mesmos(as) pelas Câmaras Municipais do seu respectivo município. A posse da Diretoria do CONDEMAT, neste caso, será realizada logo após a conclusão da eleição.

§ 2º - Somente poderão votar e serem votados, os(as) Prefeitos(as) cujos Municípios estejam em dia com suas obrigações financeiras junto ao CONDEMAT.

Art. 37º. A eleição e posse será realizada mediante regras estabelecidas no Regimento Interno do CONDEMAT.

Art. 38º. Os eleitos terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma única reeleição. Poderão, porém, os membros da Diretoria concorrer para cargos diversos daqueles que exercem.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria não serão remunerados, sob qualquer forma ou título, no tocante as atividades pertinentes aos cargos por eles assumidos no CONDEMAT.

22/52

Avenida Vereador Nádio Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biribituba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Itararé - Itaquaquecetuba - Itatira - Itupeva - Mogi das Cruzes - Poá - Salimã - Santa Branca - Santa Isabel - Sumaré

Seção II Das competências

Art. 39º. Compete à Diretoria:

I. exercer a administração geral do CONDEMAT, conforme as determinações da Assembleia Geral;

II. estabelecer as normas de condução das atividades do CONDEMAT, conforme a orientação da Assembleia Geral;

III. apresentar à Assembleia Geral o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, previamente submetidos a parecer do Conselho Fiscal;

IV. instalar ou suprimir departamentos, escritórios regionais ou representações;

V. desenvolver e aprovar o organograma do consórcio e definir as respectivas competências e alçadas;

VII. cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral, e suas próprias deliberações, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas do CONDEMAT;

VIII. outorgar procuração a mandatários nos termos da lei, com os poderes que se fizerem necessários;

IX. transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair empréstimos, adquirir, onerar, alienar bens móveis e, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir, onerar, doar e alienar bens imóveis.

Seção III Do(a) Presidente e Vice-Presidente

Art. 40º. Incumbe ao(a) Presidente:

I. ser o representante legal do CONDEMAT;

II. zelar pelos interesses do CONDEMAT no âmbito de suas competências;

III. como ordenador das despesas do CONDEMAT, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IV. prestar contas anuais à Assembleia Geral e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

23/52

Avenida Vereador Nádio Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biribituba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Itararé - Itaquaquecetuba - Itatira - Itupeva - Mogi das Cruzes - Poá - Salimã - Santa Branca - Santa Isabel - Sumaré

V. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;

VI. firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

VII. supervisionar a administração e o gerenciamento de todos os convênios, contratos e parcerias, bens e haveres do Consórcio;

VIII. promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CONDEMAT;

IX. contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, obedecidos os preceitos legais e as decisões da Assembleia Geral;

X. cumprir e executar o Estatuto do CONDEMAT, as deliberações das Assembleias Gerais e as decisões da Diretoria;

XI. nomear e exonerar, os ocupantes dos empregos públicos de provimento em comissão do CONDEMAT;

XII. autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

XIII. instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

XIV. exercer o poder disciplinar no âmbito do CONDEMAT, julgando os processos disciplinares em grau de recurso;

XV. convocar o Conselho Fiscal;

XVI. convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

XVII. movimentar as contas bancárias;

XVIII. exercer a gestão patrimonial;

XIX. constituir Comissões de Licitação, de Seleção, de Monitoramento e Avaliação, entre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades do CONDEMAT;

XX. autorizar a instauração, a dispensa ou a inexigibilidade dos procedimentos licitatórios;

XXI. adjudicar e/ou homologar os objetos de licitações;

24/52

Avenida Vereador Nádio Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





Arujá - Biribina Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Saleópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

XXII. exercer o poder disciplinar no âmbito do CONDEMAT, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

Parágrafo único. Com exceção das competências previstas nos incisos I, IV, V, XI, XV e XVI, todas as demais poderão ser delegadas a Secretaria Executiva.

Art. 41º. Compete ao(a) Vice-Presidente substituir o(a) Presidente em suas faltas ou em seus impedimentos eventuais ou temporários.

Seção IV Dos(as) 1º e 2º Tesoureiros(as)

Art. 42º. Compete ao(a) 1º Tesoureiro(a):

I. movimentar, em conjunto com o(a) Presidente, as contas bancárias e os recursos do CONDEMAT;

II. acompanhar a elaboração de balanços e relatórios de contas em geral a serem remetidos aos órgãos de fiscalização, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

III. acompanhar a guarda todos os livros e documentos relativos à movimentação financeira do CONDEMAT.

Art. 43º. Caberá ao(a) 2º Tesoureiro(a) substituir o(a) 1º Tesoureiro(a) nas suas licenças e/ou afastamentos.

Seção V Do(a) Secretário(a)

Art. 44º. Compete ao(a) Secretário(a):

I. lavrar as atas das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria e de outras reuniões das quais participar;

II. auxiliar o(a) Presidente na supervisão do desenvolvimento das atividades do Consórcio.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I e II, poderão ser delegadas a Secretaria Executiva.

Seção VI Da destituição da Presidência e Diretoria

Art. 45º. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do(a) Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a) e Secretário(a) do CONDEMAT, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/3 (um terço) dos consorciados, desde que

25/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helber Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biribina Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Saleópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

presentes a maioria absoluta dos Entes Consorciados. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

Art. 46º. O Regimento Interno do CONDEMAT deverá prever o procedimento para destituição da Presidência e Diretoria.

Seção VII Das atas

Art. 47º. Todas as reuniões da Assembleia Geral deverão ser registradas em Atas, cujo procedimento do registro deverá ser disciplinado no Regimento Interno do CONDEMAT.

Capítulo IV DO CONSELHO FISCAL

Seção I Da natureza e atribuições

Art. 48º. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza colegiada, com as seguintes atribuições:

I. o controle contábil interno das operações econômicas e financeiras do CONDEMAT podendo, para isso:

a) acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do CONDEMAT;

b) emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral;

c) requisitar a realização de auditoria interna ou externa necessária à complementação dos relatórios e pareceres a serem elaborados;

d) pelo seu(ua) Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou, ainda o caso de inobservância de normas legais ou estatutárias.

Art. 49º. O Conselho Fiscal será composto por Prefeitos(as) dos Municípios consorciados que não ocuparem cargos na Diretoria.

Parágrafo único. O Presidente do CONDEMAT do ano anterior, não poderá compor o Conselho Fiscal do ano imediatamente seguinte, em observância ao Princípio da Segregação de Funções.

26/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helber Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biribina Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Saleópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Art. 50º. O Conselho Fiscal, subordinado apenas à Assembleia Geral, terá acesso a todos os documentos e processos necessários às atividades que lhe são próprias, mediante requisição ou exame no local em que estiverem guardados ou arquivados, e poderá contratar auditoria externa.

Art. 51º. Importa em infração disciplinar gravíssima a recusa ou demora injustificada no atendimento de requisição ou impedimento do acesso do Conselho Fiscal ao local em que se encontram documentos ou contratos, devendo ser imediatamente comunicada ao(a) Presidente do Conselho Fiscal para as providências cabíveis.

Art. 52º. A participação nas reuniões do Conselho Fiscal não será remunerada.

Capítulo V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 53º. A Secretaria Executiva é o órgão executor das decisões da Assembleia Geral, da Diretoria e do(a) Presidente, e subordinada a este, sendo composta pelos seguintes órgãos:

I. Departamento Administrativo e Financeiro;

II. Departamento de Programas e Projetos;

III. Departamento de Relações Institucionais;

IV. Departamento Jurídico.

Art. 54º. Compete a Secretaria Executiva:

I. acompanhar as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal do CONDEMAT;

II. implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo Estatuto ao(a) Presidente, a Diretoria ou ao Conselho Fiscal do CONDEMAT;

III. propor e fomentar parcerias, contratos, termos de colaboração, de fomento e de gestão; convênios com instituições públicas e da iniciativa privada, bem como do terceiro setor, sobremaneira com universidades, entidades científicas e de pesquisa, e com organismos internacionais, visando o apoio às suas ações;

IV. realizar a função de assessoramento especializado à Assembleia Geral e apoiar as Diretorias na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de normas administrativas, planos, programas e ações;

27/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helber Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biribina Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Saleópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

V. coordenar e supervisionar os Departamentos subordinados, promovendo a adequada gestão administrativa e orçamentária do órgão sob sua responsabilidade;

VI. submeter ao(a) Presidente, ao(a) Tesoureiro(a) e ao Conselho Fiscal, as propostas de orçamento anual do CONDEMAT;

VII. julgar recursos relativos a:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os recursos das licitações;

c) homologação e adjudicação das licitações e chamamentos, quando delegadas por ato do Presidente;

d) aplicação de penalidades a empregados públicos do Consórcio;

VIII. propor que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao(a) Presidente a incumbência de "ad referendum" tomar as medidas que reputar urgentes;

IX. supervisionar todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

X. realizar demais atividades que poderão ser atribuídas pela Assembleia Geral ou delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.

Parágrafo único. As delegações de competências do(a) Presidente à Secretaria Executiva dependerão de ato escrito, fundamentado e publicado no site oficial do CONDEMAT mantiver na internet.

Art. 55º. Compete ao Departamento Administrativo e Financeiro:

I. responder pelo acompanhamento e execução das atividades administrativas do CONDEMAT;

II. responder pelo acompanhamento e execução das atividades contábil-financeiras do Consórcio;

III. zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo CONDEMAT, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

IV. autenticar livros de atas e de registros próprios da Assembleia Geral e do Departamento;

V. praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;

28/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helber Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





Arujá - Britânia Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Igaratá - Itaquaquecetuba - Maricá - Mogi das Cruzes - Poá
Salsópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

- VI. elaborar a peça orçamentária anual;
- VII. programar e efetuar a execução do orçamento anual;
- VIII. responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio;
- IX. empenhar, liquidar e liberar pagamentos;
- X. realizar movimentações financeiras e contábeis;
- XI. controlar o fluxo de caixa;
- XII. elaborar a prestação de contas dos recursos concedidos e/ou recebidos pelo CONDEMAT, com auxílio técnico, conforme o caso, do Departamento de Programas e Projetos;
- XIII. fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio e/ou contratos de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente Consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- XIV. publicar, anualmente, o balanço anual do CONDEMAT;
- XV. responder pela execução de obras, serviços, compras e fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e nos termos da legislação de regência, excetuando-se aquelas contratações que, por sua própria natureza, são afetas ao Departamento de Programas e Projetos;
- XVI. gerenciar os instrumentos de gestão previstos neste instrumento, com o auxílio dos demais Departamentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e nos termos da legislação de regência;
- XVII. realizar demais atividades que poderão ser atribuídas pelo Estatuto, pelo Regimento Interno ou delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.

Art. 56º. Compete ao Departamento de Programas e Projetos:

- I. elaborar e analisar programas e projetos sob a ótica da viabilidade técnica, econômica, financeira, da promoção da integração regional e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
- II. dirigir, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução e os resultados alcançados pelos programas e projetos, bem como prestar auxílio técnico ao Departamento Administrativo, quando for o caso, no tocante a eventuais prestações de contas;

29/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Britânia Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Igaratá - Itaquaquecetuba - Maricá - Mogi das Cruzes - Poá
Salsópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

- III. gerenciar os instrumentos contratuais oriundos de programas, projetos, convênios, acordos e congêneres;
- IV. estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos programas e projetos;
- V. promover a acessibilidade às informações inerentes ao Departamento de Programas e Projetos;
- VI. realizar demais atividades que poderão ser atribuídas pelo Estatuto, pelo Regimento Interno ou delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.
- Art. 57º. Compete ao Departamento de Relações Institucionais:
- I. prestar assistência à Assembleia Geral e Secretária Executiva em suas relações político-administrativas com as entidades públicas e privadas;
- II. coordenar as relações com as entidades da sociedade civil;
- III. manter as relações públicas do CONDEMAT e sua comunicação junto à imprensa;
- IV. recepcionar visitantes oficiais, bem como manter contato permanente com o Departamento Administrativo e Departamento de Programas e Projetos, além dos demais órgãos governamentais da esfera municipal, estadual e federal;
- V. receber e apurar reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação direcionados ao CONDEMAT;
- VI. promover as atividades de informação ao público acerca das atividades realizadas pelo Consórcio, através de canais disponíveis de comunicação;
- VII. implementar programas específicos para garantir que todos os segmentos da sociedade tenham acesso à informação;
- VIII. realizar demais atividades que poderão ser atribuídas pela Assembleia Geral ou delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.
- Art. 58º. Compete ao Departamento Jurídico:
- I. responder pelo acompanhamento e execução das atividades jurídicas do Consórcio;
- II. aprovar minutas de editais de licitações, chamamentos públicos e minutas de instrumentos contratuais, bem como se manifestar nos casos de dispensa e inexigibilidade;

30/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Britânia Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Igaratá - Itaquaquecetuba - Maricá - Mogi das Cruzes - Poá
Salsópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

- III. promover a publicação de atos e contratos do CONDEMAT, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos;
- IV. gerenciar os instrumentos contratuais oriundos de procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades afetas a manutenção das atividades do CONDEMAT;
- V. recomendar a adoção de providências, aplicação de penalidades ou arquivamento, nos casos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- VI. propor as ações judiciais de interesse do CONDEMAT e defendê-lo nas contrárias;
- VII. realizar demais atividades que poderão ser atribuídas pelo Estatuto, pelo Regimento Interno ou delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.

Titulo III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Das disposições gerais

Art. 59º. Somente serão remunerados pelo CONDEMAT os contratados para ocupar os empregos públicos, com seus respectivos requisitos de provimentos e atribuições, previstos no Anexo II e, cujas quantidade, carga horária e salário estão descritos no Anexo III, ambos parte integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. As revisões e atualizações do quadro próprio de pessoal do CONDEMAT poderão ser realizadas por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 60º. Será admitida a cessão de servidores públicos dos entes consorciados ao CONDEMAT para a execução de finalidades inerentes ao Consórcio, por tempo indeterminado ou para a execução de uma finalidade específica até sua conclusão.

Art. 61º. A atividade da Presidência, Vice-Presidência, Tesouraria, Secretaria e do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes Consorciados em Assembleia Geral, reunião e em outras atividades do CONDEMAT não será remunerada, sob qualquer forma ou título, sendo considerado trabalho público relevante.

31/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Britânia Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Igaratá - Itaquaquecetuba - Maricá - Mogi das Cruzes - Poá
Salsópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Seção II Dos empregos públicos

Art. 62º. Os servidores efetivos do CONDEMAT são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único. Os empregados do CONDEMAT poderão ser cedidos aos órgãos das administrações direta e indireta dos entes consorciados.

Art. 63º. O quadro próprio de pessoal do CONDEMAT será composto pelo provimento dos empregos públicos constantes do Anexo II e III, ambos parte integrantes deste instrumento.

§ 1º - Com exceção dos empregos públicos de livre provimento em comissão, os demais empregos públicos do CONDEMAT serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º - A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo III parte integrante deste instrumento, até o limite fixado no orçamento anual do CONDEMAT, permitindo-se revisão anual conforme deliberação da Assembleia Geral, atualizando-os automaticamente.

Art. 64º. Em razão da natureza jurídica do CONDEMAT, os empregados públicos não terão direito à estabilidade caso haja a extinção do Consórcio.

Art. 65º. Além da extinção do CONDEMAT, o contrato de trabalho por prazo indeterminado também poderá ser rescindido por ato unilateral do CONDEMAT, nas seguintes hipóteses:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a qual deverá ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância, reservando ao empregado todos os direitos de defesa e do contraditório;
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
- IV. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigatoriedade dos procedimentos previstos no *caput* as contratações de pessoal decorrentes da autonomia de gestão de que trata o § 8º do art. 37 da Constituição Federal.

32/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





Arujá - Hortolândia Mirim - Fátima de Vasconcelos - Guaracema - Guarulhos
Iguatã - Itaquaquecetuba - Mariporã - Mogi das Cruzes - Pôrto
Salvador - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Art. 66º. Os editais de concurso público deverão ser:

- I. subscritos pelo(a) Presidente;
- II. atender os critérios previstos nos estatutos.

Parágrafo único. Sob pena de nulidade, os editais de concurso público deverão ter sua íntegra divulgada pelo site oficial do CONDEMAT, bem como ter sua divulgação por meio de extrato publicado no Diário Oficial do CONDEMAT e jornal de grande circulação regional.

Seção III Das contratações temporárias

Art. 67º. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese em que reste evidenciada a possibilidade ou conveniência da contratação, de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público, mediante justificativa expressa da Secretaria Executiva e aprovação do Presidente.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 2º - As contratações por tempo determinado previstas no *caput*, serão precedidas de processo seletivo simplificado.

§ 3º - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

- I. atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
- II. o combate a surtos epidêmicos;
- III. o atendimento a situações emergenciais;
- IV. a realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Ente Consorciado, bem como campanhas específicas de interesse público;
- V. atendimento a solicitação de consorciado para realização de projeto específico;

33/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Hortolândia Mirim - Fátima de Vasconcelos - Guaracema - Guarulhos
Iguatã - Itaquaquecetuba - Mariporã - Mogi das Cruzes - Pôrto
Salvador - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

VI. outras situações não previstas neste parágrafo que por ventura vierem a surgir, mediante a aprovação unânime da Assembleia Geral.

Art. 68º. As contratações temporárias terão prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da contratação inicial.

Capítulo II DOS CONTRATOS

Seção I Dos instrumentos de gestão

Art. 69º. Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONDEMAT poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

- I. firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II. ser contratado pela administração direta ou indireta dos Entes Consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando as disposições do Estatuto;
- III. estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos ou gestão associada;
- IV. estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos;
- V. estabelecer contrato de gestão para a prestação dos serviços públicos;
- VI. adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
- VII. prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na respectiva regulamentação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
- VIII. prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Entes Consorciados;
- IX. emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo CONDEMAT aos administrados;
- X. outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando na forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições que deverá atender, observada a legislação e as normas gerais em vigor;

34/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Hortolândia Mirim - Fátima de Vasconcelos - Guaracema - Guarulhos
Iguatã - Itaquaquecetuba - Mariporã - Mogi das Cruzes - Pôrto
Salvador - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

XI. contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II

Do procedimento de contratação

Art. 70º. As licitações e contratações do CONDEMAT observarão o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021 e demais alterações que lhe sobrevierem, assim como as demais normas legais aplicáveis a espécie.

Parágrafo Único. O CONDEMAT deverá estabelecer em regulamentação própria as demais normas complementares necessárias para a devida implementação e execução da lei.

Art. 71º. O CONDEMAT poderá firmar ainda:

- I. Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS), desde que precedido de Chamamento Público, conforme normas estabelecidas em regulamentação própria do CONDEMAT;
- II. Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP), desde que precedido de Concurso de Projeto, conforme normas estabelecidas em regulamentação própria do CONDEMAT;
- III. Termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações, ou outro diploma legal que vier a substituí-la, conforme normas estabelecidas em regulamentação própria do CONDEMAT;

Seção III Dos contratos

Art. 72º. Todos os contratos, de qualquer natureza, serão publicados e divulgados, conforme normas estabelecidas em regulamentação própria do CONDEMAT, observada a legislação federal de regência.

Art. 73º. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo CONDEMAT.

Seção IV Dos contratos de programa

Art. 74º. Ao CONDEMAT é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

35/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Hortolândia Mirim - Fátima de Vasconcelos - Guaracema - Guarulhos
Iguatã - Itaquaquecetuba - Mariporã - Mogi das Cruzes - Pôrto
Salvador - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Parágrafo Único. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um Ente Consorciado constituir para com outro Ente Consorciado ou para com o CONDEMAT no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 75º. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONDEMAT as que estabeleçam, no que couber:

- I. o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- II. o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- III. os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- IV. o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
- V. procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
- VI. possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
- VII. os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONDEMAT, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- VIII. os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
- IX. a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
- X. as penalidades e sua forma de aplicação;
- XI. os casos de extinção;
- XII. os bens reversíveis;

36/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Itaquaquecetuba - Itapetininga - Itapira - Itupeva - Jandira - Jupiá - Mogi das Cruzes - Poá
Ribeirão Preto - Santa Helena - Santa Isabel - Suzano

XIII. os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONDEMAT relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV. a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONDEMAT ao titular dos serviços;

XV. a periodicidade em que o CONDEMAT deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XVI. o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Art. 76º. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 77º. É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao CONDEMAT o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

Art. 78º. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o CONDEMAT ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

Art. 79º. Mediante previsão do Contrato de Consórcio Público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos Entes Consorciados ou conveniados.

37/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Itaquaquecetuba - Itapetininga - Itapira - Itupeva - Jandira - Jupiá - Mogi das Cruzes - Poá
Ribeirão Preto - Santa Helena - Santa Isabel - Suzano

Art. 80º. O contrato de programa será automaticamente extinto no caso do CONDEMAT não mais integrar a administração indireta do Ente Consorciado que autorizou a gestão associada de serviços públicos ou de convênio de cooperação.

Art. 81º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

Capítulo III DA DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 82º. Ao CONDEMAT é permitido comparecer a:

I. contrato de programa para:

a) na condição de contratado, prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Ente Consorciado;

b) na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos pertinentes, ou de atividades deles integrantes, a órgão ou entidade de Ente Consorciado;

II. contrato de concessão, após prévia licitação, para delegar a prestação de serviços públicos a ele entregue sob o regime de gestão associada, ou de atividade deles integrante.

Art. 83º. Os Entes subscritores do protocolo de intenções e do presente Contrato de Consórcio Público autorizam o CONDEMAT a representá-los perante outras esferas de governo, nos seguintes assuntos de interesse comum:

I. nos casos previstos nos artigos 7º e 8º deste Contrato de Consórcio em que a ação do CONDEMAT, por sua proximidade e flexibilidade, permita executar, total ou parcialmente, programas e projetos de interesse comum, com maior eficácia e eficiência;

II. nos casos de ações delegadas por convênio com instituições federais e estaduais, na execução de programas e projetos vinculados os objetivos e finalidades do CONDEMAT que sejam desenvolvidos na região de atuação;

III. nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições multilaterais de crédito e que seja de interesse individual ou coletivo dos Municípios, estados participantes e, ainda, de instituições federais responsáveis.

38/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Itaquaquecetuba - Itapetininga - Itapira - Itupeva - Jandira - Jupiá - Mogi das Cruzes - Poá
Ribeirão Preto - Santa Helena - Santa Isabel - Suzano

Titulo IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84º. A execução das receitas e das despesas do CONDEMAT obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio oficial que o CONDEMAT mantiver na internet.

Art. 85º. O CONDEMAT não possui fundo social e os Entes Consorciados não possuem quotas ou partes ideais de seu patrimônio.

Art. 86º. A Assembleia Geral poderá instituir, por Resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste Contrato de Consórcio e no Estatuto, desde que não contrariem o previsto na legislação.

Art. 87º. O orçamento anual do CONDEMAT será estabelecido por Resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Secretaria Executiva.

Art. 88º. O Regimento Interno do CONDEMAT estabelecerá o prazo limite para apresentação da proposta de orçamento anual que deverá ser apreciada pela Assembleia Geral.

Art. 89º. Aprovado o orçamento anual, será ele publicado no sítio oficial que o CONDEMAT manterá na internet.

Art. 90º. Tem direito ao uso compartilhado de bens apenas os Entes Consorciados que contribuíram para sua aquisição.

§ 1º - O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito, desde que dele se dê ciência ao CONDEMAT com razoável antecedência.

§ 2º - Os próprios interessados ou, em sua falta, a Diretoria, poderão fixar normas para o uso compartilhado de bens, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguro, riscos, bem como despesas, se cabíveis.

Art. 91º. A administração direta ou indireta do Ente Consorciado somente entregará recursos ao CONDEMAT quando houver:

I. contrato de rateio.

39/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos
Itaquaquecetuba - Itapetininga - Itapira - Itupeva - Jandira - Jupiá - Mogi das Cruzes - Poá
Ribeirão Preto - Santa Helena - Santa Isabel - Suzano

II. contratado o CONDEMAT para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

Art. 92º. Os Entes Consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do CONDEMAT.

Art. 93º. O CONDEMAT estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CONDEMAT, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes Consorciados vierem a celebrar com o CONDEMAT.

Capítulo II DA CONTABILIDADE

Art. 94º. Nos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do CONDEMAT deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Art. 95º. O Regimento Interno do CONDEMAT estabelecerá os critérios para prestação de contas contábil, financeira e econômica.

Titulo V DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONDEMAT

Capítulo I DA RETIRADA

Art. 96º. A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONDEMAT.

§ 2º - Os bens destinados ao CONDEMAT pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

Capítulo II DA EXCLUSÃO

Art. 97º. A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Art. 98º. São hipóteses de exclusão de consorciado:

40/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

I. a não inclusão, pelo Ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e/ou contratos de programa;

II. o não cumprimento por parte de Ente Consorciado de condição necessária para que o CONDEMAT receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III. a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV. a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, por todos os presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo único. A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, o período em que o consorciado poderá se reabilitar e não será considerado Ente Consorciado.

Art. 99º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigindo-se a maioria absoluta.

Art. 100º. Da decisão do CONDEMAT que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

Art. 101º. O Estatuto e o Regimento Interno do CONDEMAT poderão prever o prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

Art. 102º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 103º. O Regimento Interno do CONDEMAT estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Capítulo III

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 104º. A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

41/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, Edifício Helbor Corporate - 9º andar - sala 901 Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000 (11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao CONDEMAT retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do CONDEMAT terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

Título VI DO REGIMENTO INTERNO

Art. 105º. Atendido o disposto neste Contrato de Consórcio e no Estatuto aprovado em Assembleia Geral, deverá o CONDEMAT promover a atualização do seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CONDEMAT preverá as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

Título VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106º. O CONDEMAT será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e posteriores alterações e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e posteriores alterações.

Art. 107º. A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I. respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CONDEMAT depende apenas da vontade de cada ente federativo sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II. solidariedade, em razão da qual os Entes Consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CONDEMAT;

III. eletividade de todos os órgãos dirigentes do CONDEMAT;

IV. transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do CONDEMAT;

V. eficiência, o que exigirá que todas as decisões do CONDEMAT tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

42/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, Edifício Helbor Corporate - 9º andar - sala 901 Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000 (11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Art. 108º. Mediante aplicação de índices oficiais, poderão ser corrigidos monetariamente os valores previstos neste instrumento, na forma que dispuser as normas complementares.

Art. 109º. O CONDEMAT sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Art. 110º. Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONDEMAT para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONDEMAT, salvo disposto em legislação federal.

Art. 111º. Os casos omissos no Contrato de Consórcio, Estatuto e Regimento Interno do CONDEMAT serão deliberados pela Assembleia Geral.

Art. 112º. O presente Contrato de Consórcio deverá ser publicado no Diário Oficial do CONDEMAT, devendo indicar o local no site oficial que o CONDEMAT mantiver na internet, em que se poderá acessar o Contrato.

Art. 113º. O Protocolo de Intenções do CONDEMAT, converteu-se neste contrato de consórcio público, após a sua ratificação pelos Municípios consorciados.

Art. 114º. O presente Contrato de Consórcio com suas respectivas alterações, entrará em vigor com a ratificação, mediante lei, por todos os consorciados.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções anteriormente firmado pelos municípios ora consorciados, bem como as leis aprovadas em cada Poder Legislativo Local permanecem válidos, até a entrada em vigor deste instrumento, conforme previsão do *caput* deste artigo.

Art. 115º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 21 de novembro de 2023.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes
Presidente do Condemat

LUÍS ANTÔNIO DE CAMARGO
Prefeito de Arujá

CARLOS ALBERTO TAINO JÚNIOR
Prefeito de Biritiba Mirim

43/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, Edifício Helbor Corporate - 9º andar - sala 901 Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000 (11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba - Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita de Ferraz de Vasconcelos

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito de Guararema

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito de Guarulhos

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito de Igaratá

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito de Itaquaquecetuba

WALID ALI HAMID
Prefeito de Mairiporã

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUZA
Prefeita de Poá

VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Prefeito de Salesópolis

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito de Santa Branca

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONSO
Prefeito de Santa Isabel

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito de Suzano

44/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, Edifício Helbor Corporate - 9º andar - sala 901 Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08780-000 (11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br





ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONDEMAT



45/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Heitor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DO CONDEMAT

EMPREGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Executivo	Nível Superior Completo e comprovada experiência mínima de 3 anos em Administração Pública	Assessoria ao Presidente, a Diretoria Geral e Assembleia Geral em deliberações acerca de assuntos técnicos e administrativos, na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas e programas do Consórcio; promover a articulação entre os executivos municipais; dirigir a secretaria executiva; supervisionar as unidades subordinadas promovendo a adequada gestão administrativa e orientar o órgão sob sua responsabilidade; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.
Secretário Adjunto	Nível Superior Completo e comprovada experiência mínima de 3 anos em Administração Pública	Assessoria à Assembleia Geral e ao(a) Secretário(a) Executivo(a) na formulação, no implemento e no acompanhamento das análises de políticas e programas do Consórcio e nos assuntos inerentes à Secretaria Executiva; supervisionar, juntamente com o Secretário(a) Executivo(a), as diretorias; substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a) nos casos de afastamento ou impedimento; coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário(a) Executivo(a), as atividades de planejamento, organização e execução das atividades do consórcio; atender, em caráter preliminar, aos que pretendam ter audiência com o Secretário(a) Executivo(a), realizando os encaminhamentos necessários; coordenar as atividades de controle e execução orçamentária do consórcio, propor planos e programas de modernização e aperfeiçoamento da gestão administrativa no âmbito do consórcio; coordenar as atividades de controle dos sistemas de comunicações do Consórcio; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo(a) Secretário(a).
Assessor Técnico	Nível Superior Completo e comprovada experiência mínima de 3 anos em Administração Pública	Assessoria às atividades da Secretaria Executiva, junto aos representantes municipais e diretores do Consórcio; apoiar a interlocução externa do Consórcio e demais atividades designadas pelo Presidente e Secretário(a) Executivo(a); assessorar a Secretaria Executiva na condução dos assuntos administrativos e estratégicos do Consórcio; coordenar a emissão e documentação dos atos administrativos; auxiliar a Secretaria Executiva no acompanhamento das ações administrativas das diretorias subordinadas; buscar a viabilidade dos projetos do consórcio junto aos municípios consorciados, acompanhando a tramitação de todas as etapas; acompanhar e orientar as ações das Diretorias, prestando o atendimento e o apoio sempre que necessário; orientar os despachos dados pela Secretaria Executiva; reunir, sempre que necessário, os elementos informativos que orientem sua decisão; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Diretor Administrativo e Financeiro	Nível Superior Completo e comprovada experiência mínima de 3 anos em Administração Pública	Direção das atividades administrativas e financeiras do Consórcio; responsável pela elaboração do balanço fiscal-financeiro. Organização e controle de pagamentos em geral, responsável pela área de Compras, Licitações e Suprimentos e Patrimônio; gerenciamento das atividades relativas aos recursos humanos. Responsável pela elaboração da contabilidade pública (elaboração do orçamento anual, elaboração e

46/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Heitor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Diretor de Departamento Programas e Projetos	Nível Superior Completo e comprovada experiência mínima de 3 anos em Administração Pública	acompanhamento da execução orçamentária e aplicações financeiras, e atuar com estrita observância das atribuições previstas no Estatuto do Consórcio; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas. Direção das atividades dos programas e projetos do Consórcio, com o acompanhamento de todos os projetos realizados pela instituição. Elaboração e análise de projetos; levantamento e organização de informações gerenciais; captação de recursos; coordenação da gestão dos programas e convênios de parceria; elaboração de relatórios técnicos; e atuar com estrita observância das atribuições previstas no Estatuto do Consórcio; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Diretor de Departamento Relações Institucionais	Nível Superior Completo e comprovada experiência mínima de 3 anos em Administração Pública	Direção das Atividades de comunicação e relações institucionais do Consórcio; assessorar a implementação da estratégia de inserção das informações sobre as atividades da instituição na mídia; estabelecimento de canais de comunicação com a imprensa oficial e com os demais órgãos públicos de imprensa; contribuir para a organização do acervo histórico das principais ações do Consórcio; coordenar a produção de informativos e demais materiais de divulgação das atividades do Consórcio; e atuar com estrita observância das atribuições previstas no Estatuto do Consórcio; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Diretor de Departamento Jurídico	Nível Superior Completo e comprovada experiência mínima de 3 anos em Administração Pública	Direção das atividades jurídicas do Consórcio; assessorar na consultoria e formulação de pareceres técnico-jurídicos; defesa geral do Consórcio; exame de contrato e convênio; exame de editais para procedimento licitatório; redigir pareceres sobre questões técnicas e jurídicas; apoio jurídico à Assembleia Geral, Presidência e Secretaria Executiva; instaurar, atuar e orientar juridicamente inquéritos, sindicâncias e processos administrativos; atuar com estrita observância das atribuições previstas no Estatuto do Consórcio; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Coordenador de Câmaras Técnicas	Nível Superior Completo	Gerenciar e coordenar as atividades das Câmaras Técnicas do Consórcio; acompanhar a execução das Programas e Projetos Multissetoriais; colaborar e acompanhar a gestão de contratos e convênios da Diretoria de Programas e Projetos; promover ações visando a captação de recursos para novos programas e projetos e representar a Diretoria de Programas e Projetos quando se fizer necessário, além de apoiar a organização e realização de eventos do Consórcio; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Coordenador Administrativo	Nível Superior Completo	Coordenar as rotinas administrativas, coordenar as atividades administrativas do Consórcio; controlar, analisar e planejar o fluxo de atividades e processos da Diretoria Administrativa e Financeira, garantir a realização de todas as atividades, de acordo com os procedimentos da Diretoria; acompanhar e analisar relatórios gerenciais de patrimônio, almoxarifado e compras; acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área; acompanhar o atendimento aos apontamentos e sugestões dos órgãos de controle; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

47/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Heitor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Médico Veterinário	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária	Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível do território dos consorciados, e em parceria com outras entidades; prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo; inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando a observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias; planejar, organizar, supervisionar, e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento sanitário; realizar estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos científicos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais sob seus cuidados; a produção nacional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como massas, biscoitos, salgadinhos em confeitarias e outros; orienta, inspeciona e prescreve formulações e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento a assistência técnica agropecuária relacionados à proteção da saúde pública; elaborar e executar projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação, acompanhando esses projetos para garantir a produção nacional e lucrativa de alimentos de origem animal ou vegetal; realizar profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; desenvolver programas de nutrição dos animais sob seus cuidados; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal; orientar os produtores quanto ao preparo tecnológico de alimentos de origem animal para assegurar lucratividade e qualidade dos produtos; proceder o controle de zoonoses mediante levantamento de dados e avaliação epidemiológica possibilitando a profilaxia dessas doenças; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural, atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; realiza coletas de amostras locais de comercialização, abateamentos e de acordo com a programação anual; orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares legislação
--------------------	---	---

48/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Heitor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Advogado(a)	Nível Superior Completo - Inscrito na OAB	sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores; inspecionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; orienta e acompanha casos de zoonoses, agredido por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Controlador Interno	Nível Superior Completo em Administração, Direito, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública e comprovada experiência mínima de 1 ano em Administração Pública	Executar a atividade jurídica contenciosa do CONDEMAT, inclusive representando-o judicialmente perante todos os Tribunais, independentemente da esfera, acompanhar as publicações pertinentes aos processos judiciais cujo o Consórcio integre como parte ou interessado; desempenhar com zelo e presença os serviços a seu cargo e os que, lhe forem atribuídos pela Secretaria Executiva; examinar pareceres jurídicos, quando couber, nos procedimentos administrativos realizados pelo Consórcio; analisar e aprovar os editais de licitação; elaborar contratos, termos de adiantamento, termos de fomento/colaboração, acordo de cooperação e demais instrumentos equivalentes, pertinentes as atividades desenvolvidas pelo Consórcio; auxiliar na análise da Prestação de Contas, quando houver, dos contratos e/ou termos assinados pelo Consórcio; representar a Secretaria Executiva acerca da propositura de quaisquer ações em nome do Consórcio; zelar pelos bens confiados a sua guarda; observar sigilo funcional quanto a matéria dos procedimentos em que atuar; prestar as informações que forem solicitadas pela Secretaria Executiva, Diretoria e pelo Conselho Fiscal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Assistente de Comunicação	Nível Superior Completo em Comunicação, Jornalismo, Marketing ou Publicidade.	Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Consórcio; apoiar os órgãos de controle externo, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas e recolhimento de diligências; assessorar a administração nos aspectos relacionados aos controles interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão; emitir pareceres e pareceres sobre os mesmos, sempre que necessário; atender aos comandos do art. 74 da Constituição Federal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

49/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Heitor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Assistente de RH	Nível Superior Completo em Administração	a comunicação do Consórcio, incluindo a gestão das redes sociais, o relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação, a produção de conteúdo institucional, o monitoramento de mídia e a organização de eventos de comunicação; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Técnico de Contabilidade	Nível Médio Completo + Curso Técnico ou Superior na Área de Atuação - Inscrito no CRC	Desenvolvimento de atividades técnicas de recursos humanos em geral; analisar, implantar e realizar políticas e procedimentos por meio de processos seletivos; realizar os procedimentos de admissões e demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Assistente Técnico - SUASA	Nível Superior Completo	Desenvolvimento de atividades técnicas de finanças e de contabilidade pública; executar e organizar, sob supervisão, trabalhos inerentes a contabilidade para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização municipal; elaboração da contabilidade pública (elaboração do orçamento anual, elaboração e acompanhamento da execução orçamentária e aplicações financeiras, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual); examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços; auxiliar na análise econômica-financeira e patrimonial do consórcio; articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas; organizar, elaborar e analisar prestação de contas; apoiar na elaboração do balanço fiscal-financeiro; de reservas e empenhos de verba, controlando o saldo das rubricas orçamentárias; elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, contendo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; executar outras atividades da área de contabilidade pública.

50/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Heitor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Auxiliar Administrativo	Nível Médio Completo	higiene dos estabelecimentos; auxiliar na orientação e fiscalização das regras da microbiologia, ciência e tecnologia de alimentos; auxiliar na orientação e fiscalização da implantação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO); auxiliar orientação e fiscalização da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC); auxiliar na orientação e fiscalização sobre noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves, pescado, etc.); auxiliar na orientação e fiscalização sobre o sistema de criação de animais de abate; auxiliar na fiscalização e orientação sobre sistema de criação de animais de produção; auxiliar na orientação e fiscalização de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal; auxiliar na orientação e fiscalização de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
		Auxiliar as diversas áreas do consórcio nas rotinas de digitação, atuando no arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos, elaborando relatórios e planilhas de controle, bem como realizando recepções e atendimentos pelos diversos meios; realizar atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas; preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e arquivamento dos mesmos; organizar e manter registros da agenda da diretoria, secretaria executiva e superior hierárquico, dispondo horários de reuniões, avisando as pessoas participantes previamente sobre datas e horários; atender ao público interno e externo, identificando os visitantes e os assuntos a serem tratados, para o encaminhamento aos respectivos setores do consórcio; organizar e manter o arquivo do departamento, para a guarda de documentos e facilidade de consulta; coletar dados de suporte para ações realizadas pelo consórcio; formatar e digitar textos; escrever, formatar planilhas e digitar dados; organizar e controlar a tramitação de documentos; ordenar, indexar, cadastrar e organizar componentes dos processos administrativos; participar das reuniões técnicas envolvendo programas e projetos, levando as atas das respectivas reuniões; realizar atividades de apoio à gestão nas diversas áreas de atuação do consórcio; executar tarefas afins e de interesse do consórcio; zelar pelos bens confiados a sua guarda; observar sigilo funcional quanto a matéria dos procedimentos em que atuar; prestar as informações que forem solicitadas pela Secretaria Executiva, Diretoria e pelo Conselho Fiscal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

51/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Heitor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



ANEXO III

QUADRO DE EMPREGOS, PROVIMENTO, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO

CARGO	PROVIMENTO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)	SALÁRIO
Secretário Executivo	Comissão	1	40	R\$ 14.000,00
Secretário Adjunto	Comissão	1	40	R\$ 12.300,00
Assessor Técnico	Comissão	1	40	R\$ 10.000,00
Diretor de Departamento	Comissão	4	40	R\$ 8.000,00
Coordenador de Câmaras	Comissão	1	40	R\$ 6.300,00
Coordenador Administrativo	Comissão	1	40	R\$ 6.300,00
Médico Veterinário	Efetivo	2	20	R\$ 7.000,00
Advogado	Efetivo	1	20	R\$ 4.000,00
Controlador Interno	Efetivo	1	40	R\$ 5.000,00
Assistente de Comunicação	Efetivo	1	40	R\$ 4.500,00
Assistente de RH	Efetivo	1	40	R\$ 4.000,00
Técnico de Contabilidade	Efetivo	1	40	R\$ 4.000,00
Assistente Técnico	Efetivo	2	40	R\$ 3.500,00
Auxiliar Administrativo	Efetivo	6	40	R\$ 3.300,00

52/52

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Heitor Corporate 9º andar - sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA Nº. 10/2023-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos Públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com as Leis Federais nº 7.853/1989, 12.340/2010 e 12.608/2012, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.677/2018, 7.700/2019, 7.657/2018, 8.128/2023, Decretos Federais nºs 3.298/1999, 9.508/2018 e 11219/2022, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 32353/2023.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número dos Concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidato(a) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade/Exigências/Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2656	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII	15	14	01	• Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria AB 40 horas semanais.	3.068,64	72,00
2657	TÉCNICO(A) EM SEMAFORIZAÇÃO	05	04	01	• Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Eletrônica; ou curso técnico em eletrotécnica ou curso técnico em eletroeletrônica e registro no Conselho de Classe 40 horas semanais	2.813,74	72,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos da Tabela do item 1.1 consta no Anexo I deste Edital.

1.3. Os presentes Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os(as) servidores(as) aprovados(as) nos concursos públicos, caso necessário e de acordo com a Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos(as) servidores(as) que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos(as) servidores(as) admitidos(as) nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2023** e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Aos(as) servidores(as) que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o inciso 1.9.2., somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(a) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes concursos, que seja detentor(a) de emprego/cargo público na Prefeitura e Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação, poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e no ato da nomeação, cumprirá que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores(as) de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 13.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período **das 10 horas de 07 de dezembro de 2023 às 23h59min de 15 de janeiro de 2024**.

2.5.2. **Às 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo

(www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descritas no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **das 10 horas de 07 de dezembro de 2023 às 23h59min de 08 de dezembro de 2023**, no link referente a estes Concursos Públicos, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. **10/2023**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 19 de dezembro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 12** deste Edital. Não será permitida, no **prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 12 de janeiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.21.**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar destes Concursos Públicos, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

2.26.1. Acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.26.2. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.26 deste Edital, não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.28. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas a seguir:

2.28.1. Acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.28.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de

ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.29. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.30. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.28.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.31. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.28. a 2.31. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.32. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.33. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, ou qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art.1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.34. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.35. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.36. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.36.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblíope)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar **na ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.36.2. **O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.36.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.36.1, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:

2.36.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.37. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.36 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) Não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) Não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;

c) Perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

d) Não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.38. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.39. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.40. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.41. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.43. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.32. até 2.43 deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

CANDIDATA LACTANTE

2.44. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas neste Edital.

2.45. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.46. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.44. até 2.53 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.47. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.48. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.49. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.50. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

2.51. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.52. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

ORIENTAÇÕES GERAIS

2.54. O atendimento à "Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição", "Solicitação de participação com a condição de jurado(a)", "Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas", "Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência" ou "Candidata Lactante", ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.54.1. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.54. deverá, a partir das **19 horas de 09 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.55. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 12** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação/requerimento.

2.56. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, a partir das **a partir das 19 horas de 23 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões)/requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.57. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.58. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.

2.59. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Estes concursos contarão com as seguintes fases:

3.1.1. **A prova objetiva:** de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento

teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.

3.1.1.2. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3.1.1.3. A aplicação da prova objetiva terá duração total de 3 horas.

3.1.2. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do(a) candidato(a), de acordo com as atribuições do cargo.

3.1.3. **A prova prática:** de caráter classificatório e eliminatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do(a) candidato(a) por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

3.1.4. **A avaliação psicológica,** de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do(a) candidato(a) para o exercício do cargo a que concorre, considerando as atribuições, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, como o Perfil Psicológico, constante do ANEXO III.

Cargo Público	Fases
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII	<ul style="list-style-type: none"> Prova Objetiva 10 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Matemática; 05 questões de Noções de Informática; 20 questões de Conhecimentos Específicos.
	<ul style="list-style-type: none"> Prova Prática Teste de Aptidão Física Avaliação Psicológica
TÉCNICO(A) EM SEMAFORIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Prova Objetiva 10 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Matemática; 05 questões de Noções de Informática; 20 questões de Conhecimentos Específicos.
	<ul style="list-style-type: none"> Prova Prática

CAPÍTULO 4 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **10 de março de 2024**, período da manhã, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital. Para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. A Fundação Vunesp sugere ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para aprova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.6.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.9. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados irreversivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.10. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.11. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.11.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.11.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

e) esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.12. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.13. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.

4.15. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o **CAPÍTULO 2** deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).

4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.17. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.18. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos

Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):

4.19.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;

4.19.2. O caderno de questões da prova objetiva;

4.20. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).

4.21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.

4.23.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.23.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.24. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.24.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.

4.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.26. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.27. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.28. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.29. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.30. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.31. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.

4.31.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao(à) candidato(a) ou às instruções constantes da prova.

4.32. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.32.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas dos concursos, seja qual for o motivo alegado;

4.32.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas

4.32.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.32.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.32.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal;

4.32.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 2 (duas) horas do tempo estabelecido para a sua duração;

4.32.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

4.32.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.32.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.32.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.32.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.32.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.32.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.32.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.32.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.32.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.32.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. O(a) candidato(a) não habilitado(a) será eliminado(a) dos Concursos Públicos.

CAPÍTULO 6 - DAS PROVAS PRÁTICAS

6.1. A prova prática - de caráter eliminatório e classificatório, será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no **Anexo II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**. 6.2. Somente participarão das provas práticas, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, no limite estabelecido na Tabela a seguir:

CARGO PÚBLICO	Quantidade de candidatos habilitados para participação na Prova Prática	Quantidade de candidatos com deficiência habilitados para participação na Prova Prática
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII	100	05
TÉCNICO(A) EM SEMAFORIZAÇÃO	49	01

6.3. Havendo empate na última colocação, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no **CAPÍTULO 10**.

6.4. A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.

6.4.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática na cidade de Guarulhos/SP, poderá ser aplicada em municípios vizinhos.

6.5. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar os sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

6.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

6.8. Será admitido(a) no local da prova prática apenas o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de documento de identificação **original**, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no item 4.6. deste Edital.

6.8.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

6.9. Para a realização da prova prática, o(a) candidato(a) deverá comparecer trajado(a) adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.

6.10. Não será admitido no local da prova prática o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.

6.11. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.12. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

6.12.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:

6.12.1.1 desligá-lo;

a) retirar sua bateria (se possível);

b) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;

c) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

d) todo material mencionado neste Edital deverá permanecer, durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática;

e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática.

6.13. O(a) candidato(a) que utilizar - no local da prova prática - aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído(a) dos Concursos Públicos.

6.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado(a) dos Concursos Públicos.

6.15. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um(a) fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

6.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital. 6.16.1. Excetuada a situação prevista no **CAPÍTULO 2** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade, nas dependências do local de realização da prova prática.

6.16.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de prova.

6.17. A prova prática será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do(a) candidato(a) em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.

6.18. O(a) candidato(a), ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

6.19. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

6.20. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

6.21. Será considerado(a) habilitado(a) na prova prática o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.22. O(a) candidato(a) ausente, não convocado(a) ou não habilitado(a) na prova prática será excluído(a) destes Concursos Públicos.

CAPÍTULO 7 - DO JULGAMENTO DA PROVA DE PRÁTICA

7.1 A **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Serão convocados(as) para a prova prática apenas os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas, no limite estabelecido na Tabela do item 6.2.

7.1.1.1. Para os(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição entre os(as) habilitados(as), serão aplicados os critérios de desempate conforme **CAPÍTULO 10**.

7.2 Os(as) candidatos(as) não convocados(as) para prova prática, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, estarão automaticamente excluídos(as) destes Certames.

7.3 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova prática.

CAPÍTULO 8 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO (PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII)

8.1. A convocação para o teste de aptidão física será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos, e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. O teste de aptidão física acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos.

8.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do teste de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

8.3. Serão convocados(as) para o teste de aptidão física:

Cargo	Lista Geral	Lista Especial
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VI	- Todos os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova prática	- Todos os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova prática

8.3.1. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no **CAPÍTULO 10** deste Edital.

8.4. Para a realização do teste de aptidão física, o(a) candidato(a) deverá:

8.4.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a);

8.4.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 4.6. deste Edital.

8.4.2.1. O(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos, não realizará o teste de aptidão física, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.

8.4.3. assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico, conforme determinado no subitem 8.4.4. deste Capítulo;

8.4.4. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o(a) candidato(a) está APTO(A) para realizar o teste de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):

8.4.4.1. MODELO DE ATESTADO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar exercícios de esforços físicos exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII, do Edital de Concurso Público nº 10/2023-SGE01.

_____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

8.4.4.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do(a) candidato(a) para a realização do teste de aptidão física.

8.4.4.3. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do(a) candidato(a) para a execução dos exercícios do teste de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao(à) candidato(a) para realizar o teste de aptidão física.

8.4.4.4. A não apresentação do atestado médico impedirá que o(a) candidato(a) participe do teste de aptidão física, sendo considerado(a) eliminado(a) do concurso.

8.4.4.5. O atestado médico disposto no item 8.4.4 e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao(à) candidato(a) em hipótese alguma.

8.4.4.6. O atestado médico disposto no item 8.4.4 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao(à) candidato(a) e esse(a) será informado(a) da razão da recusa.

8.4.4.6.1. O(a) candidato(a) que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar o teste de aptidão física, sendo considerado(a) eliminado(a) do concurso público.

8.4.5. Para a realização do teste de aptidão física, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados para a prática desportiva, ou seja, calça, calção, corsário, agasalho, bermuda com tecido esportivo ou térmico, camiseta, meia e tênis ou sapatilhas esportivas.

8.5. O(a) candidato(a) que não atender aos itens e subitens do **CAPÍTULO 8** deste Edital não poderá realizar o teste de aptidão física sendo, consequentemente, eliminado(a) do Concurso.

8.6. Para a realização do teste de aptidão física, recomenda-se ao(à) candidato(a) que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos exercícios e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos exercícios.

8.7. O aquecimento e a preparação para o teste de aptidão física são de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), não podendo interferir no andamento deste Concurso.

8.8. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os exercícios do teste de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos(as) candidatos(as) e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os(as) candidatos(as) realizarão todos os exercícios, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

8.9. Na aplicação do teste de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso

em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo(a) candidato(a) e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.10. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos exercícios previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras, etc.

8.11. Quaisquer anormalidades observadas com os(as) candidatos(as) durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

8.12. Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam a capacidade física dos(as) candidatos(as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.13. Os exercícios a serem aplicados no teste de aptidão física são os seguintes:

8.13.1. para as candidatas do cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII, do sexo feminino:

8.13.2. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO - A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do exercício deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do exercício é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadril ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do exercício e a contagem de repetições serão encerradas.

8.13.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O exercício é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.13.4. CORRIDA DE 50 METROS - A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O exercício será desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o exercício, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do exercício será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.13.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS - A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o exercício. O exercício terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término do teste será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do exercício, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

8.14. para os(as) candidatos(as) do cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII, do sexo masculino:

8.14.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - O avaliado deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliado deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do exercício deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do exercício é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliado deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadril ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliado encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do exercício e a contagem de repetições serão encerradas.

8.14.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O exercício é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.14.3. CORRIDA DE 50 METROS - O avaliado deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O exercício será desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o exercício, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do exercício será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.14.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS - O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o exercício. O exercício terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos(as) candidatos(as) de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término do teste será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o(a) candidato(a) deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliado não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O(a) candidato(a) não pode parar durante a realização do exercício, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto no certame.

8.15. Será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na respectiva página do Concurso:

8.15.1. lista nominal - dos(as) candidatos(as) considerados(as) "APTOS(AS)" no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) exercícios(s) no teste de aptidão física; e

8.15.2. lista - em ordem de número de inscrição dos(as) candidatos(as) considerados(as) "INAPTOS(AS)" no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) exercícios(s) no teste de aptidão física.

8.16. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, será julgado da seguinte forma:

8.16.1. Para cada exercício do teste de aptidão física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes nos subitens 8.16.1 e 8.16.2. deste Capítulo.

8.16.2. A nota final do teste de aptidão física (NTAF) será igual à média aritmética simples das notas obtidas nos 04 (quatro) exercícios, aplicando-se a seguinte fórmula:
NTAF = (E1+E2+E3+E4) / 4, onde:

E1= nota obtida no exercício 1- flexão de braço - 01 (um) minuto
E2= nota obtida no exercício 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto
E3= nota obtida no exercício 3 - corrida de 50 metros
E4= nota obtida no exercício 4 - corrida de 12 minutos

8.17. Será considerado(a) apto(a) nesta fase o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 150

(cento e cinquenta) pontos.

8.18. Será considerado(a) inapto(a) no teste de aptidão física e estará eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

- obtiver nota inferior a 150 (cento e cinquenta) pontos;
- obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos em quaisquer dos exercícios;
- não realizar um ou mais exercícios;
- não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item 8.4.4. deste capítulo;
- não se apresentar devidamente trajado conforme estabelecido no item 8.4.5 deste capítulo;
- ausentar-se do local do teste sem a autorização do fiscal;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

8.19. A nota final obtida no teste de aptidão física será somada à nota da prova objetiva.

8.20. Os(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) na prova objetiva e não convocados(as) para o teste de aptidão física e os(as) candidatos(as) ausentes no teste de aptidão física serão excluídos(as) do Concurso Público.

8.21. Os desempenhos dos(as) candidatos(as) em cada exercício do teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

8.21.1. Para as candidatas (sexo feminino):

EXERCÍCIOS				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco	Resistência Abdominal	Corrida de 50 metros (em segundos)	Corrida de 12 minutos (em metros)	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
01	04	13'00	1.000 m	0	0	0	10
02	05	12'75	1.100 m	0	0	10	20
03	06	12'50	1.200 m	0	10	20	30
04	07	12'25	1.300 m	10	20	30	40
05	08	12'00	1.400 m	20	30	40	50
06	09	11'75	1.500 m	30	40	50	60
07	10	11'50	1.600 m	40	50	60	70
08	11	11'25	1.700 m	50	60	70	80
09	12	11'00	1.800 m	60	70	80	90
10	13	10'75	1.900 m	70	80	90	100
11	14	10'50	2.000 m	80	90	100	100
12	15	10'25	2.100 m	90	100	100	100
13	16	10'00	2.200 m	100	100	100	100

8.21.2. Para os candidatos (sexo masculino):

EXERCÍCIOS				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo	Resistência Abdominal	Corrida de 50 metros (em segundos)	Corrida de 12 minutos (em metros)	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
01	05	12'00	1.200 m	0	0	0	10
02	06	11'75	1.300 m	0	0	10	20
03	07	11'50	1.400 m	0	10	20	30
04	08	11'25	1.500 m	10	20	30	40
05	09	11'00	1.600 m	20	30	40	50
06	10	10'75	1.700 m	30	40	50	60
07	11	10'50	1.800 m	40	50	60	70
08	12	10'25	1.900 m	50	60	70	80
09	13	10'00	2.000 m	60	70	80	90
10	14	9'75	2.100 m	70	80	90	100
11	15	9'50	2.200 m	80	90	100	100
12	16	9'25	2.300 m	90	100	100	100
13	17	9'00	2.400 m	100	100	100	100

8.22. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) exercício é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 8.21.1. e 8.21.2. deste Capítulo.

8.23. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 8.21.1. e 8.21.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

CAPÍTULO 9 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SEU JULGAMENTO (PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII)

9.1. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.1. A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos neste Edital.

9.2. Serão convocados(as) para a avaliação psicológica todos(as) os(as) candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS) no teste de aptidão física.

9.3. Os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência a serem avaliados(as) psicologicamente, serão submetidos(as), quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os(as) demais candidatos(as), com intuito de favorecer o processo de inclusão do(a) candidato(a).

9.4. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação.

9.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

9.6. Para a realização da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá:

9.6.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos(a) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a);

9.6.2. apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 4.6 deste Edital.

9.6.2.1. O(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso Público.

9.7. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a) para o exercício do cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII.

9.8. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital, bem como considerando as atribuições do cargo, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

9.9. A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o(a) avaliado(a) apresenta características essenciais para realizar as atividades pertinentes ao cargo, considerando o Perfil Psicológico contido do ANEXO III.

9.10. A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

9.10.1. A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do(a) candidato(a) com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.

9.11. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do(a) candidato(a) com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.

9.12. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

9.13. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.

9.14. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes

de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

9.15. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o(a) candidato(a) apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.

9.16. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato(a).

9.17. Nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.

9.18. O(a) candidato(a), ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

9.19. O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO III deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

9.20. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

9.21. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto(a)" ou "Inapto(a)".

9.21.1. APTO(A) significa que o(a) candidato(a) apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital.

9.21.2. INAPTO(A) significa que o(a) candidato(a) não apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital. O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) será eliminado(a) do concurso.

9.22. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os(a) candidatos(as) "Aptos(a)" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos(as) candidatos(as) considerados(as) "Inaptos(as)".

9.23. A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicar, tão somente, que o(a) candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do(a) candidato(a) ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

9.24. Nenhum(a) candidato(a) "Inapto(a)" será submetido(a) à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

9.25. Será facultado a todo(a) candidato(a) considerado(a) "Inapto(a)" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva - processo pelo qual é disponibilizado ao(à) candidato(a) o conhecimento das razões de sua "inaptidão".

9.25.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.25.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do(a) candidato(a) ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

9.25.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia - São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao(à) candidato(a), uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de Guarulhos, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.25.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados no item 4.6 deste Edital.

9.25.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.25.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

9.25.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o(a) candidato(a) receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

9.25.8. O(a) candidato(a) que desejar poderá comparecer acompanhado(a) de um(a) profissional psicólogo(a) por ele(a) contratado(a). Caso o(a) candidato(a) compareça sozinho(a) à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

9.25.9. Caso o(a) candidato(a) compareça com um(a) psicólogo(a) contratado(a), serão observadas as seguintes condições:

9.25.9.1. O(a) psicólogo(a) contratado(a) deverá estar regularmente inscrito(a) e ativo(a), em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

9.25.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o(a) psicólogo(a) contratado(a) terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva. Não será permitido em hipótese alguma filmar, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo(a) candidato(a).

9.25.9.3. O(a) psicólogo(a) somente poderá representar um(a) candidato(a) por vez.

9.25.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao(à) candidato(a), será de inteira responsabilidade do(a) psicólogo(a) contratado(a) e do(a) candidato(a).

9.25.11. Na entrevista devolutiva, não será permitido ao(à) candidato(a), nem ao(à) psicólogo(a) contratado(a) pelo(a) candidato(a), filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica do(a) candidato(a).

9.26. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS do presente edital.

9.27. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos(as) que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos(as) e ativos(as) em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

9.28. Os(as) candidatos(as) não convocados(as) para a avaliação psicológica, os(as) ausentes e aqueles(as) considerados "Inaptos(as)" estarão eliminados(as) deste Concurso e não terão classificação alguma.

CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

10.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

10.2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

10.3.2. que obtiver maior pontuação na prova prática;

10.3.3. que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

10.3.4. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

10.3.5. que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática,

10.3.6. que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;

10.3.7. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos,e

10.3.8. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.

10.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO 11 - DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1. A pontuação final para o cargo de Agente de Transporte e Trânsito VII será composta pela somatória da nota obtida na prova objetiva, mais a nota da prova prática, prova de aptidão física e a avaliação psicológica, já aplicados os critérios de desempate.

11.2. A pontuação final para o cargo de Técnico(a) em Semaforização será composta pela somatória da nota obtida na prova objetiva mais a nota da prova prática, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

12.2. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

12.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.

12.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 12.1 deste Edital será

responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

12.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

12.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

12.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.

12.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.

12.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 13 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

13.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

13.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

13.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h00, para viabilizar os contatos necessários.

13.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

13.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

13.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

13.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

13.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

13.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

14.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

14.4. O resultado final destes Concursos Públicos será homologado pelo Secretário de Gestão.

14.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

14.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

14.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;

14.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

14.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

14.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

14.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

14.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

14.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

14.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

14.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

14.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova destes concursos.

14.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

14.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.

14.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

14.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

14.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;

d) correspondência recebida por terceiros.

14.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos/danificados nos locais de prova.

14.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

14.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

14.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou

pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

14.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

14.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

14.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação destes Concursos e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.

14.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.21. Será fornecido ao(à) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

14.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.

14.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Guarulhos, em 01 de dezembro de 2023.

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2023-SGE01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Agente de Transporte e Trânsito VII

I- exercer a orientação, a operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Guarulhos de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

II- lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares;

III- desenvolver e participar de atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito;

IV- desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;

V- participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;

VI- realizar levantamento de sinistros de trânsito;

VII- conduzir veículos e motocicletas do órgão municipal de transportes e mobilidade urbana, no estrito exercício de suas atribuições;

VIII- realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a segurança viária e sua fluidez;

IX- participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;

X- prestar informações de natureza técnica nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo órgão municipal de transportes e mobilidade urbana;

XI- apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;

XII- utilizar os instrumentos de trabalho, quando habilitado(a) e autorizado(a), no estrito exercício de suas atribuições;

XIII- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XIV- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XV- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

Técnico(a) em Semaforização

I- realizar a instalação de equipamentos semaforicos e a manutenção preventiva e corretiva nos semáforos;

II- implantar colunas e braços semaforicos, ainda que próximos à rede elétrica de alta tensão;

III- efetuar ronda preventiva nos semáforos;

IV- dar apoio necessário à equipe de implantação de obras civis;

V- operar equipamentos de perfuração do solo e pavimentos em concreto ou asfalto;

VI- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado(a) por seu superior hierárquico;

VII- obedecer às normas de segurança;

VIII- executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

IX- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

X- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2023-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: Agente de Transporte e Trânsito VII; Técnico(a) em Semaforização CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII

- Nacional de Trânsito:

- Artigo 24 - Competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios.
- Capítulo III - Das normas gerais de circulação e conduta.
- Capítulo IV - Dos pedestres e condutores de veículos não motorizados.
- Capítulo VI - Da educação para o trânsito.
- Capítulo VIII - Da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito.
- Capítulo IX - Dos Veículos:
- Seção I - Disposições Gerais.
- Seção II - Da Segurança dos Veículos.
- Seção III - Da Identificação do Veículo.
- Capítulo XI - Do registro de veículos.
- Capítulo XII - Do licenciamento.
- Capítulo XIII - Da condução de escolares.
- Capítulo XIII - A - Da condução de moto frete.
- Capítulo XIV - Da habilitação.

- Capítulo XV - Das Infrações.
- Capítulo XVI - Das penalidades.
- Capítulo XVII - Das medidas administrativas.
- Capítulo XVIII - Do processo Administrativo:
- Seção I - Da Autuação.
- Seção II - Do Julgamento das Autuações e Penalidades.
- Capítulo XIX - Dos crimes de trânsito:
- Seção I - Disposições Gerais.
- Seção II - Dos Crimes em Espécie.
- Anexo I - Dos conceitos e definições.
- Resolução CONTRAN nº 996/2023 (ciclomotores e bicicletas elétricas).
- Resolução CONTRAN nº 985/2022 (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito):
- Apresentação.
- Agente da Autoridade de Trânsito.
- Infração de trânsito.
- Responsabilidade pela infração.
- Autuação.
- Medidas administrativas.
- Fichas de Fiscalização.
- Resolução CONTRAN nº 973/2022 (Regulamento de Sinalização viária).
- Lei Municipal nº 8013/2022 - Sistema de Transporte Público Coletivo.
- Lei Municipal nº 2.433/1980 - Serviços de Táxi no Município.
- Lei Municipal nº 5.907/2003 - Transporte de escolares nos limites do Município.
- Portaria nº 43/2022-STMU - RESAM. Publicada no Diário Oficial de Guarulhos em 04/11/2022.

TÉCNICO EM SEMAFORIZAÇÃO

Eletricidade básica: Componentes discretos; Circuitos RLC; Transformadores; Instalações Elétricas. Eletrônica Básica: Semicondutores; Diodo; Transistor. Equipamentos de Medição: Multímetro; Osciloscópio. Eletrônica Digital: Portas Lógicas; Decimal, octal, hexadecimal; Sinais lógicos. Sinalização Semaforica.

Bibliografia

GUSSOW, Milton. Eletricidade Básica. 2.ed. Atualizada e Ampliada. Porto Alegre. Editora Bookman, 2008. 570 p. CAPUANO, Francisco G.; IDOETA, Ivan Valeije. Elementos de Eletrônica Digital. 42ª ed. São Paulo: Érica, 2019. 440 p. MALVINO, Albert Paul; BATES, David. Eletrônica - Volumes 1 e 2. 8ª edição. AMGH, 2016

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Norma Brasileira ABNT NBR 7995:2004. Sinalização Semaforica- Grupo focal semaforico em alumínio. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. Sinalização Semaforica. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume V. Brasília, 2023.

ANEXO III - CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÕES (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) (PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VII)

1) ATENÇÃO - BOA

Trata da capacidade e o esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

2) AGRESSIVIDADE - ADEQUADA

Deve predominar o controle adequado dos impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS - BOA

Apresentar boas condições para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.

4) CAPACIDADE DE MEMÓRIA - ADEQUADA

A memória é a forma como o cérebro adquire, armazena e evoca informação de fatos e de dados levados ao nosso conhecimento através dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, a memória forma a base de nosso sentimento de identidade, orienta nossos pensamentos e nossas decisões, influencia nossas reações emocionais e nos permite aprender.

5) COMUNICAÇÃO - BOA

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, expressando-se com desembaraço, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

6) CONTROLE EMOCIONAL - BOM

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

7) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO - ADEQUADA

Capacidade de lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia e resistência para o trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

8) IMPULSIVIDADE - DIMINUIDA

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

9) INICIATIVA - ADEQUADA

Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações.

10) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - BOM

Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, comunidade e superiores, de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente às diferentes situações.

11) RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - ADEQUADO

Apresentar competência para se comportar de maneira sensata e responsável, assumindo as consequências pelos seus atos e corrigindo-se necessário, bem como respeitar as normas e regras institucionais. Assim, assumindo compromisso na realização das atribuições, observando os prazos e buscando qualidade na realização dos trabalhos.

Dimensões:

BOM/BOA - Acima dos níveis medianos

ADEQUADO - Dentro dos níveis medianos

DIMINUIDO - Abaixo dos níveis medianos.

EDITAL DE ABERTURA Nº. 11/2023-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos Públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com as Leis Federais nº 7.853/1989, 12.340/2010 e 12.608/2012, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.677/2018, 7.700/2019, Decretos Federais nºs 3.298/1999, 9.508/2018 e 11219/2022, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 63.428/2022.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número dos Concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidato(a) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2658	PEDREIRO(A)	01	01	---	• Ensino Fundamental Incompleto; • 40 horas semanais.	1.884,35	57,00
2659	PINTOR(A)	04	03	01	• Ensino Fundamental Incompleto; • 40 horas semanais	1.884,35	57,00
2660	ELETRICISTA	02	01	01	• Ensino Médio Completo; • Curso oficial específico na área de elétrica; • 40 horas semanais	1.884,35	72,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos da Tabela do item 1.1 consta no Anexo I deste Edital.
1.3. Os presentes Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os(as) servidores(as) aprovados(as) nos concursos públicos, caso necessário e de acordo com a Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos(as) servidores(as) que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos(as) servidores(as) admitidos(as) nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2023** e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Aos servidores que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o inciso 1.9.2., somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(a) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes concursos, que seja detentor(a) de emprego/cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação, poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores(as) de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes e;

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período **das 10 horas de 07 de dezembro de 2023 às 23h59min de 15 de janeiro de 2024**.

2.5.2. **As 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acesasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**

(nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para a próxima fase destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **das 10 horas de 07 de dezembro de 2023 às 23h59min de 08 de dezembro de 2023**, no link referente a estes Concursos Públicos, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. **11/2023**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 19 de dezembro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 12 de janeiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.22.**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar destes Concursos Públicos, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

2.26.1. acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.26.2. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.26 deste Edital, não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS

OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.28. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas:

2.28.1. acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.28.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.29. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.30. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.28.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.31. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição** - as normas previstas nos itens 2.28. a 2.31. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.32. A pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.33. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.34. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.35. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.36. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.36.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (ambliope)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar **na ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras, o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

- b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.
- c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.
- 2.36.2. **O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.
- 2.36.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.36.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:
- 2.36.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).
- 2.37. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.36 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:
- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
- b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;
- c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;
- d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.
- 2.38. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.39. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.
- 2.40. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 2.41. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.42. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.43. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.32. até 2.43. deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

CANDIDATA LACTANTE

- 2.44. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas:
- 2.45. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.
- 2.46. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.44. até 2.53 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.
- 2.47. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 2.48. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 2.49. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.
- 2.50. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.
- 2.51. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.
- 2.52. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.
- 2.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.54. O atendimento à "Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição", "Solicitação de participação com a condição de jurado", "Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas", "Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência" ou "Candidata Lactante", ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 2.55. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.54. deverá, a partir das **19 horas de 09 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.55.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 9** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.
- 2.55.2. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, a partir das **19 horas de 23 de fevereiro de 2024**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões)/requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.56. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.57. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.
- 2.58. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

- 3.1. Estes concursos contarão com as seguintes fases:
- 3.1.1. **Prova Objetiva**: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.
- 3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, para os cargos de Pedreiro e Pintor. Para o cargo de Eletricista, a prova objetiva será composta com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- 3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração total de 3 horas
- 3.1.2. **Prova Prática**: de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do(a) candidato(a) por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.
- 3.2. Quadro de Provas

Cargo Público	Fases
PEDREIRO(A) PINTOR(A)	<ul style="list-style-type: none"> Prova Objetiva 15 questões de Língua Portuguesa; 15 questões de Matemática.
	<ul style="list-style-type: none"> Prova Prática
ELETRICISTA	<ul style="list-style-type: none"> Prova Objetiva 15 questões de Língua Portuguesa; 15 questões de Matemática;
	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos Específicos 10 questões de Conhecimentos Específicos. Prova Prática

CAPÍTULO 4 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.
- 4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
- 4.2. A prova objetiva está prevista para **10 de março de 2024**, período da manhã, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.
- 4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de

- Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.
- 4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital. Para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.6. A Fundação Vunesp sugere ao(a) candidato(a) comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:
- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:
- b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 4.6.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.
- 4.9. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).
- 4.10. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 4.11. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 4.11.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 4.11.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:
- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- d) colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- e) esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);
- 4.12. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.
- 4.13. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.
- 4.15. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o **CAPÍTULO 2** deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).
- 4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 4.17. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 4.18. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(a) candidato(a):
- 4.19.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;
- 4.19.2. O caderno de questões da prova objetiva;
- 4.20. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.
- 4.23.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.23.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.24. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.24.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.
- 4.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.26. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.27. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.28. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.29. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.30. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.31. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.
- 4.31.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao(a) candidato(a) ou às instruções constantes da prova.
- 4.32. Será excluído destes Concursos o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.32.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo alegado;
- 4.32.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas
- 4.32.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.32.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

- 4.32.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal;
- 4.32.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.32.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 4.32.8. estiver fazendo uso de portador qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.32.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.32.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.32.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.32.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.32.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.32.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.32.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.32.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.32.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DAS PROVAS PRÁTICAS

5.1. A prova prática - de caráter eliminatório e classificatório, será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no **Anexo II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**. 5.2. Somente participarão das provas práticas, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, no limite estabelecido na Tabela a seguir:

CARGO PÚBLICO	Quantidade de candidatos habilitados para participação na Prova Prática	Quantidade de candidatos com deficiência habilitados para participação na Prova Prática
PEDREIRO(A)	50	--
PINTOR(A)	62	04
ELETRICISTA	57	03

5.2.1. Havendo empate na última colocação, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no **CAPÍTULO 7**.

5.3. A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.

5.3.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática na cidade de Guarulhos/SP, poderá ser aplicada em municípios vizinhos.

5.4. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar os sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5.6. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

5.7. Será admitido(a) no local da prova prática apenas o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de documento de identificação **original**, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no item 4.6. deste Edital.

5.7.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

5.8. Para a realização da prova prática, o(a) candidato(a) deverá comparecer trajado(a) adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.

5.9. Não será admitido no local da prova prática o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.

5.10. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.11. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de paggers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

5.11.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

e) todo material mencionado no item 5.11. deste Edital deverá permanecer, durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática.

5.12. O(a) candidato(a) que utilizar - no local da prova prática - aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído(a) dos Concursos Públicos.

5.13. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado(a) dos Concursos Públicos.

5.14. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um(a) fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

5.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.

5.15.1. Excetuada a situação prevista no **CAPÍTULO 2** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade, nas dependências do local de realização da prova prática.

5.15.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de prova.

5.16. A prova prática - além do contido no item 5.1. deste Edital - será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do(a) candidato(a) em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.

5.17. O(a) candidato(a), ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

5.18. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE PRÁTICA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

6.2. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3. O(a) candidato(a) não habilitado(a) será eliminado(a) dos Concursos Públicos.

6.4. A **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4.1. Será considerado(a) habilitado(a) na prova prática o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.4.2. Serão convocados(as) para a prova prática apenas os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas, no limite estabelecido na Tabela do item 5.2..

6.5. O(a) candidato(a) ausente, não convocado(a) ou não habilitado(a) na prova prática será excluído(a) destes Concursos Públicos.

CAPÍTULO 7 - DO RESULTADO DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

7.3.2. que obtiver maior pontuação na prova prática;

7.3.3. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

7.3.4. que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática,

7.3.5. que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.

7.3.6. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

7.3.7. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO 8 - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será composta pela somatória da nota obtida na prova objetiva, mais a nota da prova prática, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

9.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.

9.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

9.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

9.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.

9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.

9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

9.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h00, para viabilizar os contatos necessários.

10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

11.4. O resultado final destes Concursos Públicos será homologado pelo Secretário de Gestão.

11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

11.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;

11.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

11.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

11.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

11.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

11.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

11.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

11.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova destes concursos.

11.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.

11.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

11.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;
- correspondência recebida por terceiros.

11.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.

11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

11.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

11.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

11.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação destes Concursos e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.

11.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.21. Será fornecido ao(a) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

11.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.

11.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Guarulhos, em 01 de dezembro de 2023.

Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 11/2023-SGE01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES Pedreiro(a)

- executar serviços de obras de construção;
- reformular, modificar, reparar e conservar obras públicas municipais, tais como parques, praças, jardins, centros de recreação, escolas, postos médicos e demais áreas de uso comunitário;
- executar serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas e logradouros;
- obedecer às normas de segurança;
- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

Pintor(a)

- pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos, preparando as superfícies a revestir, combinando materiais;
- obedecer às normas de segurança;
- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

Eletricista

- executar serviços de manutenção e instalação na rede elétrica em geral (energizada e desenergizada), incluindo troca de lâmpadas, reatores, fiação, tomadas e outros;
- executar redes novas e montagem de quadros de energia;
- realizar manutenção de iluminação externa nas diversas unidades da Prefeitura de Guarulhos e nas praças, nas quadras e nas avenidas, utilizando-se do equipamento de elevação (cestos aéreos) e andaimes;
- realizar manutenção e operação em cabine primária (média tensão);
- participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- obedecer às normas de segurança;
- executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 11/2023-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CARGOS: Pedreiro(a) e Pintor(a)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: Eletricista

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo,

numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes o exercício da função. Segurança do trabalho.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

PORTARIA INTERNA nº 008/2023-SJU

De 28 de novembro de 2023.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

RESOLVE:

1. Nos termos da Portaria nº 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

Autorização de Fornecimento/Execução de serviço nº: 900344/2023-DLC

PROC. ADM Nº: 24.593/2023

CONTRATADO: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) - CNPJ n.º 33.683.111/0001-07

OBJETO: Fornecimento de Certificado Digital SSL e Certificado E-CNPJ A1.

Gestor: Myckel Douglas Fernandez da Silva - CF. 59.249

Suplente: Valdirene Roberto Baier - CF 7.591

Fiscal: Carlos Eduardo da Silva - CF. 33.391

Suplente: José André de Moraes Filho - CF. 25.817

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

PORTARIA INTERNA nº 009/2023-SJU

De 29 de novembro de 2023.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

RESOLVE:

1. Nos termos da Portaria nº 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

Termo de Adesão n. 28.819/2023-DLC

PROC. ADM Nº: 28.819/2023

CONTRATADO/ADERIDO: Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis - ONR (CNPJ n. 37.318.313/0001-00)

OBJETO: Adesão e acesso aos serviços prestados eletronicamente por Cartórios de Registros de Imóveis do País, disponibilizados na plataforma do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC.

Gestor: Maria Fernanda Vieira de Carvalho Dias - Cód. Func. 45.442

Suplente: Ocimar Gomes de Macedo - CF 3.897

Fiscal: Fernanda da Silva Carvalheiro - CF 18.085

Suplente: Jailton da Silva Domingos - CF 60.922

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL Nº 005/2023 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento Horário Especial nº 50/2022, expedida através do PA 12562/2022 - razão social: **ZEUS LOUGE PUB BAR EIRELI - CNPJ 07.144.605/0001-03**, localizado à Rua Cajueiro, 322 - Parque Continental II - Guarulhos/SP, **FOI CASSADA** tendo em vista a perturbação do sossego público, devido ao não atendimento ao Artigo 86 da Lei Municipal nº 7.974/21, evidenciada através dos processos nºs: 76657/2019 e 16727/2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 049/2023-SDCETI

De 28 de novembro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário JORGE TAIAR**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número da Autorização de Fornecimento 900318/2023-DLC

Processo Adm. Empenho 52750/2023

Empresa DIEGO M. DIONÍSIO - PRODUÇÃO CULTURAL E COMUNICAÇÃO

Objeto CURADORIA DE ATRAÇÕES DO FESTIVAL NORDESTINO

Gestor Titular: Ricardo Balcone Pereira CF 63869

Suplente: Beatriz Borazanian da Silva CF 48235

Fiscal Titular: Paulo Henrique Menardi Biavo CF 77668

Suplente: Tharsyla Rodrigues Cardoso CF 58039

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 050/2023-SDCETI

De 28 de novembro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário JORGE TAIAR**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número da Autorização de Fornecimento 900311/2023-DLC

Processo Adm. Empenho 31098/2023

Empresa ANTARES ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Objeto Locação de Planetário Inflável

Gestor Titular: Marcos Aurélio Fernandes Garcia CF 72900

Suplente: Chrystopher William Montenegro CF: 48718
Fiscal Titular: Marcell Barbosa da Fonseca Vieira CF 58828
Suplente: Rita de Cassia Leal Soares Ribeiro CF 53948
 I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
 II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 051/2023-SDCETI

De 23 de novembro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário **JORGE TAIAR**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número da Autorização de Fornecimento 2158/2023-SDCETI

Processo Adm. Empenho 47960/2023

Empresa HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA.

Objeto FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS

Gestor TitularThalles Rodrigues Cardoso CF 57931

Suplente: Marcell Barbosa da Fonseca Vieira CF 58828

Fiscal Titular: Marcos Augusto Martinelli CF 57164

Suplente: André Luiz de Pádua Ferreira CF 69184

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
 II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Secretário da Secretaria de Serviços Públicos, Rodnei Otávio Minelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** à empresa **MULTI BIOENERGIA LTDA**, localizada à Estrada Ana Diniz, nº 1.052, Guarulhos, CNPJ nº. 18.011.110/0001-14, representada neste ato, pelo seu representante legal, **Sr. Flávio Urias Pereira**, RG nº 14.380.054-1, CPF nº. 072.145.218-30, para a prestação de serviços na remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de madeira recebidos nos ECOPONTOS abaixo indicados pela Secretaria de Serviços Públicos:

- **ECOPONTO Pimentas:** Rua Itália, nº. 13 - Parque das Nações;
- **ECOPONTO Torres Tibagy:** Rua Ouidor, 337 - Parque Santo Antonio;
- **ECOPONTO Gopoúva:** Rua Guarulhos, nº. 34 - Gopoúva;
- **ECOPONTO Paraventi:** Rua Apolônia Vieira de Jesus, nº. 91 - Jardim Leila.

A empresa **MULTI BIOENERGIA LTDA**, continuará a receber os resíduos madeira provenientes dos ECOPONTOS existentes e que não fazem parte daqueles da relação acima, bem como, aqueles que vierem a ser instalados no Município de Guarulhos.

O presente Certificado tem validade por 01 (um) ano, onde no decorrer será avaliada a prestação de serviços na remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada do resíduo madeira podendo, a posterior, o credenciamento ser renovado por igual período e, se necessário, reprogramado em função de novos credenciados, na conformidade do disposto no Edital de Credenciamento.

Guarulhos, 29 de novembro de 2023.

Rodnei Otávio Minelli

Secretário de Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: Nº 66325/2019-DLC

TERMO DE COOPERAÇÃO: Nº 002/2023-SSP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUO MADEIRA, ENTREGUE PELOS MUNICÍPIOS NOS ECOPONTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARCEIRO COOPERANTE: MULTI BIOENERGIA LTDA

ASSINATURA: 29/11/2023

PORTARIA Nº 21/2023-SSP01

De 29 de Novembro de 2023.

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Gestores e Fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO	33.875 / 2022
CONTRATO	REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 18 / 2022 - SSP01.07
EMPRESA	NEW SOLUÇÕES EM ALUMÍNIO E VIDROS LTDA
OBJETO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTAS SOB MEDIDA JUNTO AOS VESTIÁRIOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
GESTOR	TITULAR: Alberto Mario Rojo CF 27968 SUPLENTE: Francisco Roldan Gonçalves CF 27967
FISCAL	TITULAR: Everaldo da Cruz CF 28667 SUPLENTE: Francisco Cristiano Lessa Lopes CF 34928

Artigo 2º - Os Gestores e Fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Edital de Publicação nº 29/2023

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a Lei 8110/2023 e Decreto Municipal nº 40.153 de 18/04/2023, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo os quais foram **INDEFERIDOS em função de se apresentar renda superior ao determinado, não apresentação de documentos ou falta de atendimento às correspondências enviadas e/ou telefone**, cuja primeira publicação ocorreu através do edital 24/2023 no Diário Oficial nº 106/2023, em 14 de novembro de 2023. O débito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias) úteis a contar desta publicação para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil.

A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em agosto e setembro de 2023

Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
Carina Marina Dias Sotero	385,6513	61003-CEN
Elizabeth Araujo de Brito	390,3740	61314-CEN
Julietta Alves da Cruz	385,6489	61289-CEN
Joel Fernando da Silva	207,0936	37700-BON
Milton Guimaraes dos Reis	436,9958	37759-BON
Amanda Alisson Vieira	388,3644	116485-CAM
Daniela Daniel dos Santos	323,9916	116517-CAM
Dayvid Henrique de Andrade	323,9892	115847-CAM
Douglas de Sousa	150,2843	115980-CAM
Denise de Lima Peres	323,9916	116264-CAM
Elisangela Felizardo de Oliveira	440,6655	116087-CAM
Edneia Aparecida Ribeiro da Silva	388,3620	115632-CAM
Francisca Lucileide Silva	388,3644	116515-CAM

Helena Aparecida Lopes	235,5766	116181-CAM
Ketelyn Amanda Cavalcante dos Santos	385,6489	116050-CAM
Maria Eliane da Silva Neves	86,6994	116487-CAM
Margarida Vitória Ferraz Alves	207,0936	115499-CAM
Marcos Gomes dos Santos	385,6489	115539-CAM
Maria de Lourdes Cesar	388,3644	116249-CAM
Miguel Vieira dos Santos Junior	247,0917	116656-CAM
Ricardo Lopes Portela	388,3644	116313-CAM
Rodrigo Pereira Izidorio	375,3361	116053-CAM
Sabrina Carvalho Ferreira	338,2198	116162-CAM
Ueslei dos Santos de Oliveira	388,3644	116342-CAM
Waldir Fernandes de Lana	235,5742	115902-CAM
Wellington Santos de Lima	399,8795	116225-CAM
Selma Antonia da Costa Silva	323,9916	116776-CAM

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO** aos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos e os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº:	Requerente:
40845/2023	MONTE NEGRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP.
43181/2023	ANDERSON ROBERTO SOUZA
48759/2023	JOSE CORREIA DE FARIAS
49472/2023	GUILHERME MARQUES DOS SANTOS ME
41105/2023	JONAS CANDIDO DE MOURA
41165/2023	FELIPE RIBEIRO ROSA
35325/2023	VEOLIA SERVIÇOS AMBIENTAIS BRASIL LTDA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto aos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, por atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº. 25.754/2008 e a Lei Municipal nº. 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº. 36.305/2019.

PA	REQUERENTE
69315/2018	ARTEPEL EMBALAGENS LTDA
27550/2019	MSM MOBILE LTDA EPP
44674/2019	LOBELKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
46823/2019	GUARUPORTAS PORTAS AUTOMATICAS EIRELI
27458/2023	LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a APROVAÇÃO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados, referente aos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, que atenderam ao disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº. 25.754/2008 e a Lei Municipal nº. 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº. 36.305/2019.

PROCESSO	REQUERENTE
19090/2017	BRASCOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
41957/2022	VALCLEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5941/2023	ROMARTEC SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA ME
6225/2023	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
6248/2023	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
6269/2023	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
6276/2023	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
6376/2023	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
10758/2023	LINK PLÁSTICOS LTDA
34346/2023	VENKON EXPRESS TRANSPORTES LTDA
34351/2023	MAXTC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
40018/2023	VENTPACK EMBALAGENS LTDA
40685/2023	PLASTTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
44595/2023	GAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE DEFESA

Face às várias tentativas de entrar em contato por telefone, e-mail e WhatsApp com todas as tentativas frustradas conforme documentos anexados ao PA 29486/2023; notifica-se a Empresa **VC Licita Ltda**, inscrita no **CNPJ 43.390.328/0001-74**, nos termos da Lei 8666/1993, notadamente em seu artigo 87 §2º em manifestar-se quanto a apresentação de esclarecimentos pertinentes no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação, frente a **inexecução** do objeto pactuado na **Autorização de Fornecimento 1148/2023-SDAS**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 26911/2023-SF06**, ficando a contratada sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais 8666/1993 e 10520/2002, como também no Decreto Federal 10024/2019, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/1993.

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 018/2023-SR

De 04 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;

O Secretário Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções da Autorização de Fornecimento incumbidos do recebimento dos serviço/materiais, abaixo indicados:

Autorizações de Fornecimento nºs: 2354 e 2370/2023-SR

P. A nº. 58106/2023

Empresa HDF - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

Objeto Locação de Tendões com Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem

Gestor Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252

Fiscal Mayara Rolim Vidal - CF 58028

I - O gestor e fiscal ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TONINHO MAGALHÃES

Secretário do Trabalho

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 023/2023-SDH

De 29 de Novembro de 2023.

O **SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS, SENHOR ABDO MAZLOUM**, no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos pertencentes à Subsecretaria da **Diversidade**, conforme segue:

Autorização de Fornecimento Nº 900291/2023-DLC-PA 12.801/2023 PERSIANAS

Fornecedor: Celso Bertoluci Ltda.

Objeto: Fornecimento de Persianas

Gestor: Dagna Maria Amorim de Araújo - Código Funcional nº 10.335

Fiscal: Alessandro Silva Sales- Código Funcional nº 74.927

Autorização de Fornecimento Nº 1946/2023-SDHSPD - PA 15.524/2023

Fornecedor: Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Objeto: Locação de sanitário químico

Gestor: Dagna Maria Amorim de Araújo - Código Funcional nº 10.335

Fiscal: Alessandro Silva Sales- Código Funcional nº 74.927

Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHOS**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução CMS nº 015-2023**

Dispõe sobre: Aprovação da Apresentação da manifestação de interesse em aderir ao Programa de Aceleração do crescimento (Novo PAC).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 487ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 07/11/2023, o qual foi solicitado antecipação pelo Secretário de Saúde Dr. Ricardo Rui Rodrigues Rosa, no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e suas alterações na Lei nº 6878 de 30 de junho de 2011 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.517 de 09 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do crescimento - (Novo PAC);

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde ainda vigente até 2025 é executado de forma integrada entre as esferas de gestão, e que reconhece a priori as vulnerabilidades dos territórios onde estão sendo pleiteados o aporte financeiro do referido programa, e que influenciará na Saúde daquela população, bem como das necessidades da população do município;

CONSIDERANDO a apresentação da proposta da Secretaria da Saúde através de memorando nº 293/2023-SS16 de 01 de novembro de 2023, e que a documentação foi analisada pela Comissão Executiva e Comissão do Controle Social do CMS Guarulhos, este Conselho apontou que questões referentes aos Recursos Financeiros do Tesouro Municipal devem constar no PPA - Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, e LOA - Lei Orçamentária Anual e nos demais instrumentos de gestão Municipal de Saúde: RAG - Relatório Anual de Gestão/2023, e Programação Anual de Saúde para o exercício de 2024 para execução da proposta apresentada por este Município.

RESOLVE:

1) APROVAR a manifestação de interesse do Município de Guarulhos em participar da Seleção a fim de receber aporte financeiro na modalidade do eixo do Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Guarulhos, para construção de 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma abaixo:

Unidade	Situação Atual	Porte Solicitado (Qtde de eSF)	Tipo do Projeto	Estimativa de Habitantes Beneficiados (set/23)	Contrapartidas ESTIMADAS* PMG	
					Construção da UBS **	Incremento de RH (mês) ***
UBS Álamo	Locado	Porte II	Novo PAC	8.000	R\$ 1.326.938,05	R\$ 95.883,14
UBS Allan Kardec	Locado	Porte III	Novo PAC	9.941	R\$ 1.820.638,97	R\$ 95.883,14
UBS Cambará	Locado	Porte III	Novo PAC	8.900	R\$ 1.820.638,97	R\$ 95.883,14
UBS Acácio	Locado	Porte IV	Portaria 2468/2021	22.632	R\$ 1.337.273,05	R\$ -
UBS Bananal	Locado	Porte IV	Portaria 2468/2021	19.464	R\$ 1.337.273,05	R\$ -
UBS Continental	Locado	Porte IV	Portaria 2468/2021	18.006	R\$ 1.337.273,05	R\$ -
UBS Joviala	Locado	Porte IV	Portaria 2468/2021	23.788	R\$ 1.337.273,05	R\$ -
UBS Lenize	Não existe (UBS Nova)	Porte IV	Portaria 2468/2021	14.245	R\$ 1.337.273,05	R\$ 369.029,21
TOTAL				124.956	R\$11.654.581,24	R\$ 656.678,63

Que ficando aprovada com 20 votos "SIM" e 01 "AUSÊNCIA".

Guarulhos, 09 de Novembro de 2023.

MARIA ZÉLIA DE BRITO SOUSA

PRESIDENTE DO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS nº 018-2023

Dispõe sobre: Aprovação da Criação da Comissão de Materiais, Medicamentos e Insumos.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 486ª Reunião Ordinária do Pleno, realizadas em 19/10/2023 no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE: **1) APROVAR** a criação da Comissão de Materiais, Medicamentos e Insumos da Secretaria Municipal da Saúde de Guarulhos, com 20 votos "SIM" e 10 votos "NÃO".

Resolução CMS nº 19-2023

Dispõe sobre: divulgação da relação dos delegados e respectivos suplentes e candidatos inscritos representantes das Entidades do Segmento dos Usuários e Trabalhadores do SUS para a eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Biênio 2024/2025.

Artigo 1º - A comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, para o cumprimento da Resolução 014/2023-CMS e da Lei 6010 de 12 de abril de 2004 e atualizada em 04 de julho de 2011 pela Lei 6.878 de 2011, torna pública a **Relação das Entidades credenciadas** como candidatas às vagas nas respectivas categorias para o Processo Eleitoral do biênio 2024 -2025, bem como seus respectivos delegados Titulares, Suplentes e Candidatos, conforme segue:

ENTIDADES CREDENCIADAS:

1. Entidade: Centro Espirita Joana de Angeles. Inscrição Nº 001

Candidatos:

Yolanda Perez Acosta - RG. 5981.153.5

Fernando Victorio Duarte - RG. 16.292.656-X

Delegados:

Odila Amélia Lopes Chagas - RG. 3429787-X

Jucimar Almenoros - RG. 16.270.765-4

Alexandre Nobre da Silva - RG. 22.604.657-6

2. Central Única de Trabalhadores - CUT Subsede Guarulhos. Inscrição Nº 002

Candidatos:

José Antônio de Souza Filho - RG. 7.699.248

Edna de Souza Dias Debarian - RG: 11.938.003

Delegados:

Edna Pires de Oliveira Barboza - RG: 10.807.090-6

José Rogério Vieira - RG: 24.124.290

Luiza Helena Xavier Owhoka - RG: 28.434.569-6

Suplentes:

Debora Cavalcanti de Sousa Lima- RG: 26.403.854-X

Edna de Almeida Santos- RG: 28.007.361-6

Marcelo Ferreira dos Santos - RG: 52.750.650

3. Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Abrasivos Material Plástico, Tintas e Vernizes de Guarulhos e Mairiporã. Inscrição Nº 003

Candidatos:

Nelson Agostinho de Oliveira - RG. 19.557.092

Eliana Aparecida Cardoso Pereira - RG. 20.553.078-3

Delegados:

Gabriel Silva - RG. 52.055.827-3

Hariany Fauzi Pinheiro Halabi - RG. 50.984.851-5

Grazielly Rodrigues Pinheiro de Amorim - RG. 30.789.482-4

Suplentes:

Simone Gina de Jesus Feitosa - RG. 21.144.844-8

4. Sindicato dos Médicos de São Paulo. Inscrição Nº 004

Candidatos:

Marcio Dericio Noronha - CPF. 35.435.840-6

Vilcemar Jose dos Santos- RG: 23.819.307-X

5. Centro de Referência aos Autistas e Deficientes de Guarulhos -OLHAR EFICIENTE. Inscrição Nº 005

Candidatos:

Benedito Enderson de Faria Carvalho - RG. 9.979.151-1

Cicera Dolores da Silva - RG. 47.988.530-8

Delegados:

Carla de Oliveira - RG. 3.448.094-2

Marina Cafasso Moreira Faria - RG. 27.566.971-3

Dulcinea Testch Almeida Peixe - RG. 43.314.998-X

Suplentes:

Artur Cafasso Vaz Monteiro - RG. 54.350.598-4

Wesley Brito Ferreira - RG. 43.911.836-0

Gabriel Boanova Da Silva - RG. 50.578.520-1

6. Sindicatos dos Trabalhadores Rodoviários no Transporte de Passageiros, Urbano, Suburbano, Intermunicipal e Cargas Próprias de Guarulhos, Arujá e São Paulo. Inscrição Nº 006

Candidatos:

Jailson Borges Costa - RG. 24.864.390-1

Uriel Moreira Da Silva - RG. 49.843.940-9

Delegados:

Solimar Aparecida Banci - RG. 23.624.157-6

Orlando Rosa Dos Santos - RG. 34.220.804-4

Claudio Marcio Vital Da Rocha - RG. 34.220.804-4

Suplentes:

Priscila Viana Da Costa - RG. 22.469.141-7

Raimundo Felipe Dos Santos Filho - RG. 33.670.172-X

Claudia Moreira de Sousa - RG. 33.985.777-8

7. Mitra Diocesana de Guarulhos - CURIA. Inscrição Nº 007

Candidatos:

Marinalva De Lima - RG. 6.879.348-0

Janete Sueli da Anunciação - RG. 14.492.812-7

Delegados:

Fabrizio Bezerra Lopes - RG. 034.416.483-4

Benedita da Silva Couto - RG. 14.003.453-5

Tadeu Fernando Blanco - RG. 18.686.734-7

Suplentes:

Regina Célia Risso Sato - RG. 11.851.897-5

Erika Neri Dos Santos - RG. 5.861.586-X

Yone Souza Resende Maria - RG. 10.320.017-4

8. Associação dos Profissionais de Odontologia da Prefeitura de Guarulhos - APOPG. Inscrição Nº 008

Candidatos:

Ana Paula de Oliveira Ladeira - RG. 11.218.050-4

Eduardo Boyajan- RG. 16.734.272-1

Delegados:

Ana Paula de Oliveira Ladeira - RG. 11.218.050-4

Eduardo Boyajan- RG. 16.734.272-1

9. Associação Caritativa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima. Inscrição Nº 009

Candidatos:

Isaura Amaral Ostan - RG. 10.984.088-4

Sebastião Teixeira de Mendonsa - RG. 11.757.515-X

Delegados:

Francisca Zileide Dutra - RG. 20.895.965-8

Dilma de Vasconcelos Lobo - RG. 50.805.812-0

Cristina Lima Da Silva Xisto - RG. 13.010.508-9

Suplentes:

Roberto Carlos Ramos - RG. 13.010.552-1

Benedita Domingues Neves Vidal - RG. 63.109.220-1

Juliana Amaral Ostan - RG. 30.216.145-4

10. Fórum Permanente de Saúde do Município de Guarulhos. Inscrição Nº 010

Candidatos:

Maria Zélia de Brito Sousa - RG. 13.270.510-2

Benedita Domingues Neves Cardoso - RG. 63.109.220-1

Delegados:

José Edilton Bezerra Gomes - RG. 55.687.901-6

Maria da Conceição Tordim - RG. 13.183.264-5

Espedito Targino De Lima - RG. 8.904.411-3

Suplentes:

Maria da Conceição Bezerra da Silva - RG. 1.473.240-5

Antonio Francisco Da Silva - RG. 5.144.466-4

Isaura Amaral Ostan - RG. 10.984.088-4

11. Comitê Popular de Saúde Parque Uirapurú Adjacências. Inscrição Nº 011

Candidatos:

João Inácio da Silva - RG. 8.736.386-0

Maria Elena da Silva - RG: 23.093.131-6

Delegados:

Cintia Silvana Siqueira - RG: 34.514.530-6

Maria Aparecida Garcia - RG: 07.230.400-1

Andréa Pereira dos Santos - RG: 41.266.188-2

Suplentes:

Felipe Pereira dos Santos - RG: 45.593.541-5

Elisangela Aparecida da Silva Alves - RG: 28.640.337-7

Maria Brígida Nete da Silva - RG: 54.553.248-0

12. União dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Guarulhos. Inscrição Nº 012

Candidatos:

Antônio Araújo de Sousa - RG. 6.690.112-1

Terezinha Araujo da Silva - RG. 19.292.209-9

Delegados:

Nelly Toffoli Damas - RG. 8207620

Sandoval de Castro e Silva - RG. 922.628.058-49

Francinete Anselmo Dos Santos Cavalcante - RG. 21.842.343-3

Suplentes:

Oswaldo Fernandes Soares - RG. 5.058.430-3

Dagoberto Baggio - RG. 4.226.341-4

Reginaldo Evangelista da Silva - RG. 38271058-7

13. Fórum Permanente Leito é Direito - Maca não é lugar de Internação. Inscrição Nº 013

Candidatos:

Silvio Assis da Silva - RG. 53.476.226-8

Valderez Ferreira Da Costa - RG. 2.150.612

Delegados:

Silvio Assis da Silva - RG. 53.476.226-8
Valderez Ferreira Da Costa - RG. 2.150.612
Patricia Costa Filho - RG. 54.043.009-2

Suplentes:

Maria José Alves da Silva - RG. 35.716.216-X
Marizete Andrade dos Santos - RG. 19.233.639-3.
Silas Andrade da Silva - RG. 44.636.486-1

14. Instituto de Cidadania Jerônimo Guardião - ICJG. Inscrição Nº 014**Candidatos:**

Sonia Maria dos Santos - RG. 34.435.198-1
Cibele Regina Gonçalves Lourenço - RG. 7.261.203-4

Delegados:

Debora Rodrigues Da Mata - RG. 45.601.718-5
Ricardo Nese Marques Lourenço - RG. 8.276.431-1
Aparecida Pedroso - RG. 10.480.937-1

Suplentes:

Fabio Pedroso - RG. 43.406.122-0
Antonio Alves Dos Santos - RG. 1.853.220-7

15. Associação de Moradores do Entorno do Aeroporto Internacional de Guarulhos -AMPORING.

Inscrição Nº 015

Candidatos:

Édivos Cordeiro de Novais - RG. 1.568.135-2
João Marcelo Rodrigues de Godoy - RG. 54.545.415-3

Delegados:

Célia Miyuki Noguchi - RG. 11.330.793-7
Gildete Bento Cavalcante - RG. 2.5325035-3
Sandra Amorim Dos Santos Silva - RG. 41.273.343-2

Suplentes:

Geovana Toletto BURGEL - RG. 57.286.128-X
Nilton Paulo de Toledo - RG. 140.06.899-5

16. Associação Tia Demi - Plantão da Solidariedade. Inscrição Nº 016**Candidatos:**

Ademilde Leite de Sousa - RG. 12.547.752-1
Maria Lucia Peniche Vaz - RG. 8.724480-9

Delegados:

Maria Cristina da Silva - RG. 15186540
Dilma Rodrigues Carneiro - RG. 13184767-3
Marly Pedroso - RG. 1263.526-5

Suplentes:

Salmo Ismael De Sousa Vieira - RG. 32584460-4
Allana Mayne De Sousa Alves - RG. 38367826-2
Vilma Gonçalves Da Silva - RG. 15536467-10

17. Associação Centro do Trabalhador para Defesa da Terra “Paulo Canarim” -ACTDTPC. Inscrição Nº 017**Candidatos:**

Eloisa Moura De Santana Forte - RG. 27.534.356-X
Aloísio Firmino - RG. 11.914.708-7

Delegados:

Jose Marcos Esteves de Sena - RG. 10.961.029-5
Antonio Hildo Pereira - RG. 12.363.251-1
Jose Domingos Leite - RG. 18.705.123-9

Suplentes:

Expedito Targino De Lima - RG. 8.904.411-3
Patricio Costa Filho - RG. 54.043.209-2
Gilmar Antonio dos Santos - RG. 19.239.970-6

18. Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos - ACISEG. Inscrição Nº 018**Candidatos:**

Cherry França Alves - RG. 49.025.263-1
Gleice Cabral do Nascimento - RG. 50.195.718-2

Delegados:

Carolina da Silva Souza - RG. 47.591.858-7
Maria Cristina Munhato- RG. 9.159.684
Leidiane de Souza Barbosa - RG. 27.566.525-2

19. Associação Cultural “Ile Omo Oya”. Inscrição Nº 019**Candidatos:**

Vera Lucia da Silva Cruz - RG. 13.748.251-6
Claudia Maria de Oliveira de Souza - CPF. 037.677.838-51

Delegados:

Mônica Maria Gonçalves da Silva - CPF. 288.591.798-90
Claudia Maria de Oliveira de Souza- CPF. 037.677.838-51

Suplentes:**20. Sindicato dos Empregos em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Guarulhos e Região.**

Inscrição Nº 020

Candidatos:

Adailton Patrício Do Nascimento- RG. 65.240.644-0
Marisol Monique Alves - RG. 44.329.549-9

Delegados:

Itanir Batista Gonçalves - RG. 17.699.228-5
Luiz Manoel Freitas Marques- RG. 22.469.052-8
Wanderley Tadeu Ramazzini - RG. 17.100.538-7

Suplentes:

Gláucia Iano Fantini - RG. 25.036.190-5

21. Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - CRO. Inscrição Nº 021**Candidatos:**

Cid Satio Shino - RG. 24.102.264-2
Leonardo Paroche de Matos- RG. 428210624

22. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - Subsede Alto Tietê. Inscrição Nº 022**Candidatos:**

Tarsila Maria Ovelheiro- RG. 32.830.996-5
Luiz Fernando Rodrigues Novais - RG:45.009.484-4

23. Ong Kausa Justa. Inscrição Nº 023**Candidatos:**

Antonio Carlos dos Santos- RG. 30.296.941
Juliana Tamara Bernardo - RG

Delegados:

Roberta Silva Oliveira - RG. 47.850.923-6
Antônio Rodrigues de Souza- RG. 24.442.097-X
Michele Cristina Bernardo Santana - RG. 33.294.292-2

Suplentes:

Steffany Rodrigues Neto - RG. 37.354.462-5
Wagner Pereira Neto- RG. 21.296.712-5
Terezinha Rodrigues de Padua

24. Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública Municipal de Guarulhos - STAP. Inscrição Nº 024**Candidatos:**

Rogério de Oliveira - RG. 29.919.451-0
Cicero Sergio de Oliveira - RG: 27.069.110-8

25. Associação Paulista de Medicina - APM. Inscrição Nº 025**Candidatos:**

Luiz Fernando Bittencourt - RG. 26.829.206-1
Rodolfo Pessoa de Melo Hermida - RG.:33.624.018-1

26. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF SP. Inscrição Nº 026**Candidatos:**

Fabio Ribeiro da Silva - RG. 20.617.155-9
Jonas Moraes Cardozo - RG.:28.296.243-8

27. 57ª Subseção de Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção SP - OAB. Inscrição Nº 027**Candidatos:**

Luiza Couto Lahdo- RG. 40.700.535-3
Dione Michael Julio - RG. 45.583.007-1

Delegados:

Bruna Boccia Portari Ferreira - RG. 38.920.434-1
Dayane Aparecida Ferriera Marra- RG. 45.843.807-8
Mariana Zancanaro Delafina Mattos - RG. 44.198.345-5

Suplentes:

Catarina Neto de Araújo - RG. 26.612.846-4
Eduardo Augusto Aragão - RG. 23.231846-3
Verônica Garcia de Sousa - RG. 28.404.606-1

28. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN. Inscrição Nº 028**Candidatos:**

Denize Isaiaz de Araujo Santos - RG. 29.877.165-2
Wagner Albino Batista - RG: 27.954.470-4

29. Sindicato Único dos Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e demais empregados em estabelecimentos de Serviços de Saúde de Guarulhos, Itaquaquecetuba e Mairiporã - SINDSAÚDE.

Inscrição Nº 029

Candidatos:

Ademir Portilho Proni- RG.
Silvio Maia - RG.

ENTIDADES IMPUGNADAS:

NÃO HOUE.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO 45/2023 - CMDCA

CONSELHOS TUTELARES DE GUARULHOS

ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NOS CONSELHOS TUTELARES

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11.

COMUNICA À POPULAÇÃO

1. O Conselho Tutelar da cidade de Guarulhos, compreendendo todas as regiões, a saber: Bonsucesso, Centro, Cumbica, Pimentas, São João e Taboão, na data, nos horários e pelos motivos abaixo mencionados, excepcionalmente, realizará OS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SOMENTE ATRAVÉS DE SEUS TELEFONES DE PLANTÃO.

- 07/12/2023 (das 12h00 às 17h00): os conselheiros participarão de Palestra de sensibilização do público para a existência e o impacto do racismo e da xenofobia nas situações de violência contra crianças e adolescentes e discussão de estratégias de combate, a se realizar na data mencionada no Centro Municipal de Educação Adamastor.

2. O município que necessitar de atendimento deverá ligar para os números dos telefones de cada um dos 06 Conselhos Tutelares de Guarulhos, sendo das 08h00 às 17h00 nos telefones fixos, ou nos telefones de Plantão 24 horas.

2.1. Telefones FIXOS e de PLANTÃO dos Conselhos Tutelares:

- Bonsucesso:

TELEFONE FIXO: 2482 0574

PLANTÃO 24H: 97376-6435

- Centro:

TELEFONE FIXO: 2441 2438 e 2441 2437

PLANTÃO 24H: 99995 3918

- Cumbica:

TELEFONE FIXO: 2446 3760 e 2412 9062

PLANTÃO 24H: 98740 7963

- Pimentas:

TELEFONE FIXO: 2496 5466 e 2498 2879

PLANTÃO 24H: 99998 3827

- São João:

TELEFONE FIXO: 2431 8485 e 2431 9081

PLANTÃO 24H: 98740 7966

- Taboão:

TELEFONE FIXO: 2443 4057 e 2408 2824

PLANTÃO 24H: 99950 9556

3. Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 339/2023-SS (*)**

De 22 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.820/2011, art. 28 que institui a Gratificação de Chefia de Plantão e o memorando 110/2023-SS01.13

RESOLVE:

• Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a atividade de Chefia de Plantão Médico:

NOME	CF	CH
CELSO ALEXANDRE MARQUES LEITAO	49858	12h
SUELLEN SANTOS MENDES VUOLO	57213	12h
WOLLIA MONIK VAZ FERNANDES	68649	24h

• Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

(*) Republicada por conter incorreções no original publicado no Diário Oficial nº 110/2023-GP, de 28 de novembro de 2023, pág. 45.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da (s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

PROCESSO: 41802/2022 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0232/2023-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.** Assinatura: 17/11/2023. Objeto: Estabelecer parceria para implantação do Projeto denominado Angels, tendo como público alvo os colaboradores da União destinada ao cumprimento do piso salarial por AVC. Este contrato terá vigência de 24 meses a partir da data de sua assinatura. Não haverá transferência de recursos financeiros para execução do objeto.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 35959/2020-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº: 04-4322/2021-FMS ao CONTRATO DE GESTÃO Nº: 4322/2021-FMS. CONTRATANTE: PMG/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV. Assinatura: 17/11/2023. Objeto: O presente termo tem por finalidade o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras em acordo com a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023 à partir do mês de setembro/2023 conforme valores discriminados na lista de profissionais extraída através do INVESTSUS. Valor: R\$ 430.842,40 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 46586/2023-SS - CONVÊNIO Nº:5722/2023-FMS. CONTRATANTE: PMG/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA. Assinatura: 24/11/2023. Objeto: Aplicação dos recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 811, de 30 de junho de 2023, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, especialmente em seu Capítulo III. Valor: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais). Vigência: 12 meses a contar de 24/11/2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 46538/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº: 05-5822/2022-FMS ao CONTRATO DE GESTÃO Nº: 5822/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinatura: 24/11/2023. Objeto: O presente termo tem por finalidade a recomposição financeira no valor de R\$ 3.977.124,88 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) ao valor atual pactuado de R\$ 9.276.953,68 (nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 13.254.078,57 (treze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) referente os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, de acordo com a análise dos serviços prestados, para que seja mantido equilíbrio da operação.

PROCESSO: 709/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº: 06-3322/2022-FMS ao CONTRATO DE GESTÃO Nº: 3322/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinatura: 24/11/2023. Objeto: O presente termo tem por finalidade a recomposição financeira de R\$ 3.180.192,78 (três milhões, cento e oitenta mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) ao atual valor pactuado de R\$ 6.765.746,24 (seis milhões e setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 9.945.939,02 (nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos), referente os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, de acordo com os serviços prestados, para que seja mantido o equilíbrio da operação.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 46540/2021-SS - Termo de Aditamento nº 05-05922/2022 ao Contrato de Gestão nº 05922/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE. Assinatura: 27/11/2023. Objeto: O presente termo tem por finalidade a ampliação de serviços médicos assistenciais, constando dentre eles a especialidade de genética, com aporte mensal no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), conforme Ofício nº 013/2023 - BHCL/HMCA, bem como a readequação das metas e alterações do anexo I - Plano de Trabalho e Anexo II - Cronograma de Desembolso. PROCESSO: 46540/2021-SS - Termo de Aditamento nº 06-05922/2022 ao Contrato de Gestão nº 05922/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE. Assinatura: 27/11/2023. Objeto: O presente termo tem por finalidade a **recomposição financeira** no valor de **R\$ 6.368.629,78 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)** referente a déficit contábil apurado entre os meses de Setembro de 2022 a Junho de 2023, demonstrados através do Ofício nº 772/2023 - BHCL/HMCA/GAB/SS/GRU. **2** - O aporte financeiro para **reajuste salarial das categorias profissionais** de Enfermagem, Farmacêuticos, Nutricionistas e Técnico em Radiologia no valor de **R\$ 1.723.264,35 (hum milhão, setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, demonstrado através do Ofício nº 832/2023.

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 34.471.931/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23172/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 19870/2023

LIQUIDAÇÃO: 41609/2023

OBJETO: Fornecimento de refrigerador/geladeira simples.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1074

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de refrigerador/geladeira simples para utilização nas Unidades da Secretaria da Saúde.

C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A

CNPJ: 48.791.685/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9181/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21548/2023

LIQUIDAÇÃO: 41492/2023

OBJETO: Fornecimento de cobertura estéril não aderente.

VALOR: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1375426

EXIGIBILIDADE: 06/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cobertura estéril não aderente e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

CNPJ: 74.400.052/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17910/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22305/2023 e 22307/2023

LIQUIDAÇÃO: 40812/2023, 40814/2023 e 40817/2023

OBJETO: Fornecimento de fórmula modificada para nutrição enteral.

VALOR: R\$ 821.100,00 (oitocentos e vinte e um mil e cem reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 266029, 266030 e 266033

EXIGIBILIDADE: 05/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fórmula modificada para nutrição enteral para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20487/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21485/2023

LIQUIDAÇÃO: 41393/2023

OBJETO: Fornecimento de Benzilpenicilina.

VALOR: R\$ 85.156,00 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 188169

EXIGIBILIDADE: 06/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Benzilpenicilina para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55825/2022, 25976/2023 e 44366/2023/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21057/2023

LIQUIDAÇÃO: 41495/2023

OBJETO: Fornecimento de Dermacerium.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 217223

EXIGIBILIDADE: 22/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Dermacerium para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14219/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21616/2023, 21864/2023 e 22566/2023

LIQUIDAÇÃO: 40776/2023, 40777/2023, 40795/2023 e 41392/2023

OBJETO: Fornecimento de Ceftriaxona e outros.

VALOR: R\$ 90.288,15 (noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3627058, 3629201, 3629839 e 3630403

EXIGIBILIDADE: 22/11/2023, 06/12/2023 e 07/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ceftriaxona e outros para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.997.707/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58093/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15982/2023

LIQUIDAÇÃO: 41525/2023

OBJETO: Fornecimento de prancha longa e lona de transferência.

VALOR: R\$ 38.859,75 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 2112

EXIGIBILIDADE: 17/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de prancha longa e lona de transferência e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA

CNPJ: 04.654.861/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63727/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21421/2023

LIQUIDAÇÃO: 41209/2023

OBJETO: Fornecimento de álcool etílico 70%.

VALOR: R\$ 16.766,40 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 88968

EXIGIBILIDADE: 06/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de álcool etílico 70% para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 59.055.921/0001-02

CONTRATO/PEDIDO: 47101/2021 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 24120/2023 e 24119/2023

LIQUIDAÇÃO: 41443/2023 e 41444/2023

OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, calibração e certificação de

esfignomanômetro aneroides.

VALOR: R\$ 235,90 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 5135, 5136, 5143 e 5144

EXIGIBILIDADE: 04/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, calibração e certificação de microscópios e a sua falta prejudicaria a prestação de serviços à população usuária do SUS.

INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 28.933.805/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37907/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21105/2023

LIQUIDAÇÃO: 40770/2023

OBJETO: Fornecimento de Gliconato Clorexidina.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 634

EXIGIBILIDADE: 06/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Gliconato Clorexidina para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

INTEGRAL NUTTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.070.436/0001-76

CONTRATO/PEDIDO: 2601/2022 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17708/2023

LIQUIDAÇÃO: 40944/2023

OBJETO: Prestação de serviços em alimentação e nutrição.

VALOR: R\$ 162.873,40 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064 e 3065

PERÍODO: Outubro/2023

EXIGIBILIDADE: 07/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de nutrição e alimentação e a falta de pagamento impossibilitaria o atendimento às unidades de saúde prejudicando a continuidade dos serviços nesses locais.

KYSAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 36.983.772/0001-38

CONTRATO/PEDIDO: 26201/2023 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15983/2023

LIQUIDAÇÃO: 41527/2023

OBJETO: Fornecimento de colchonetes para maca de ambulância.

VALOR: R\$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 730

EXIGIBILIDADE: 17/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de colchonetes para maca de ambulância e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 02.491.558/0001-42

CONTRATO/PEDIDO: 27501/2019 - DLC- Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 13412/2023

LIQUIDAÇÃO: 40671/2023

OBJETO: Locação de veículos para remoção de cadáveres sem motorista.

VALOR: R\$ 21.786,87 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 587195

PERÍODO: 11/10/2023 a 10/11/2023

EXIGIBILIDADE: 12/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de veículos para remoção de cadáveres sem motorista e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.

LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 24.980.102/0001-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11925/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17232/2023 e 17233/2023

LIQUIDAÇÃO: 40652/2023 e 40653/2023

OBJETO: Fornecimento de fórmula modificada para nutrição enteral.

VALOR: R\$ 83.868,96 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3739

EXIGIBILIDADE: 22/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fórmula modificada para nutrição enteral para distribuição e sua falta prejudicaria o usuário do SUS.

RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 20.203.886/0001-88

CONTRATO/PEDIDO: 46601/2021- DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14509/2023

LIQUIDAÇÃO: 41640/2023

OBJETO: Prestação de serviços de controle de qualidade para equipamento de raio-x de uso médico e odontológico.

VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1762

PERÍODO: Outubro/2023

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de controle de qualidade para equipamento de raio-x de uso médico e odontológico. A interrupção da prestação dos serviços causaria enormes transtornos a população usuária.

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 22.654.814/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38605/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 19199/2023, 19200/2023, 19201/2023, 19202/2023, 19236/2023 e 19237/2023

LIQUIDAÇÃO: 41326/2023, 41329/2023, 41330/2023, 41333/2023, 41337/2023 e 41340/2023

OBJETO: Fornecimento de estetoscópio infantil e adulto e banco giratório em inox.

VALOR: R\$ 6.368,50 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 13355

EXIGIBILIDADE: 05/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de estetoscópio infantil e adulto utilizados nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

SIGA EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

CNPJ: 35.750.705/0001-00

CONTRATO/PEDIDO: 5102/2021 - FMS- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15394/2023

LIQUIDAÇÃO: 41346/2023 e 41348/2023

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em manutenção de geradores.

VALOR: R\$ 11.359,60 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 114 e 119

PERÍODO: Fevereiro/2022 e Março/2022

EXIGIBILIDADE: 01/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se pagamento indenizatório referente à prestação de serviços de empresa especializada em manutenção de geradores utilizados nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49603/2023 e 54589/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 20987/2023 e 22651/2023

LIQUIDAÇÃO: 40801/2023, 41573/2023 e 41574/2023

OBJETO: Fornecimento de omeprazol sódico, ácido fólico e outros.

VALOR: R\$ 56.753,60(cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 246253, 246593 e 247163

EXIGIBILIDADE: 04/12/2023 e 05/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de omeprazol sódico, ácido fólico e outros para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 24.380.578/0020-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37697/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 24383/2023 e 24384/2023

LIQUIDAÇÃO: 40966/2023, 40971/2023, 40973/2023, 40975/2023, 40978/2023, 40980/2023, 40984/2023, 40987/2023, 40989/2023, 40994/2023, 40997/2023, 41000/2023, 41112/2023, 41113/2023, 41114/2023, 41118/2023, 41120/2023, 41121/2023, 41122/2023, 41124/2023, 41126/2023, 41127/2023, 41128/2023, 41129/2023, 41131/2023, 41132/2023, 41133/2023, 41134/2023, 41135/2023, 41138/2023, 41141/2023, 41143/2023, 41144/2023, 41145/2023, 41147/2023, 41148/2023, 41149/2023, 41152/2023, 41156/2023, 41167/2023, 41168/2023, 41169/2023, 41170/2023, 41171/2023, 41172/2023, 41173/2023, 41174/2023, 41175/2023, 41176/2023, 41177/2023, 41178/2023, 41179/2023, 41180/2023, 41181/2023, 41182/2023, 41183/2023, 41184/2023, 41185/2023, 41186/2023, 41187/2023, 41189/2023, 41190/2023, 41191/2023, 41192/2023, 41193/2023, 41195/2023, 41198/2023, 41200/2023, 41202/2023, 41204/2023, 41205/2023, 41206/2023, 41207/2023, 41208/2023, 41210/2023, 41211/2023, 41213/2023, 41215/2023, 41216/2023, 41218/2023, 41220/2023, 41221/2023, 41223/2023, 41224/2023, 41228/2023, 41230/2023, 41233/2023, 41235/2023, 41237/2023, 41239/2023, 41240/2023, 41242/2023, 41243/2023, 41244/2023, 41249/2023, 41252/2023, 41254/2023, 41255/2023, 41257/2023, 41259/2023 e 41303/2023
OBJETO: Pagamento indenizatório referente à locação de cilindros, fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e oxigênio líquido medicinal.

VALOR: R\$ 108.709,88 (cento e oito mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTAS FISCAIS: 49430, 49920, 50214, 50544, 50736, 50855, 51470, 52055, 52342, 52496, 52903, 53063, 53449, 53543, 54101, 54142, 54284, 54287, 54296, 54303, 54317, 54343, 54474, 54629, 54769, 54819, 55061, 55127, 55199, 55224, 55263, 55408, 55633, 55692, 55712, 55777, 55787, 55876, 55961, 55968, 56073, 56388, 56503, 56680, 56681, 56698, 57069, 57079, 57164, 57311, 57366, 57592, 57841, 57931, 58010, 58247, 58313, 58370, 58410, 58506, 58628, 58668, 58819, 58936, 58941, 58964, 59165, 59175, 59264, 59442, 59446, 59594, 59602, 59692, 59883, 59949, 59959, 60174, 60563, 60740, 60803, 60980, 61185, 61189, 61300, 61344, 61525, 61857, 61859, 62104, 62198, 62362, 62510, 62566, 62637, 62638, 62657, 62807, 63125, 63147, 63157, 63193, 63222, 63280, 63413, 63699, 63843, 64043, 64160, 64180, 64288, 64414, 64499, 64620, 64749, 64786, 65347, 65351, 65363, 65380, 65413, 65632, 65955, 65984, 66067, 66142, 66401, 66595, 66706, 67029, 67254, 67604, 93351041, 93351145, 93351197, 93351232, 93612583, 93612593, 93612602, 93612622, 93832232, 93832280, 93832304 e 93832352

PERÍODO: Agosto/2023 à Outubro/2023

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023 e 01/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento indenizatório referente à locação de cilindros e fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, oxigênio líquido medicinal e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

WIRELESS COMM SERVICES LTDA

CNPJ: 09.520.219/0001-96

CONTRATO/PEDIDO: 52901/2021-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 820/2023

LIQUIDAÇÃO: 41219/2023, 41273/2023, 41275/2023, 41276/2023, 41278/2023, 41281/2023, 41290/2023 e 41305/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado de acesso a internet.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 133415, 133416, 136114, 136115, 141510, 141511, 145111 e 145112

EXIGIBILIDADE: 30/07/2023, 30/08/2023, 30/10/2023 e 30/11/2023

PERÍODO: Julho/2023 à Outubro/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado de acesso a internet e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO DE GUARULHOS - SECRETARIA DA SAÚDE

CARMELIA DO CÉU TOME RIBEIRO

CPF: 664.492.278-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37280/2018 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 18354/2023

LIQUIDAÇÃO: 41508/2023, 41510/2023 e 41512/2023

OBJETO: Locação de imóvel sito à Travessa Orsi, 47 - V. Zanardi-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 30.022,53 (trinta mil e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 22/08/2023 à 22/11/2023

EXIGIBILIDADE: 04/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação do Banco de Leite Humano de Guarulhos. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE I E COMAD - SECRETARIA DA SAÚDE

NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40812/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 24777/2023

LIQUIDAÇÃO: 41646/2023

OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2136, Vila São Jorge - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: 1ª Parcela - Dezembro/2023

EXIGIBILIDADE: 04/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório da locação de imóvel destinado à Instalação da Regional de Saúde I e Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO D. O. Nº 112/2023-GP DE 1º/12/2023, CONFORME SEGUE: **Favorecido: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ONDE SE LÊ:**

EMPENHO: 21005/2023, 22680/2023, 24454/2023 e 24455/2023

LIQUIDAÇÃO: 41058/2023, 41062/2023, 41063/2023, 41066/2023, 41136/2023 e 41262/2023

VALOR: R\$ 9.065.050,14 (nove milhões e sessenta e cinco mil e cinquenta reais e catorze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Dezembro/2023 e Aditamento piso salarial nacional dos enfermeiros e outros - Outubro/2023(parcial) e Novembro/2023

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023 e 04/12/2023

LEIA-SE:

EMPENHO: 21005/2023, 22680/2023, 24454/2023 e 24455/2023

LIQUIDAÇÃO: 41058/2023, 41062/2023, 41063/2023 e 41066/2023

VALOR: R\$ 8.892.069,22 (oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Dezembro/2023

EXIGIBILIDADE: 04/12/2023

TORNAR SEM EFEITO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.708.771/0001-00

CONTRATO: 3322/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 77/2023

LIQUIDAÇÃO: 41274/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita a população.

VALOR: R\$ 192.902,53 (cento e noventa e dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Aditamento piso salarial nacional dos enfermeiros e outros - Novembro/2023

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4958/2005 e 13202/1984 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 13454/2023.

OBJETO: Obtenção de registro, exame e cálculo.

VALOR: R\$ 1.783,86 (mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 4958/2005 e 13202/1984.

EXIGIBILIDADE: 27/11/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 05.326.068/0001-89.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24981/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 4069/2023 e 4072/2023.

OBJETO: Locação de máquinas e caminhões com operadores devidamente habilitados.

VALOR: R\$ 537.075,56 (quinhentos e trinta e sete mil setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 5206.

EXIGIBILIDADE: 23/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são utilizados por esta Secretaria para serviços continuados de gestão de resíduos, implantação de pavimentação através do Programa Mãos a Obra, manutenção e conservação dos cemitérios municipais, as quais são extremamente necessárias ao município.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 05.326.068/0001-89.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19999/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 18896/2023 e 383/2023.

OBJETO: (50% do Consórcio REPV GRU) - Prestação de serviço de recuperação de pavimentos, incluindo "Operação Tapa Buracos".

VALOR: R\$ 1.060.580,66 (um milhão sessenta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 5203.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2023.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção dos sistemas de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43676/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17204/2023

OBJETO: Fornecimento de Omeprazol.

VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 267726

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Omeprazol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14226/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 20845/2023

OBJETO: Fornecimento de ácido valpróico.

VALOR: R\$ 84.040,00 (oitenta e quatro mil e quarenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 105394 e 105469

EXIGIBILIDADE: 29/11/2023 e 30/12/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ácido valpróico para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.538.966/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49122/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 19588/2023 e 19592/2023

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 84.181,18 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e dezoito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 426.

EXIGIBILIDADE: 05/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

ANILHAS PARA PÁSSARO E AVES DE CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 96.403.977/0001-29.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5390/2022 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 14547/2023.

OBJETO: Aquisição de anilhas para o Zoológico.

VALOR: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

NOTA FISCAL: 422580.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2023.

JUSTIFICATIVA: São utilizadas para identificação de pássaros e aves existentes no Zoológico Municipal.

ASSISTHERM ASSISTÊNCIA TÉRMICA LTDA

CNPJ: 58.291.725/0001-66.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24962/2021 - Secretaria de Esporte e Lazer.

EMPENHO: 3203/2023.

OBJETO: Locação e manutenção de aquecedor a gás para piscina.

VALOR: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

NOTA FISCAL: 15266.

EXIGIBILIDADE: 27/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviço na manutenção do quadro de comando da piscina com substituição de peças do CSE João Carlos de Oliveira (João do Pulo) e CEMMDEROC - Oswaldo de Carlos.

C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A

CNPJ: 48.791.685/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21037/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21425/2023 e 21426/2023

OBJETO: Fornecimento de fralda descartável.

VALOR: R\$ 106.470,00 (cento e seis mil e quatrocentos e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1376199

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fralda descartável para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CNPJ: 00.360.305/0001-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1501/2023 - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 19902/2023.

OBJETO: Despesa com tarifa referente a reprogramação, destinado a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário de São João e Bonsucesso na cidade de Guarulhos/SP, publicado no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais).

NOTA FISCAL: 1501/2023.

EXIGIBILIDADE: 11/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento necessário visando o bom andamento do Convênio firmado por esta Municipalidade com o Órgão Federal.

CARBONI ARES GRÁFICAS LTDA.

CNPJ: 02.844.351/0001-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53818/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 21851/2023.

OBJETO: Aquisição de placa de inauguração.

VALOR: R\$ 809,55 (oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - FM.TT.

NOTA FISCAL: 9968.

EXIGIBILIDADE: 27/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais para oficialização do espaço da Escola Pública de Trânsito e do Observatório de Segurança viária.

CDR PEDREIRA CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ: 04.434.120/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48573/2019 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 15018/2023.

OBJETO: Serviço de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.715.779,28 (um milhão setecentos e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

NOTA FISCAL: 1534.

EXIGIBILIDADE: 09/12/2023

JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta municipalidade serviços de Recebimento e Disposição Final Ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos no município de Guarulhos, conforme exigências e

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.

fiscalização da CETESB.

CECM PÃES LTDA

CNPJ: 12.931.071/0001-97.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8085/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 2886/2023 e 19503/2023

OBJETO: Fornecimento de pão francês.

VALOR: R\$ 4.450,90 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais e noventa centavos).

NOTA FISCAL: 17701.

EXIGIBILIDADE: 22/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Refere-se ao fornecimento de pães aos servidores que prestam serviços nesta Secretaria.

COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI

CNPJ: 26.753.626/0001-62.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30092/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 12052/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 17.088,79 (dezessete mil oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 14372.

EXIGIBILIDADE: 12/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.826.183/0001-52.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60504/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 23104/2023.

OBJETO: Aquisição de areia média lavada.

VALOR: R\$ 129.980,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais).

NOTA FISCAL: 5493.

EXIGIBILIDADE: 08/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos, destinam-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação, bem como, na implantação e ampliação de infraestrutura urbana, essencial nas diversas obras de execução do município.

CONSORCIO GUARULHOS SUSTENTÁVEL

CNPJ: 48.258.640/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24591/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 11722/2023.

OBJETO: Serviços especializados em varrição manual e mecanizada, lavagem de vias, roçada e capina de vias e logradouros públicos, pintura de guias, carga e remoção de entulho e limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo.

VALOR: R\$ 5.845.125,49 (cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

NOTA FISCAL: 5.

EXIGIBILIDADE: 23/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de natureza contínua que se interrompido pode comprometer o andamento das atividades finalísticas da Secretaria.

CONSORCIO SINAL GRU

CNPJ: 42.422.233/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32685/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 2239/2023 e 3294/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de sinalização viária para SE.

VALOR: R\$ 165.024,16 (cento e sessenta e cinco mil vinte e quatro reais e dezesseis centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 11268 e 6677.

EXIGIBILIDADE: 27/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para as implantações e manutenções da sinalização viária horizontal e vertical do Município, o qual contribui para a segurança de pedestres e motoristas.

CONSTRUMIX DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.678.007/0001-49.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9605/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 20347/2023.

OBJETO: Fornecimento de barra de ferro, alavancas, telhas, parafusos e pregos.

VALOR: R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 1330.

EXIGIBILIDADE: 28/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são necessários para as implantações e manutenções de mobiliários em pontos de embarque/desembarque do Transporte Coletivo.

COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM ECO GUARULHOS

CNPJ: 45.618.860/0001-21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44854/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 21178/2023

OBJETO: Prestação de serviço de triagem pedagógica de materiais recicláveis.

VALOR: R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).

NOTA FISCAL: 01.

EXIGIBILIDADE: 29/11/2023.

JUSTIFICATIVA: O objetivo é sensibilizar e educar a população presente na Semana Lixo Zero Guarulhos sobre a correta destinação dos recicláveis.

CS BRASIL FROTAS SA

CNPJ: 27.595.780/0001-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54589/2022 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 2332/2023.

OBJETO: Locação de Viaturas para GCM.

VALOR: R\$ 86.127,20 (oitenta e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL: 210817187.

EXIGIBILIDADE: 15/12/2023.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos veículos em questão visam atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, em ocorrências diversas, além do patrulhamento em próprios municipais, e locais de interesse público.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14089/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

EMPENHO: 20771/2023.

OBJETO: Aquisição de lâmpadas.

VALOR: R\$ 2.712,40 (dois mil setecentos e doze reais e quarenta centavos).

NOTA FISCAL: 28862.

EXIGIBILIDADE: 23/12/2023.

JUSTIFICATIVA: As lâmpadas foram adquiridas para serem utilizadas na manutenção elétrica em diversas salas desta Coordenadoria.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51028/2023 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 21140/2023.

OBJETO: Aquisição de lâmpadas, conectores, tomadas e outros.

VALOR: R\$ 61.082,72 (sessenta e um mil oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

NOTA FISCAL: 28760.

EXIGIBILIDADE: 15/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais visam garantir a manutenção e reparos nas diversas unidades subordinadas a esta Secretaria.

ECOCOPO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ: 48.362.048/0001-76.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58149/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 21435/2023.

OBJETO: Fornecimento de copos retornáveis.

VALOR: R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais).

NOTA FISCAL: 921.

EXIGIBILIDADE: 18/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos, serão entregues gratuitamente para os participantes do Evento "Semana do Lixo Zero", respectivamente nas cerimônias de abertura e encerramento, durante o coffee break, realizada por essa Secretaria.

ECR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.161.372/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59416/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 15387/2023 e 15386/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia, com finalidade de prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de projetos e obras novas, reformas, ampliação, adequações e manutenção de edificações sob responsabilidade desta Secretaria - 2ª medição - 2º período de 01/

10/2023 à 31/10/2023 (prorrogação contratual).

VALOR: R\$ 459.097,98 (quatrocentos e cinquenta e nove mil noventa e sete reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 6004.

EXIGIBILIDADE: 20/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de atendimento às prioridades dos programas de governo, como por exemplo, a necessidade de melhoria urgente nos sistemas de Educação Pública.

EPAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 43.587.013/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67024/2019 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 18261/2023.

OBJETO: Serviços de monitoramento ambiental do Aterro Sanitário e do Aterro Controlado do Município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 6.613,45 (seis mil seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 169.

EXIGIBILIDADE: 23/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Serviços de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas e análise laboratorial do chorume e monitoramento geotécnico ao Aterro Sanitário e Aterro Controlado, com a utilização de mão de obra técnico operacional. Os serviços são desenvolvidos considerando todas as exigências na Licença Ambiental de Operação pela CETESB.

ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 65.035.222/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19999/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 18893/2023 e 382/2023.

OBJETO: (50% do consórcio REPV GRU), prestação de serviço de recuperação de pavimentos, incluindo "operação de tapa buracos", execução de recapeamento asfáltico de pequenos panos e execução de reparos de pavimentos intervalados.

VALOR: R\$ 1.060.580,66 (um milhão sessenta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 3513.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2023.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção do sistema de drenagem, visando a prevenção de enchentes e a não propagação de doenças no Município.

EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 67.181.578/0001-62.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3498/2023 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 23032/2023.

OBJETO: Locação de infraestrutura.

VALOR: R\$ 19.028,06 (dezenove mil vinte e oito reais e seis centavos).

NOTA FISCAL: 4566.

EXIGIBILIDADE: 22/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades da Secretaria de Cultura.

FAGUSA ELÉTRICA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 37.828.525/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45262/2023 - Secretaria de Habitação.

EMPENHO: 18820/2023.

OBJETO: Aquisição de abraçadeiras, caixas de luz, fitas, soquetes e outros.

VALOR: R\$ 6.302,10 (seis mil trezentos e dois reais e dez centavos).

NOTA FISCAL: 375.

EXIGIBILIDADE: 06/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais foram adquiridos para serem utilizados na manutenção de próprio equipamentos e CHIS (Conjuntos Habitacionais de Interesse Social), sob responsabilidade desta Secretaria.

FARDAS BAHIA CONFEC E COM DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACES LTDA

CNPJ: 03.118.420/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33112/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 14044/2023.

OBJETO: Fornecimento de uniformes (calça e camisa em brim).

VALOR: R\$ 76.128,00 (setenta e seis mil cento e vinte e oito reais).

NOTA FISCAL: 4731.

EXIGIBILIDADE: 26/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos, destinam-se, ao uso dos servidores operacionais desta Secretaria, tendo como função, a proteção do corpo do usuário, bem como, sua identificação.

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 22.120.304/0001-25.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58063/2023 e 47112/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 22709/2023, 22708/2023 e 18722/2023.

OBJETO: Fornecimento de gênero alimentício.

VALOR: R\$ 3.448.819,16 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 5947, 5946 e 5948.

EXIGIBILIDADE: 30/11/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.901.391/0001-64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52232/2023 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 19017/2023 e 19058/2023.

OBJETO: Aquisição de Licença de Uso da Solução "Se Suite" Eletrônico de Informações.

VALOR: R\$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais).

NOTA FISCAL: 885.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Essa implementação permitirá uma nova gestão, mais ágil e um melhor atendimento aos municipes, trazendo maior eficácia ao fluxo de trabalho, bem como, atender ao Decreto 8539/2015 do Governo Federal.

GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.798.373/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13484/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 3562/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.796,87 (mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 7762.

EXIGIBILIDADE: 12/12/2023

JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.817.467/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60506/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 22992/2023.

OBJETO: Fornecimento de concreto usinado FCK 20MPA Brita1.

VALOR: R\$ 104.214,00 (cento e quatro mil duzentos e quatorze reais).

NOTA FISCAL: 12062.

EXIGIBILIDADE: 15/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos, destinam-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação e trata-se de insumo essencial nas diversas obras de execução do Município.

H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 13.104.368/0001-41.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57946/2023 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 23137/2023 e 23325/2023.

OBJETO: Locação de tendas.

VALOR: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

NOTA FISCAL: 593 e 591.

EXIGIBILIDADE: 20/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Para uso no evento do dia 20/11/2023.

HIPERTELAS LTDA

CNPJ: 86.613.825/0001-05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42194/2022 - Secretaria de Esporte e Lazer.

EMPENHO: 19901/2023.

OBJETO: Aquisição de tubo de aço de chapa galvanizada.

VALOR: R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

NOTA FISCAL: 6226.

EXIGIBILIDADE: 29/12/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados nos diversos Próprios da Secretaria de Esportes, com a finalidade de uso, na manutenção preventiva e corretiva dos espaços.

IMPrensa NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49571/2023 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 17148/2023.
 OBJETO: Publicação de atos administrativos do município no Diário Oficial da União.
 VALOR: R\$ 1.362,20 (mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 1077963.
 EXIGIBILIDADE: 05/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: A publicidade de avisos contendo os resumos dos editais de licitação no Diário Oficial da União se faz obrigatória quando se tratar de contrato a ser financiado parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições Federais, nos termos do artigo 21º da Lei nº 8.666/93.

INDMED HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 24.614.797/0001-85
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35297/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 22505/2023
 OBJETO: Fornecimento de Budesonida.
 VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 7562
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Budesonida para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 12.889.035/0001-02
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46539/2023 e 49610/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21053/2023 e 21192/2023
 OBJETO: Fornecimento de Isossorbida e Carbamazepina.
 VALOR: R\$ 15.631,50 (quinze mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 309795 e 309796
 EXIGIBILIDADE: 05/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Isossorbida e Carbamazepina utilizado nos hospitais, unidade de pronto atendimento, distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

INSTITUTO GOV LTDA
 CNPJ: 18.595.011/0001-27.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18193/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 21428/2023, 21427/2023, 1320/2023 e 1319/2023.
 OBJETO: Refere-se pagamento - reajuste - locação de software em nuvem.
 VALOR: R\$ 29.191,10 (vinte e nove mil cento e noventa e um reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2502 e 2495.
 EXIGIBILIDADE: 20/12/2023 e 13/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços que visa disponibilizar sistema informatizado (plataforma eletrônica), compreendendo a um sistema web "em nuvem" de prestação de contas apta a publicar e prestar contas das subvenções, contribuições, auxílios, termo de parceria, contratos de gestão, convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação, além de publicação de Editais de Chamamento.

INTER TELECOM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE COMUNICAÇÃO LTDA
 CNPJ: 06.936.357/0001-62.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67545/2018 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
 EMPENHO: 12569/2023 e 13358/2023.
 OBJETO: Locação de Sistemas de Rádios Comunicadores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalação e fornecimento de materiais, bem como, treinamentos do sistema de Radiofrequência junto a Anatel.
 VALOR: R\$ 43.462,72 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 32506.
 EXIGIBILIDADE: 20/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os rádios comunicadores serão utilizados por Técnicos da Coordenadoria, bem como, os GCM'S em serviços, facilitando assim, a comunicação entre equipes durante o atendimento das ocorrências e vistorias em áreas de risco, nas operações por 24 horas diárias.

LUIZA GIRNOS DE FIGUEIREDO
 CNPJ: 48.141.947/0001-49.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48632/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 20811/2023
 OBJETO: Contratação de artista no evento Série Sem Fronteiras - Ópera Médio de Gian Carlo Menotti.
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 NOTA FISCAL: 03.
 EXIGIBILIDADE: 08/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: A importância deste organismo para o cidadão guarulhense encontra-se embasada na Lei Municipal nº 5.944 de 9 de outubro de 2003 que, a partir da iniciativa do executivo, teve o crivo de parlamento Municipal, refletindo o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.

MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 37.984.422/0001-59
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20331/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 23105/2023.
 OBJETO: Aquisição de tábuas.
 VALOR: R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).
 NOTA FISCAL: 1213.
 EXIGIBILIDADE: 15/12/2023
 JUSTIFICATIVA: O material solicitado, destina-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação, e serão utilizados em diversas obras do Município, bem como, na manutenção da Sede Administrativa desta Secretaria.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
 CNPJ: 05.637.139/0001-64.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 17938/2023.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para o zoológico municipal.
 VALOR: R\$ 8.602,89 (oito mil seiscentos e dois reais e oitenta e nove centavos).
 NOTA FISCAL: 39792 e 39589.
 EXIGIBILIDADE: 14/12/2023 e 22/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com o balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.

MARINA CORREIA MARTINS
 CNPJ: 35.178.376/0001-75.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39226/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 18431/2023.
 OBJETO: Contratação de artista para participação no evento Série Convidados Especiais.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 NOTA FISCAL: 6.
 EXIGIBILIDADE: 28/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: A partir da iniciativa do executivo, conforme Lei Municipal nº 5944 de 09/10/2003, refletiu-se o anseio em nossa cidade pela disseminação da cultura.

MV2 SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA
 CNPJ: 45.847.352/0001-15.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33816/2023 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 21579/2023.
 OBJETO: Aquisição de pastas com orelhas.
 VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
 NOTA FISCAL: 745.
 EXIGIBILIDADE: 13/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Esses materiais serão utilizados na entrega do "Título e Propriedade", aos moradores das áreas regularizadas, atendendo assim a lei, estabelecendo um enfrentamento mais resolutivo às demandas habitacionais da população.

NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
 CNPJ: 11.012.043/0001-03.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24980/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 4070/2023 e 4073/2023.
 OBJETO: Locação de caminhões, com operadores devidamente habilitados - referente a Outubro/2023.
 VALOR: R\$ 150.393,60 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
 NOTA FISCAL: 1318.
 EXIGIBILIDADE: 20/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são utilizados por esta Secretaria para serviços continuados de gestão de Resíduos, implantação de pavimentação através do Programa Mãos a Obra, manutenção e conservação dos cemitérios municipais, as quais são extremamente necessárias para o município.

P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 02.835.909/0001-95.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42824/2023 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 23277/2023.
 OBJETO: Desengordurante GL - 5L.
 VALOR: R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
 NOTA FISCAL: 26882.
 EXIGIBILIDADE: 17/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição de material de limpeza se faz necessária para garantir no âmbito de atendimento do município os padrões mínimos de higiene, de forma propiciar à população e aos servidores a diminuição dos riscos de transmissão de doenças, melhoria das condições de higiene e diminuição dos riscos de contaminação.

PAULO VICENTE SPARN
 CNPJ: 43.372.949/0001-25.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47270/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 19792/2023.
 OBJETO: Contratação dos pareceristas no que diz respeito ao edital 03/2023-SC Fomento Dança e Teatro.
 VALOR: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).
 NOTA FISCAL: 14.
 EXIGIBILIDADE: 23/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Possui a finalidade de apoiar a continuidade e criação de projetos de trabalho de pesquisa e produção cênica nas áreas de teatro e dança, visando o aprimoramento e melhor acesso da população aos bens culturais e sua produção.

PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 49.034.010/0001-37
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36610/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 13627/2023.
 OBJETO: Fornecimento de pó de pedra e pedra 1.
 VALOR: R\$ 22.835,57 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
 NOTA FISCAL: 943132, 943133, 943141, 943153, 943154 e 943169.
 EXIGIBILIDADE: 09/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos destinam-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação, tratando-se de um insumo essencial nas diversas obras de execução do município.

PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 49.034.010/0001-37.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49866/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 21737/2023 e 21736/2023.
 OBJETO: Aquisição de brita graduada simples.
 VALOR: R\$ 2.270,55 (dois mil duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação
 NOTA FISCAL: 939912.
 EXIGIBILIDADE: 16/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de material essencial aos atendimentos efetuados pela equipe de manutenção do Departamento de Projetos e Obras da Educação nas reformas, manutenção e conservação dos próprios sob responsabilidade desta Secretaria.

PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA
 CNPJ: 20.489.773/0001-90.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49166/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 22751/2023 e 22752/2023.
 OBJETO: Locação de geradores.
 VALOR: R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
 NOTA FISCAL: 1156 e 1157.
 EXIGIBILIDADE: 14/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Para uso no Evento Cultural.

POC BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
 CNPJ: 38.327.113/0001-79
 CONTRATO/PEDIDO: 4402/2023-FMS- Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 14602/2023
 OBJETO: Fornecimento de kits para dosagem de NS1.
 VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 135
 EXIGIBILIDADE: 16/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de kits para dosagem de NS1 utilizados no Laboratório de Saúde Pública e sua falta prejudicaria o atendimento para a população usuária do SUS.

REALTIME COMERCIO DE SOFTWARE EIRELI
 CNPJ: 12.043.987/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21115/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 21771/2023 e 21770/2023.
 OBJETO: Reajuste contratual referente ao fornecimento de Licença de Software Windows Server Data Center e Call's de Acesso.
 VALOR: R\$ 10.326,00 (dez mil trezentos e vinte e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 230.
 EXIGIBILIDADE: 20/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Garantir a legalidade dos Softwares instalados nos servidores e a comunicação com as estações de trabalhos em toda a Secretaria de Educação.

RMR GRÁFICA LTDA
 CNPJ: 46.202.155/0001-01.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9433/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 15148/2023.
 OBJETO: Aquisição de Medalhas.
 VALOR: R\$ 38.390,00 (trinta e oito mil trezentos e noventa reais), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 832.
 EXIGIBILIDADE: 09/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Promover integração entre educandos dos Centros Unificados de Educação CEUS's, pela prática esportiva nos jogos Interceus.

SANTA INÊS EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
 CNPJ: 08.066.373/0001-77.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51805/2023 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 15381/2023 e 15384/2023.
 OBJETO: Referente a aquisição, recarga e manutenção de extintores.
 VALOR: R\$ 3.399,72 (três mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 10940 e 17774.
 EXIGIBILIDADE: 29/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de despesa com itens que visam garantir a segurança das pessoas em situações emergenciais de combate a incêndios.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
 CNPJ: 03.774.688/0073-20.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38035/2020 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 6752/2022 e 6753/2022.
 OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica.
 VALOR: R\$ 20.681,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e um reais), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 4025.
 EXIGIBILIDADE: 29/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica.

SISVETOR INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 10.522.056/0001-60
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91072/2019 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 18560/2023.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão Administrativa e Financeira, Serviços de Implantação dos Sistemas, Suporte Técnico e Hospedagem.
 VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
 NOTA FISCAL: 2940 e 2941.
 EXIGIBILIDADE: 22/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária para dar mais celeridade e transparência na aplicação dos recursos públicos e a modernização da máquina pública, sendo que, só será possível com sistemas de informações que suportem todas as demandas.

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 34.686.134/0001-20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44363/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 22507/2023
 OBJETO: Fornecimento de lençol em TNT com elástico e lenços de papel descartável.
 VALOR: R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

NOTA FISCAL: 5612
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de lençol em TNT com elástico e lenços de papel descartável utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA
 CNPJ: 36.162.226/0001-36.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59359/2022 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 21701/2023
 OBJETO: Serviços técnicos especializados necessários à implementação das ações de Regularização Fundiária Urbana.
 VALOR: R\$ 159.703,20 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e três reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 207.
 EXIGIBILIDADE: 16/12/2023
 JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para que o município desempenhe um ritmo acelerado nos trabalhos de regularização fundiária urbana.
SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 27.339.484/0001-54
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11185/2023 e 45724/2022- Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2768/2023 e 15292 /2023.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 101.148,76 (cento e um mil cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 63.438,36 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 37.710,40 (trinta e sete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 6298 e 6299.
 EXIGIBILIDADE: 08/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
 CNPJ: 01.107.391/0012-63
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43913/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21985/2023 e 21986/2023
 OBJETO: Fornecimento de alimento para nutrição enteral.
 VALOR: R\$ 99.897,00 (noventa e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 21729
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de alimento para nutrição enteral para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 10.696.932/0001-74
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48930/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21581/2023
 OBJETO: Fornecimento de sugador descartável atóxico.
 VALOR: R\$ 1.272,60 (um mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 21453
 EXIGIBILIDADE: 05/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sugador descartável atóxico para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 35.067.853/0001-25
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47266/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 20843/2023
 OBJETO: Fornecimento de Blecometasona.
 VALOR: R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 3463
 EXIGIBILIDADE: 30/11/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Blecometasona para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
TELEFONICA BRASIL S.A.
 CNPJ: 02.558.157/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63836/2019 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 6484/2023, 6485/2023, 13547/2023 e 10053/2023.
 OBJETO: Serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de aparelhos telefônicos.
 VALOR: R\$ 9.344,22 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 1.134,00 (mil cento e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde, R\$ 7.160,32 (sete mil cento e sessenta reais e trinta e dois centavos), referente a Recursos Próprios e R\$ 1.060,40 (mil sessenta reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 371468797, 371490276 e 371468898.
 EXIGIBILIDADE: 01/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço faz-se necessário, pois é um instrumento de comunicação que contribui para agilizar e garantir a eficiência nos serviços prestados por várias unidades da Prefeitura de Guarulhos, sobretudo, Defesa Civil, SAMU e Conselhos Tutelares.
TENTECH PROTESES E ACESSORIOS LTDA
 CNPJ: 39.992.746/0001-64
 CONTRATO/PEDIDO: 174/2023 - FMS - Secretaria da Saúde.
 EMPENHO: 13361/2023
 OBJETO: Fornecimento de par de órteses e cadeira de banho com encosto.
 VALOR: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 930 e 931
 EXIGIBILIDADE: 09/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de par de órteses e cadeira de banho com encosto para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.
TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 03.519.306/0001-47
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48769/2023- Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 19374/2023.
 OBJETO: Execução de reforma da EPG Amadeu Pereira Lima, sito a Rua Reritubata, 51 - parque Uirapuru.
 VALOR: R\$ 104.883,19 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 848.
 EXIGIBILIDADE: 08/12/2023
 JUSTIFICATIVA: A execução de serviços de reforma estrutural acima mencionado proporcionará melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos educandos e educadores, pais e demais funcionários da Unidade Escolar.
TOTAL FOODS LTDA
 CNPJ: 67.083.675/0001-12
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44673/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
 EMPENHO: 17888/2023.
 OBJETO: Fornecimento de kits lanches.
 VALOR: R\$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais).
 NOTA FISCAL: 11476.
 EXIGIBILIDADE: 23/12/2023.
 JUSTIFICATIVA: Fornecimento de lanche teve por finalidade a distribuição aos participantes das Reuniões de Integração e Treinamento da NUPDEC e grupo de apoio da 11ª edição do desafio cross, organizado por esta Coordenadoria.
W & M PUBLICIDADE LTDA
 CNPJ: 01.527.405/0001-45
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59034/2023 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 21920/2023.
 OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município em jornal de grande circulação.
 VALOR: R\$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais).
 NOTA FISCAL: 4568, 4561, 4340, 4299, 4298, 4286, 4285 e 4186.
 EXIGIBILIDADE: 26/12/2023, 08/12/2023, 06/12/2023 e 30/11/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através dos artigos 3º e 21º da Lei Federal 8.666/93, sem o que, a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PARQUE SANTOS DUMONT - SECRETARIA DA SAÚDE
ARMANDO MARQUES JACINTO
 CPF: 297.364.478-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63002/2017 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2270/2023
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Rafael Fernandes, 55 (antigo 11A) - Parque Santos Dumont-Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 2.486,84 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 10/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde do Parque Santos Dumont e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU - SERÓDIO - SECRETARIA DA SAÚDE ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 CNPJ: 34.074.293/0001-73
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13693/2023 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 10594/2023
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Particular, nº 19 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 10/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da base do SAMU - Seródio - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UBS JD. CAMBARÁ- SECRETARIA DA SAÚDE FRANCISCO GUSTAVO DE CARVALHO
 CPF: 012.082.798-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30308/2015 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 19/2023
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Adolfo Vasconcelos Noronha, nº 233, Parque Continental III, Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 11/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da UBS- JD Cambará. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MUNHOZ - SECRETARIA DA SAÚDE HIRMA SILVÉRIO RAMIRES
 CPF: 027.396.098-92
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45045/2017 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2255/2023
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Professor José Munhoz nº 474 - Jd. Munhoz - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 11/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da unidade Básica de Saúde Jardim Munhoz. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALLAN KARDEC- ALICE PEREIRA - SECRETARIA DA SAÚDE INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC- ALICE PEREIRA
 CNPJ: 44.277.424/0001-73
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1234/2018 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 32/2023
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Ipacaetá, nº 71, Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 09/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Allan Kardec- Alice Pereira e a interrupção do pagamento dessa locação causariam enormes transtornos no atendimento à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DIVISÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS - SECRETARIA DA SAÚDE JONIO PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ: 24.660.627/0001-37
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15758/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 9707/2023 e 9710/2023
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Dona Dica, 834 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 08/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da Divisão Técnica de Equipamentos e Divisão Administrativa de Gestão de Documentos e Arquivos.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CTA, REGIONAL DE SAÚDE I, ESCOLA SUS E OFICINA TEAR - SECRETARIA DA SAÚDE MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
 CPF: 217.464.198-49
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2020 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 1587/2023, 1588/2023, 1589/2023
 OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2529 (ant. nº 2521), Cocaia- Guarulhos/SP
 VALOR: R\$ 61.671,50 (sessenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 10/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação do CTA, Regional De Saúde I, Escola Sus e Oficina Tear e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM NORMANDIA - SECRETARIA DA SAÚDE ZENARIO SOARES DOS REIS
 CPF: 044.323.578-35
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39089/2016 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2254/2023
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Estrada da Água Chata, 987 - Jd. Normandia - Guarulhos/SP
 VALOR: R\$ 6.907,56 (seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 14/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim Normandia e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- JD. NOVA CIDADE- SECRETARIA DA SAÚDE MARIA RUTE DE MELO DE ALMEIDA
 CPF: 074.982.598-77
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18545/2004 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2321/2023
 OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Rua Ângelo Roberto Orsomarso, nº 146, Jardim Nova Cidade Guarulhos/SP
 VALOR: R\$ 2.890,16 (dois mil e oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 14/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Nova Cidade. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.
MILTON NATALICIO SABINO DE ALMEIDA
 CPF: 004.716.878-12
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18545/2004 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2323/2023
 OBJETO: 50% Da Locação do imóvel sito à Rua Ângelo Roberto Orsomarso, nº 146, Jardim Nova Cidade Guarulhos/SP
 VALOR: R\$ 2.890,16 (dois mil e oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 14/12/2023
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Nova Cidade. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa:

Repetição de Certame:
123/23-DLC PA51863/23 menor preço visando contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do quadro de comando da peneira de separação de material da construção civil da área de transbordo e triagem - ATT Sadokim. Abertura: 13/12/23, às 09h00.

Licitações Agendadas:

PE717/23-DLC PA42893/23 menor preço visando prestação de serviços de entrega, abastecimento e manutenção

de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em cilindro de 13kg. Abertura: 19/12/23 às 08h30 Disputa:09h30.
PE718/23-DLC PA23962/23 menor preço visando locação de veículos tipo passeio para Secretaria de Serviços Públicos. Abertura: 20/12/23 às 08h30 Disputa: 09h30.
PE719/23-DLC PA43854/23 menor preço visando fornecimento de peixe tilápia inteira congelada. Abertura: 19/12/23 às 08h30 Disputa: 09h30.
PE720/23-DLC PA48664/23 menor preço visando aquisição de folder cidade limpa e folheto cata treco. Abertura: 19/12/23 às 08h30 Disputa:09h30.
CP121/23 PA43380/20 menor preço visando a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de drenagem, pavimentação, guias, sarjetas, sarjetões, passeio em concreto e acessibilidade, licenças e outorgas ambientais nas vias do bairro Água Azul. Abertura: 16/01/24 às 09h00.
Reprogramação de Certame:
PE528/23 PA3256/23 menor preço visando RP de cadeira de rodas. Abertura: 19/12/23 às 08h30 Disputa: 09h30.
Homologação:
PE 597/23-DLC PA 39497/23
 Item 1 - CBS Médico Científica Ltda
 Item 2 - PHO Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda
PE 598/23-DLC PA 29499/23
 Lotes 1 e 2 - Licitara Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
 Lote 3 - Fracassado
 Lote 4 - Hidroenergy Indústria e Comércio Ltda
PE 605/23-DLC PA 38971/23
 Itens 1 e 2 - Ordep Produtos Saneantes Ltda
PE 607/23-DLC PA 44569/23
 Itens 1 e 5 - Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares SA
 Item 2 - MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda
 Item 3 - Cimed Indústria SA
 Itens 4 e 6 - Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda
PE 608/23-DLC PA 44564/23
 Item 1 - Cimed Indústria SA
 Item 2 - Comercial Rifarma de Medicamentos Ltda
PE 615/23-DLC PA 35616/23
 Lote único - Gente Seguradora SA
PE 635/23-DLC PA 29677/23
 Item único - Gaskam Comércio e Construção Civil Ltda
PE 644/23-DLC PA 44104/23
 Item único - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerai
Licitação Deserta
PE 667/23-DLC PA 48373/23
Licitação Fracassada
PE 653/23-DLC PA 14140/23
Interposição De Recursos:
CP 98/23-DLC PA 61031/22 - Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que o arquivo do recurso na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Contrato de Prestação de Serviços / Fornecimento nº 038601/23-DLC Pregão Eletrônico nº 440/23-DLC PA 21299/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: VALE DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto: locação de equipamento para testes sorológicos de ELISA, com insumos. Vigência: 12 meses Valor: R\$ 334.950,72 Assinatura: 04/12/23.
Termo de Aditamento nº 01-036201/22-DLC CPS036201/22-DLC PA 7270/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO MONITORA GUARULHOS Objeto: vigilância / segurança patrimonial e de vigilância eletrônica, mediante instalação, locação e manutenção de sistema eletrônico, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e compartilhamento de informações entorno (mobilidade) das unidades escolares. Finalidade: 1. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 425.115,92, com a consequente atualização do valor estimado contratual em razão do aumento do quantitativo de 55 unidades do item 3.1, 34 unidades do item 3.5, 20 unidades do item 3.6, 45 unidades do item 3.7, 10 unidades do item 4.1, 10 unidades do item 4.2, 10 unidades do item 4.4, 10 unidades do item 4.5, 01 unidade do item 6.3, 01 unidade do item 6.4 e 01 unidade do item 6.6, considerando a inauguração de 04 unidades escolares, que visa atender a demanda da população por ensino público, sendo estas EPG Edson Alves da Costa (Acácio) EPG Yujie Hirata (Cecap), EPG Dr. Almir Nogueira (Cardiais) e EPG Jorge Mota de Oliveira (Indiaporã). Valor: R\$ 32.125.115,84. Assinatura: 04/12/23.
Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033701/20-DLC PA 68272/19 Contratante: Sec. da Fazenda Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte, administração do ambiente computacional e atualização para o sistema informatizado de controle de gestão ISSQN, nota fiscal de serviços eletrônica, gerência eletrônica do valor adicionado fiscal, com todas as funcionalidades em ambiente web. Finalidade: Reajuste de preços na importância de R\$ 270.613,92 e atualização do valor estimativo Valor: R\$ 4.944.430,08 Assinatura: 21/11/23.
Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:
PA58292/23 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: EPD SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. Objeto: serviço público de energia elétrica para conexão ao sistema de distribuição na Av. Paulo Faccini 1980-Guarulhos/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos, obedecendo as normas técnicas e de segurança pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade Fundamento: Art. 24 Inciso XXII da Lei 8666/93 Prazo: 120 dias após o seu início Valor: R\$ 10.346,34 Data da Autorização e Ratificação: 01/12/23.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

COMUNICADO

O Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos torna público, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8666/93, que as compras e contratações realizadas no período de 1º a 30 de novembro de 2023, encontram-se afixadas neste Departamento em local de livre acesso ao público, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 h.

RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: 714/2022 - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao CPS Nº 007/2022- Contratante: IPREF – Contratado: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.**- Finalidade do Termo: Alteração do endereço da matriz e prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 01/12/2023. Valor do Contrato **R\$ 616.800,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**. Assinatura: 01/12/2023.
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2023 - P.A. Nº 452/2023 - CONTRATANTE: IPREF - CONTRATADO: TARENTI COMPANY BRASIL LTDA - OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva de hardware e software e suporte técnicos, através de 02 profissionais com formação técnica, que tem por função atender e triar os chamados de ocorrências e incidentes relativos a software e hardware do parque instalado, possuir conhecimentos básicos em Sistemas Operacionais (Windows e Linux), pacotes de aplicativos para automação de escritório, protocolos de redes - **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro reais)**- Vigência: 12 (doze) meses - assinatura: 23/11/2023.

LICITAÇÃO AGENDADA

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023-IPREF.- PA nº. 141/2023.

OBJETO:Aquisição de Equipamentos de Informática – Computadores e Notebooks, incluindo instalação, formatação, migração de dados e inventário conforme descrição contida no **Anexo I – Termo de Referência**.
ABERTURA: 20/12/2023 às 10h00min.
 O Edital completo e qualquer informações poderão ser obtidos gratuitamente através do site: www.iprefguarulhos.sp.gov.br – Link: LICITAÇÕES, pelo e-mail: compras.ipref@gmail.com ou ainda pelo telefone: 11.2461-6366.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 25606

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 040/GGPEGOA, datado de 27/11/2023, **ALTERA** a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Gestão de Carreiras - CAD 2, instituída pela Portaria 25.153/2023, conforme segue:

EXCLUSI:

Membro - John Herbert Maia de Sales (cód.24253)

INCLUSI:

Membro – Esmeraldo Faria Pereira (cód.23064)

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 25607

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e conforme memorando nº 041/2023-GGPEGOA, em complemento ao memorando n.º 125/2023-GP, que instituiu através da Portaria n.º 25.563, de 24/10/2023, a nova composição da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Guarulhos, **DETERMINA** a inclusão da servidora Claudia Isadora Fernandes de Oliveira na qualidade de Secretária.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 01 de dezembro de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS
HEMOCENTROS
DA CIDADE



Hemocentro Hospital Stella Maris

Rua Maria Candida Pereira,
568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hospital Geral de Guarulhos

Alameda dos Lírios,
300 - Parque Cecap
De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas

Rua Santo Antônio,
95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040



[f PrefeituraGuarulhosOficial](https://www.facebook.com/PrefeituraGuarulhosOficial)

[@PrefeituraGuarulhosOficial](https://www.instagram.com/@PrefeituraGuarulhosOficial)

[@prefguarulhos](https://www.youtube.com/@prefguarulhos)

www.guarulhos.sp.gov.br